

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DO FORO REGIONAL DE VILA MIMOSA - COMARCA DE CAMPINAS/ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**, brasileiro, convivente em regime de união estável, inspetor de qualidade, portador da cédula de identidade de RG n.º 32821515 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.337.948-13, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Lutécia, 37, Vila Pompéia, CEP 13.050-462, por meio de seu advogado que ao final subscreve e cujo instrumento de mandato está anexo (*doc. anexo - procuração*), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor

**AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA, TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR E DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**

contra **(1) WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.024/0001-99, com sede na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Afrodite, 81, Lote 3, Quadra A, Loteamento Residencial Athenas, CEP 13.140-000; **(2) DANIEL AMARAL FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de RG n.º 33.328.854-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.045.738-60, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Afrodite, 81, Lote 3, Quadra A, Loteamento Residencial Athenas, CEP 13.140-000; **(3) DANIEL DE FREITAS PONTES**, brasileiro, solteiro,

empresário, portador da cédula de identidade de RG n.º 44.266.168 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.269.798-39, residente e domiciliado na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Alameda Itaoca, 81, Joapiranga, CEP 13.278-450; **(4) WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.305.099/0001-17, com sede na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Afrodite, 81, Lote 3, Quadra A, Loteamento Residencial Athenas, CEP 13.140-000; **(5) WIN HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.746.603/0001-87, com sede na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, na Rua Afrodite, 81, Lote 3, Quadra A, Loteamento Residencial Athenas, CEP 13.140-000; **(6) ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade de RG n.º 14.621.666-01 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.742.745-86, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Penteado Stevenson, 1059, Condomínio Millenium, Casa 143, CEP 13.271-510; **(7) ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de RG n.º 13.980.724-19 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.157.655-41, residente e domiciliada na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Penteado Stevenson, 1059, Condomínio Millenium, Casa 143, CEP 13.271-510; **(8) WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de RG n.º 47.291.311-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.343.828-69, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, 197, Cambuí, CEP 13.025-150; **(9) TRANSPASS RENT A CAR LTDA. ME**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.669.948/0001-86, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Rodrigues de Carvalho, 104, Jardim Nilópolis, CEP 13.088-833, em razão dos motivos expostos a seguir:

#### **I. Da gratuidade de justiça:**

O autor assevera que não tem condições de arcar com as custas e demais despesas processuais sem prejuízo do próprio sustento e da família, motivo pelo qual acosta declaração de pobreza à petição e requer a concessão de gratuidade de justiça, com arrimo na regra contida nos artigos 98 e seguintes do CPC, pois se trata de pessoa pobre na acepção jurídica do termo, notadamente por ser encontrar sem nenhum rendimento, com **contrato de trabalho suspenso**, afastado por determinação do médico do trabalho vinculado à empresa, embora sem receber auxílio doença e/ou aposentadoria, na medida em que o pedido foi indeferido tanto administrativa como judicialmente. O autor, portanto, se encontra no chamado **limbo previdenciário**, sem receber salário ou auxílio doença e/ou aposentadoria há mais de dois anos.

## **II. Dos fatos e dos fundamentos jurídicos:**

O autor firmou contrato de locação de veículo, denominado CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK, com a primeira ré, WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., em data de 16.04.2021, cujo objeto compreende a locação do veículo CHEVROLET ONIX 1.0, COR preta, ANO 2021, PLACA EXN5D49, pelo prazo de 48 meses, com Cashback de 3% ao mês, calculados sobre o valor do contrato, o que representaria um retorno de 144% (cento e quarenta e quatro por cento) ao final do prazo avençado.

Logo, findo o período contratual ajustado entre as partes, o pagamento realizado de forma antecipada, no importe de R\$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais), seria restituído ao autor acrescido do percentual de cashback convencionado (144%).

Vejamos a propaganda da ré no link a seguir:

<https://www.youtube.com/watch?v=TEWFOZcFjZw>

Ocorre, contudo, que o que parecia ser uma boa oportunidade de negócios se mostrou tratar de um aparente esquema de **pirâmide financeira**, deveras similar ao esquema do Grupo RT & T, investigado pela autoridade policial na cidade Hortolândia, em razão dos prejuízos causados pela organização a inúmeros consumidores, que ganhou notoriedade no início do mês de abril do ano corrente. Aliás, o Grupo WIN oferece um retorno de cashback superior ao do Grupo RT & T o que revela a possibilidade de atingir um número considerável de pessoas que acreditaram na propaganda, aportaram os seus recursos e aguardam a restituição do dinheiro, decerto.

Interessante observar que assim como no caso do Grupo RT & T, o Grupo WIN passou a preocupar os seus clientes também no mês de abril do ano corrente, pois passou a dar a entender que não conseguiria cumprir com as obrigações avençadas em contrato.

Isso porque, descobriu-se que a ré não possui veículos próprios para exercer a atividade – ao menos não em quantidade suficiente –, pois alugava sua

frota de diferentes empresas do seguimento de locação, as quais sabiam que os veículos seriam sublocados, tal e qual a corr  TRANSPASS, cujo ve culo foi repassado ao autor e, assim, integra a **cadeia de consumo**, na medida em que a sua atua o foi preponderante para que o Grupo WIN pudesse exercer a atividade empres ria, de sorte que atingiram um p blico antes inalcan vel, beneficiando-se diretamente dos resultados obtidos pela primeira requerida enquanto o esquema de pir mide financeira manteve-se firme, antes de ruir aparentemente pela falta de aportes suficientes.

Afinal, as propriet rias dos ve culos passaram a perseguir os consumidores, tomando-lhes os ve culos   for a, sem a apresenta o de mandado judicial, como regra, utilizando-se em muitos casos da chave reserva para levar o bem, retirando-o da posse do locat rio, al m de se utilizar de falsas not cias de crimes, conquanto h  informa o da confec o de Boletins de Ocorr ncia nos quais as locadoras est o alegando a ocorr ncia de furto, n o obstante saibam perfeitamente que os ve culos locados   r  seriam sublocados a terceiros de boa-f .

Vejamos:

\* Boletim n.  BB8969-1/2022

1 - V tima **Raz o Social:** OUROTUR CORPORATE EIRELI  
**Fantasia:** ourotur corporate **CNPJ:** 23838809000192  
**Representante:** ELISANE LOPES FERREIRA

**Hist rico do BO**

1ª Edi o criada 14/04/2022 14:15 por ANDR  LUIZ LEITE DA SILVA

O presente boletim de ocorr ncia tem por escopo a inser o das placas dos ve culos que foram subtra dos, bem como ser o discriminados separadamente em boletim espec fico, visando bloqueios. Este registro   complementar ao RDO SPJ BA3425, elaborado no 4  Distrito Policial, que versa sobre FURTO MEDIANTE FRAUDE e ESTELIONATO, NM.

\* Boletim n.  1178/2022

**Natureza(s) :**

**Esp cie:** T tulo II - Patrim nio (arts. 155 a 183)

**Natureza:** Estelionato (art. 171)

Consumado

**Esp cie:** Localiza o e/ou Devolu o

**Natureza:** Localiza o/Apreens o de ve culo

Consumado



Ora, trata-se de um problema contratual, de sorte que tanto o ato de noticiar falsamente a ocorrência de um crime de furto como o **exercício arbitrário das próprias razões** (CP, art. 345), caracterizado pela retomada forçada do bem, sem determinação judicial, devem ser repreendidas com veemência, conquanto resta claro que todas as empresas se beneficiaram financeiramente enquanto o esquema perdurou, mas agora tentam de todas as formas resolver os seus problemas em detrimento dos consumidores, deixando-os apenas com o prejuízo.

Logo, é indubitoso que o autor está na iminência de sofrer esbulho possessório, seja ao ser abordado pela polícia, agentes administrativos de trânsito ou, ainda, prepostos enviados pela corrê, muito embora se trata de **possuidor de boa-fé**, haja vista que firmou um contrato e cumpriu integralmente com suas obrigações, bem como desconhece, por obvio, os pormenores da relação contratual envolvida entre o Grupo WIN e qualquer das locadoras.

Não bastasse isso, e não é pouco, o autor descobriu que está em curso a **Execução** n.º 1008889-06.2022.8.26.0114, movida pelos **ex-sócios** ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO, contra os **remanescentes**, DANIEL AMARAL FARIAS e DANIEL DE FREITAS PONTES, consequência do alegado não pagamento das obrigações assumidas num instrumento particular de cessão de quotas.

O problema, no entanto, é que ao apresentar os **Embargos à Execução** n.º 1015250-39.2022.8.26.0114, em data de 12.04.2022, os sócios remanescentes justificaram o descumprimento contratual afirmando que as empresas objeto do contrato de cessão de quotas (WINMOVE e WIN SOLUTIONS) são "*empresas verdadeiramente insolventes*", "*geridas de forma irresponsável no aspecto financeiro*", bem como que o pagamento parcial realizado o foi em "*sacrifício do andamento das empresas e, principalmente, da solvência perante os clientes*". Mais do que isso, os corrêus afirmaram em sua defesa, de forma categórica, é bom pontuar, que "**os clientes estão a descoberto para receber os valores de cashback previstos em seus contratos**".

Vejamos, pois, a imagem de alguns dos pontos dos embargos à execução opostos pelos sócios remanescentes com o fito de comprovar o estado de insolvência do Grupo:

sociais. **Omitem também deste Juízo que venderam empresas verdadeiramente insolventes, que vinham sendo geridas de forma irresponsável no aspecto financeiro pelos Embargados.**

**Omitem deste Juízo que o pagamento das parcelas do contrato *sub judice* foi idealizado com uma realidade financeira e de fluxo de caixa irreais, de forma que já foram pagos praticamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em sacrifício do andamento das empresas e, principalmente, da solvência perante os clientes.**

Hoje, tal como entregue a empresa aos Embargantes, que sempre desempenharam com brilhantismo o trabalho comercial, os clientes estão a descoberto para receber os valores de *cashback* previstos em seus contratos – devolução do pagamento da locação de veículos com ganhos financeiros.

Tendo assumido a gestão da empresa, os Embargantes descobriram que os Embargados consumiram os aportes dos clientes com gastos irresponsáveis e megalomaniacos, de forma que os novos negócios das empresas estão servindo para dar cobertura aos negócios antigos, existindo verdadeiro rombo milionário no caixa da empresa. **Os Embargados sequer transferiram as quotas sociais no tempo certo. Entregaram uma empresa com o caixa absolutamente desfalcado, verdadeiramente “quebrada”, à beira da insolvência.**

**Conclusão:** o autor, assim como os demais contratantes, corre o risco de não receber de volta o aporte inicial e, ainda, de ficar sem o veículo diante da postura adotada pelas locadoras, proprietárias dos bens, de modo que o prejuízo que se avizinha

é demasiado elevado, notadamente porque a ré e os seus sócios aparentam não ter interesse em ressarcir os contratantes, conquanto adotaram uma postura sobejamente reprovável, baseada no silêncio, limitando-se a enviar comunicados de conteúdo pedestre, que não contribuem para a solução do caso, ao contrário, indicam que o Grupo certamente não devolverá o investimento ao autor.

Ora, a requerida comunicou os contratantes que eles deveriam entregar amigavelmente os veículos aos respectivos proprietários, mas não se manifestou sobre o ressarcimento dos valores aportados tanto pelo autor como pelos demais consumidores, revelando que o Grupo WIN não tem mais condições de arcar com as obrigações contratadas, pois externou de forma categórica o que todos já sabem: que a empresa está enfrentando uma crise financeira.

Vejamos:

**\* Comunicado de 29.04.2022**

Devido a impossibilidade de mantermos os contratos firmados com os fornecedores mencionados acima, nós da winmove na intenção de preservar os clientes e evitar maiores constrangimentos, tais como:

- Bloqueios em vias públicas
- Abordagem por recuperadores terceirizados (sem mandato)
- Ligações para clientes, citando inverdades sobre a winmove

Orientamos nesses casos a devolução amigável para com os devidos proprietários do veículo de sua posse indicado no documento e sempre solicitar uma cópia da vistoria de entrega do veículo.

**\* Comunicado de 02.05.2022**

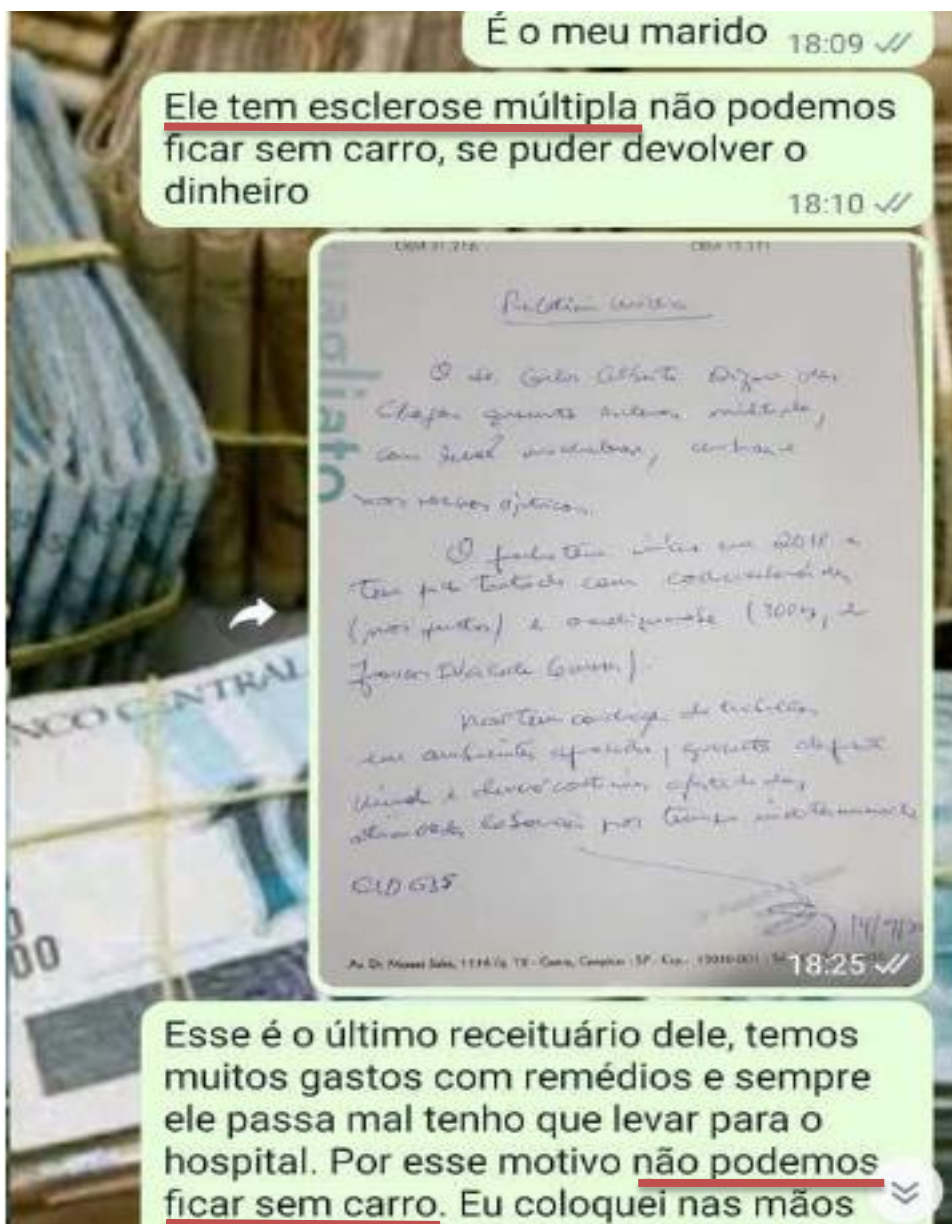
Prezados clientes,

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa está enfrentando uma situação de crise econômico-financeira, ainda assim focada em buscar as possibilidades dentro do contexto.

O fato, pois, é que a primeira requerida, WINMOVE, já não é mais encontrada no endereço de sua sede, sendo certo que encerrou a atividade de forma irregular, decerto, além de ter afirmado no Comunicado de 29.04.2022 que não possui condições de manter os contratos firmados com as locadoras que disponibilizaram as frotas de veículos repassados aos

consumidores, que possibilitaram o funcionamento da empresa, isto é, da pirâmide, até o momento.

Faz-se necessário consignar que embora a ré tenha enviado os comunicados referidos, ela deixou de responder diretamente os clientes, eis que o autor, por intermédio de sua esposa, procurou o Grupo WIN desde o dia 25.04.2022 com o objetivo de saber sobre a possibilidade de rescindir o contrato e ter o seu dinheiro restituído, mas até o momento não teve resposta, pois receia, por obvio, perder tanto o dinheiro como o veículo, cuja utilização é imprescindível em razão do fato de o autor sofrer de **esclerose múltipla** e necessitar, infelizmente com frequência, ser rapidamente conduzido ao hospital nas oportunidades em que enfrenta alguma crise:





Justifica-se, desta forma, inclusive o pedido de **tutela de urgência** de manutenção da posse do bem, eis que os problemas enfrentados pelo autor superam o mero prejuízo financeiro, posto que envolvem aspectos de sua saúde e, por conseguinte, sua dignidade.

A propósito, o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Sumaré reconheceu, nos autos da ação n.º 1003610-24.2022.8.26.0604, que as locadoras que firmaram contrato com a WINMOVE estão elaborando boletim de ocorrência por furto mediante fraude, bem como deferiu a tutela de urgência consistente na manutenção da posse do veículo ao autor. Vejamos:

<b>3ª VARA CÍVEL</b>	
Rua Antônio de Carvalho, 170, ., Vila Santana - CEP 13170-901, Fone: (19) 3873-2999, Sumaré-SP - E-mail: sumare3cv@tjsp.jus.br	
<b>Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min</b>	
<b>DECISÃO</b>	
Processo Digital nº:	1003610-24.2022.8.26.0604
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Responsabilidade do Fornecedor
Requerente:	As&m Lubrificantes e Especialidades Ltda
Requerido:	Unidas S.a. e outro

Vistos.

O veículo está registrado em nome de Unidas S/A (fls. 35), mas foi locado ao autor pela corré WinMove, para locação até o ano de 2026.

Houve um desentendimento contratual entre as corrés, embora ainda não se saiba qual, que culminou na elaboração de boletim de ocorrência por furto mediante fraude, incluindo nele o veículo locado pelo autor.

Considerando os valores pagos pelo autor, e a data de encerramento do contrato, entendo prudente o deferimento da tutela de urgência determinando que o veículo permaneça sob a posse da autora, até determinação ulterior desta magistrada. Assim, deve a corré Unida promover ou retirar eventual ordem de restrição criminal imposta pela autoridade policial ou de trânsito, em 05 dias, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 100,00.

Citem-se com as advertências legais.

Neste passo, feitas as considerações retro, resta claro que a declaração de rescisão do contrato de locação de veículo, denominado CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK, datado de 16.04.2021, é medida que se impõe de maneira assaz contundente, haja vista que além de a atividade constituir pirâmide financeira, é

evidente que o Grupo WIN não tem mais condições de continuar a exercer a empresa, porquanto se encontra em estado de insolvência, tendo encerrado a atividade de forma irregular, o que impõe a determinação de ressarcimento por meio da condenação solidária das requeridas, eis que integrantes da cadeia de consumo, a teor da regra contida no Código de Defesa do Consumidor, decerto.

### **2.1. Da desconsideração da personalidade jurídica, com esteio na regra do art. 134, § 2º do CPC:**

Os próprios réus deixaram claro que o **GRUPO ECONÔMICO WIN** é constituído pelas sociedades empresárias **(i)** WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., **(ii)** WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. e **(iii)** WIN HOLDING LTDA., as quais são atualmente geridas pelos corréus **(iv)** DANIEL AMARAL FARIAS e **(v)** DANIEL DE FREITAS PONTES, mas num passado recente também o foram por **(vi)** ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, **(vii)** ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e **(viii)** WANDERLEI OVIDIO NETO, bem como que todas as empresas foram utilizadas para levar a efeito o esquema de pirâmide financeira insustentável, de modo que é forçoso concluir que resta caracterizado o **desvio de finalidade**, a teor da regra contida no art. 50, § 1º do Código Civil, o que justifica o deferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica a fim de estender a responsabilidade pelo cumprimento da condenação a todos os integrantes do Grupo Econômico e seus administradores, beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso cometido, que atingiu um número incomensurável de pessoas.

Necessário pontuar que o contrato do autor foi firmado em data de 16.04.2021, portanto, no período em que os corréus, ALANE, ANTÔNIO e WANDERLEI ainda integravam o quadro de sócios das empresas que compõem o Grupo WIN HOLDING, conforme se extrai da análise das certidões simplificadas da JUCESP jungidas a petição inicial (doc. anexo).

Logo, considerando o exercício de atividade consistente em pirâmide financeira que oferecia lucros exorbitantes, muitos vantajosos, tipificado como crime contra a economia popular, bem como o estado de insolvência declarado do Grupo WIN HOLDING, seja nos autos dos embargos de terceiros mencionados alhures ou nos comunicados enviados aos consumidores, é mister incluir no polo passivo da ação os sócios referidos, os quais deixaram



recentemente a sociedade, mas tiveram participação importante no desenvolvimento da atividade empresária e, por consequência, nos prejuízos causados aos diversos consumidores, dentre eles o requerente.

Afinal, deve se aplicar em desfavor dos corréus as regras tanto do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, como a do art. 1.023, do mesmo Diploma Legal.

Ora, não se pode olvidar que as empresas foram subitamente encerradas de forma irregular por seus administradores, surpreendendo clientes, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços, haja vista que nenhuma alteração fora informada aos órgãos competentes, tal e qual a Receita Federal do Brasil e a Junta Comercial do Estado de São Paulo, situação de fato corroborada pelos Comunicados datados de 29.04.2022 e 02.05.2022, decerto, porquanto resta evidente que a continuidade da atividade empresária se tornou impossível.

Ademais, também não se pode perder de vista que a regra do **§ 5º do art. 28 do CDC** impõe que "*também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, **obstáculo** ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores*", de sorte que a dificuldade do recebimento do crédito, por si só, de acordo com os ditames da **teoria menor** da desconsideração da personalidade jurídica, justifica o deferimento do pedido, sendo desnecessário comprovar os requisitos exigidos pela regra do art. 50 do CC, qual seja o abuso da personalidade jurídica em qualquer de suas formas. Com efeito, considerando que resta cabalmente comprovado que o Grupo WIN HOLDING não tem condições de cumprir os contratos e ressarcir os consumidores, dentre eles o autor, é claro, é forçoso aplicar o disposto no Código de Defesa do Consumidor e responsabilizar todos os sócios a fim de superar os óbvios obstáculos.

Neste sentido:

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Decisão que desconsiderou a personalidade jurídica da executada para incluir no polo passivo empresas do mesmo grupo econômico. Insurgência das empresas incluídas no polo passivo. Decisão mantida. Efetivo exercício do contraditório na hipótese (art. 135 do CPC). **Desnecessidade de verificar abuso de direito ou confusão patrimonial. Possibilidade de desconsideração ante o mero estado de insolvência da empresa devedora na hipótese de relação de consumo (art. 28 do CDC).** Provas e documentos dos autos sugerem que a executada não possui bens para solver

o débito. Alegação de insolvência sequer controvertida, bem como não indicados quaisquer bens a penhorar. Empresas incluídas no polo passivo que integram o mesmo grupo societário (art. 28, §2º, CDC). Mantida, nesse cenário, a desconsideração da personalidade jurídica. Recurso desprovido (TJSP - Agravo de Instrumento n.º 2222571-20.2018.8.26.0000; Relator: Carlos Alberto de Salles; 3ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 11.12.2018)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSUMIDOR. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA PESSOA JURÍDICA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INDÍCIOS DE FRAUDE. INEXIGÍVEL. APLICAÇÃO DA TEORIA MENOR. DECISÃO REFORMADA. 1. **O Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor adotam teorias distintas para justificar a desconsideração da personalidade jurídica. Enquanto o primeiro acolheu a teoria maior, exigindo a demonstração de abuso ou fraude como pressuposto para sua decretação (CC art. 50), o CDC perfilha a teoria menor, a qual admite a responsabilização dos sócios quando a personalidade da sociedade empresária configurar impeditivo ao ressarcimento dos prejuízos causados ao consumidor (CDC art. 28, § 5º).** 2. Na hipótese, tratando-se de relação de consumo, comprova-se a realização de diligências infrutíferas no sentido de encontrar bens passíveis de penhora, sendo suficiente para decretar a perda episódica da personalidade jurídica do fornecedor. 3. Somando-se a ausência de patrimônio, têm-se fortes indícios da prática de atos fraudulentos, uma vez que a executada não foi encontrada nos diversos endereços indicados nos sistemas de pesquisa, constando nos registros da Receita Federal como inapta. 4. Recurso conhecido e provido. (TJDF - Acórdão n.950088, 20150020332364AGI, Relatora: MARIA IVATÔNIA 5ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 22/06/2016, Publicado no DJE: 29/06/2016. Pág.: 213/221).

Com efeito, deve ser privilegiada a forma mais célere e eficaz de alcançar o direito perseguido pelo autor, o que se dará por meio do deferimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica e da inclusão no polo passivo de todas as empresas que compõem o Grupo WIN e seus sócios, DANIEL AMARAL FARIAS, DANIEL DE FREITAS PONTES, ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO.

## 2.2. Da inversão do ônus da prova:

Não há como refutar que a relação mantida entre as partes é de consumo, de modo que as requeridas devem responder **objetiva** e **solidariamente** pelos prejuízos causados ao autor, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do exposto alhures. Ademais, deve ser deferida a **inversão do ônus da prova**, conquanto se faz necessário equilibrar a desigualdade existente entre os litigantes a fim de privilegiar os princípios constitucionais do contraditório e a ampla defesa, notadamente porque além de a alegação exposta na inicial ser

verossímil, é certo que o autor é hipossuficiente, diante das peculiaridades do caso, deveras complexa.

### **2.3. Da cadeia de consumo: participação da TRANSPASS na condição de fornecedora de veículos:**

Feitas as considerações retro, é forçoso reconhecer que a corré TRANSPASS RENT A CAR LTDA. ME, embora não integre o grupo econômico WIN HOLDING, teve participação preponderante na **cadeia do consumo**, conquanto permitiu que a atividade supostamente empresária fosse realizada pelos requeridos, na medida em que não seria possível fazê-lo sem o aluguel de frotas, posto que ao que tudo indica o grupo econômico WIN não possui veículos próprios, ao menos não em quantidade suficiente para exercer a empresa, como fez até agora.

Em termos outros, a corré TRANSPASS RENT A CAR LTDA. ME, assim como as demais locadoras de veículos, entregaram à primeira requerida os meios necessários para que o serviço fosse disponibilizado, donde se infere que há uma plêiade de fornecedores que se uniram com o fito de colocar os produtos e serviços – no caso, a locação do veículo na modalidade cashback – à disposição dos consumidores, tornando inescapável o reconhecimento da **responsabilidade solidária** de todos os prestadores de serviços ligados ao contrato objeto da ação, integrantes, pois, da cadeia de consumo, nos termos da regra contida nos artigos 3º, 7º, parágrafo único, 12, 18 e art. 25, §§ 1º e 2º do Código de Defesa do Consumidor.

Afinal, é indubitável que o legislador atuou com o propósito de conferir efetiva proteção ao consumidor e, assim, ampliou o conceito de fornecedor previsto no art. 3º do CDC, conquanto imputou os danos causados por vícios ou defeitos a todos os envolvidos na prestação do serviço, isto é, os integrantes da cadeia de consumo, a teor da regra contida no art. 14 do CDC, na medida em que atribuiu ao vocábulo “fornecedor” um sentido que permite viabilizar a responsabilização do terceiro que, embora não tenha prestado o serviço diretamente, como no caso na corré TRANSPASS RENT A CAR LTDA, integrou a cadeia de consumo, sendo enquadrada como fornecedora indireta ou mediata, haja vista que a efetividade de sua participação é irrefutável, porquanto empregou os meios necessários para o fornecimento do serviço final, ou

seja, disponibilizou os veículos que possibilitaram a execução da locação pelo Grupo WIN HOLDING.

O fato, pois, é que os integrantes da cadeia de consumo, em ação indenizatória consumerista, também são responsáveis pelos danos gerados ao consumidor, não cabendo a alegação de que o dano foi gerado por culpa exclusiva de um dos seus integrantes, conquanto a responsabilidade **solidária** abrange, além do fabricante e do comerciante diretamente envolvidos, aqueles que, de alguma forma, concorram para a disponibilização do produto ou serviço no mercado, o que inclui o distribuidor, o transportador, o anunciante e o veículo de comunicação, ou seja, todos aqueles que se beneficiaram direta ou indiretamente da atividade empresária, consoante, pois, entendimento consolidado pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça. Vejamos, pois:

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. EVENTO DE EXIBIÇÃO DE MOTOCICLETAS. ACIDENTE DE CONSUMO. EXPLOSÃO DE CILINDRO. FALECIMENTO. DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. PREQUESTIONAMENTO PARCIAL. EMPRESA PATROCINADORA DE EVENTO. NÃO INTEGRANTE DA CADEIA DE FORNECIMENTO. RESPONSABILIDADE AFASTADA. 1. Ação de indenização por danos materiais e morais ajuizada em 08/01/2008, da qual foi extraído o presente recurso especial interposto em 05/09/2019 e concluso ao gabinete em 30/08/2021. 2. O propósito recursal consiste em definir se o Tribunal local observou o dever legal de fundamentação e se a patrocinadora do evento pode ser responsabilizada por acidente ocorrido no local, que vitimou integrante da plateia. 3. A alegação de ausência de fundamentação do acórdão recorrido é genérica, incidindo, por analogia, o óbice da Súmula 284/STF. 4. A ausência de decisão acerca de dispositivos legais indicados como violados (art. 219, §§ 2º e 4º, do CPC/73, art. 3º do CPC/2015, arts. 202, I e parágrafo único, 206, § 3º, V, 393 e 945 do CC/02) impede o conhecimento do recurso especial. 5. Para a incidência do microsistema consumerista, é imprescindível a existência, de um lado, de um fornecedor e, de outro, de um consumidor e que essa relação tenha por objeto o fornecimento de um produto ou serviço. Tratando-se de hipótese de acidente de consumo por defeito do serviço, é de suma importância averiguar se aquele a quem se pretende atribuir a responsabilidade integra a cadeia de consumo. Isso porque, são quatro os pressupostos para a responsabilidade civil, a saber: (i) o dano; (ii) o defeito do serviço; (iii) o nexo de causalidade entre o defeito e o prejuízo e (iv) o nexo de imputação, sendo este o vínculo entre a atividade desenvolvida pelo fornecedor o defeito do serviço. 6. Aquele que comparece a espetáculo aberto ao público se qualifica como consumidor nos termos da teoria finalista, já que não dá continuidade ao serviço. 7. A ausência de cobrança de ingresso para assistir ao evento não afasta, por si só, a incidência do CDC. O termo "mediante remuneração" presente no art. 3º, § 2º, desse diploma legal inclui o ganho indireto e não significa que o serviço deva ser oneroso ao consumidor. 8. **O legislador, com o propósito de conferir proteção mais efetiva às vítimas de acidentes de consumo, ampliou o conceito de fornecedor previsto no art. 3º do CDC, imputando os danos causados pelo defeito a todos os envolvidos na prestação do serviço (art. 14 do CDC). Ou seja, ao valer-se do vocábulo fornecedor, pretendeu-se viabilizar a responsabilização do terceiro que, embora não tenha prestado o serviço diretamente, integrou a cadeia de consumo. Cuida-se do fornecedor indireto**

**ou mediato.** Porém, para ser considerado integrante da cadeia de consumo, o terceiro deve ter contribuído com produtos ou serviços para o fornecimento do serviço final. 9. Sendo o terceiro mero patrocinador do evento, que não participou da sua organização e, assim, não assumiu a garantia de segurança dos participantes, não pode ser enquadrado no conceito de "fornecedor" para fins de responsabilização pelo acidente de consumo. 10. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, provido (REsp 1955083/BA, Relatora: Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; Data do julgamento: 15.02.2022).

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. RESCISÃO POR CULPA DO VENDEDOR. CORRETORA IMOBILIÁRIA. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CADEIA DE CONSUMO.** AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. **"Os integrantes da cadeia de consumo, em ação indenizatória consumerista, também são responsáveis pelo danos gerados ao consumidor, não cabendo a alegação de que o dano foi gerado por culpa exclusiva de um dos seus integrantes"** (AgRg no AREsp 207.708/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 24/09/2013, DJe de 03/10/2013). 2. Fica inviabilizado o conhecimento de temas trazidos no recurso especial, mas não debatidos e decididos nas instâncias ordinárias, porquanto ausente o indispensável prequestionamento. Incidência da Súmula 282 do STF. 3. Agravo interno a que se nega provimento (AgInt no AREsp 1325013/RJ, Relatora: Ministro Raul Araújo; Quarta Turma; Julgamento: 01.03.2021).

CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA. USUÁRIO DE CADEIRA DE RODAS. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. EVENTO. FALTA DE ACESSIBILIDADE. FATO EXCLUSIVO DE TERCEIRO. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO: CPC/2015. 1. Ação ajuizada em 19/11/2018, da qual foi extraído o presente recurso especial interposto em 12/03/2020 e concluso ao gabinete em 09/12/2020. 2. O propósito recursal é definir se, na hipótese, está caracterizado fato exclusivo de terceiro apto a ilidir a responsabilidade da recorrente pelos danos morais vivenciados pelo recorrido. 3. A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência alçou a acessibilidade a princípio geral a ser observado pelos Estados Partes, atribuindo-lhe, também, o caráter de direito humano fundamental, sempre alinhado à visão de que a deficiência não é problema na pessoa a ser curado, mas um problema na sociedade, que impõe barreiras que limitam ou até mesmo impedem o pleno desempenho dos papéis sociais. 4. A Lei 13.146/2015 define a acessibilidade como "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida" (art. 3º, I). E mais, dispõe expressamente tratar-se a acessibilidade um direito da pessoa com deficiência, que visa garantir ao indivíduo "viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social" (art. 53). 5. Para o surgimento do dever de indenizar, é indispensável que haja um liame de causalidade entre a conduta do agente e o resultado danoso. Nessa linha, caso verificado o fato exclusivo de terceiro, haverá o rompimento do nexos causal entre o prejuízo e aquele a quem se atribui a autoria (art. 14, § 3º, II, do CDC). Mas, para a aplicação dessa excludente de responsabilidade, o terceiro não pode guardar relação com o fornecedor. **Ou seja, o conceito de terceiro restringe-se às pessoas que não integram a cadeia de consumo.** 6. Na hipótese, o recorrido adquiriu ingressos para assistir ao show do camarote premium. Embora esse espaço, em específico, tenha sido explorado por empresas



estranhas à lide, tal circunstância não se caracteriza como fato exclusivo de terceiro. Isso porque, a recorrente e as demais empresas que atuaram na organização e administração da festividade e da estrutura do local integram a mesma cadeia de fornecimento e, portanto, são solidariamente responsáveis pelos danos suportados pelo recorrido em virtude das falhas na prestação dos serviços. **7. É dever de todos os fornecedores da cadeia de consumo zelar pela disponibilização de condições adequadas de acesso aos eventos, a fim de permitir a participação, sem percalços, do público em geral, inclusive dos deficientes físicos.** É a sociedade quem deve se adaptar, eliminando as barreiras físicas, de modo a permitir a integração das pessoas com deficiência ao seio comunitário. 8. Recurso especial conhecido e desprovido (REsp 1912548/SP, Relatora: Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; Julgamento: 04.05.2021).

CONSUMIDOR. ART. 78 DA LEI 8.069/90 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). AUTO DE INFRAÇÃO. REVISTA CONTENDO MENSAGEM IMPRÓPRIA AO PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL. COMERCIALIZAÇÃO EM EMBALAGEM INADEQUADA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DE TODOS OS INTEGRANTES DA CADEIA DE CONSUMO.**

1. Trata-se de auto de infração lavrado em razão de a autuada ter comercializado revista contendo mensagem pornográfica sem embalagem opaca, em desrespeito ao disposto no parágrafo único do artigo 78 do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Alega-se violação do art. 78 da Lei 8.069/90, por entender que o referido dispositivo legal "é claro ao afirmar que a responsabilidade pela embalagem de revistas e periódicos que contenham conteúdo adulto volta-se às editoras e aos comerciantes. Assim, não há previsão legal para a responsabilização das distribuidoras". 3. **O ordenamento jurídico brasileiro, no tocante ao consumidor e aos deveres estatuídos no Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza a responsabilidade solidária entre todos os sujeitos participantes da cadeia de consumo, o que abrange, além do fabricante e do comerciante diretamente envolvidos, aqueles que, de alguma forma - inclusive o distribuidor, o transportador, o anunciante e o veículo de comunicação -, concorrem para a disponibilização do produto ou serviço no mercado.** 4. Recurso Especial não provido (STJ - REsp 1569814/RJ, Relator: Ministro Herman Benjamin; Órgão Julgador: Segunda Turma; Data do julgamento: 02.02.2016).

Depreende-se, desta forma, que é dever de todos os fornecedores da cadeia de consumo zelar pela disponibilização do serviço em condições adequadas, o que não foi observado no caso dos autos pela corrê TRANSPASS, eis que ela contribuiu diretamente para a prática do ato ilícito cometido pelo grupo WIN HOLDING, notadamente porque disponibilizou uma frota de veículos para a primeira ré, ciente de que ela também exerce atividade empresária de locação e que os veículos seriam repassados para os consumidores na modalidade cashback, posto que a WINMOVE não possui veículos próprios para desempenhar o objeto da empresa.

Não se pode perder de vista que a atividade empresária em questão – sublocação de veículos com cashback - foi benéfica para a corrê TRANSPASS, na medida



em foi responsável por abrir um **novo nicho de mercado**, deveras lucrativo, pois possibilitou a celebração de contratos de locação de frotas de veículos com o Grupo WIN e, por consequência, atingiu um público que não realizaria uma locação direta, sendo invidioso, desta forma, que durante um período razoável de tempo a corré se beneficiou diretamente da atividade exercida pela ré.

Com efeito, a condenação **solidária** da corré TRANSPASS, nos termos da inicial, é medida que se impõe de maneira assaz contundente, diante das peculiaridades do caso, mas notadamente por que a sua participação possibilitou o exercício da atividade.

#### **2.4. Da tutela de urgência de natureza cautelar:**

Feitas as considerações anteriores, evidente que estão presentes os requisitos que autorizam o deferimento do pedido de tutela de urgência, na medida em que há nos autos prova inequívoca, capaz de convencer quanto à verossimilhança do alegado, isto é, que os requeridos abusaram da personalidade jurídica das sociedades empresarias componentes do grupo econômico com o fito de causar prejuízo aos consumidores, dentre eles o autor.

Afinal, os fatos narrados demonstram à saciedade a presença do **fumus boni iuris**, ou melhor, a plausibilidade do direito invocado pelo autor, conquanto não restam dúvidas acerca da intenção das rés de causar prejuízo aos consumidores através do sistema de pirâmide financeira que fora criado, enquanto o **periculum in mora**, por sua vez, emerge com a possibilidade patente de o autor sofrer prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação, conquanto é indubitável que as sociedades que compõem o grupo econômico foram encerradas de forma irregular, encontrando-se em estado de insolvência, como afirmado pelos próprios sócios da primeira requerida, de modo que o **desvio de finalidade** resta cabalmente comprovado, assim como a patente possibilidade de o autor não recuperar o investimento realizado e ficar sem o veículo.

Neste passo, é certo que há nos autos elementos que evidenciam tanto a **probabilidade do direito** perseguido, como o **perigo de dano** ao qual o autor está exposto, assim como o **risco ao resultado útil do processo** (CPC, art. 300), além é claro de deixar cristalino que a natureza cautelar da tutela de urgência não produzirá efeitos

irreversíveis, de vez que a tutela pleiteada é razoável, proporcional e mantém intactos os direitos da ré.

Com efeito, é razoável supor, considerado a notoriedade do fato, que enquanto não forem tomadas medidas efetivas visando a constrição de patrimônio suficiente para garantir a efetividade do processo, o perigo de dano será agravado dia após dia. Assim, presentes os pressupostos necessários à concessão da tutela de urgência de natureza cautelar, a teor da regra contida nos artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil, o autor **requer:**

**a)** seja determinado a corré TRANSPASS que **mantenha** o autor na posse do veículo individualizado alhures, de modo a garantir o cumprimento do contrato até que ocorra o término do prazo ou a sua rescisão, o que ocorrer primeiro, sob pena de aplicação de multa diária, que sugere-se seja fixada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de garantir o caráter coercitivo da ordem, conquanto o autor contratou de boa-fé e resta caracterizada a **cadeia de consumo**. Ademais, em complemento, deve ser determinado a corré que tome providencias a fim de retirar eventual ordem de restrição criminal imposta pela autoridade policial ou de trânsito, no prazo improrrogável de 5 dias, sob pena de descumprimento da ordem e aplicação da multa diária sugerida.

**b)** seja determinado o **arresto online** via **BACENJUD**, sem oitiva da parte contrária, do numerário eventualmente encontrado em depósitos e/ou aplicações financeiras em nome de qualquer dos requeridos, incluindo ações e aplicações em títulos de renda fixa, até o limite do crédito, por meio de **reiteração de ordens automáticas de bloqueio de forma permanente e ilimitada**, ou, caso não seja este o entendimento do magistrado, que perdure por no mínimo 30 (trinta) dias ininterruptos, até a satisfação do crédito, de modo a garantir efetividade a ordem judicial;

**c)** seja determinado o **arresto no rosto dos autos** da execução n.º 1008889-06.2022.8.26.0114, em tramite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, a teor da regra contida no art. 860 do CPC/15, eis que os corréus ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO são supostamente credores de elevada quantia;

**d)** seja deferida pesquisa via **RENAJUD** com o fito de saber se qualquer dos requeridos é proprietário de veículos passíveis de constrição, considerando os elementos colacionados à petição inicial;

e) seja deferida pesquisa via **INFOJUD** com o fito de obter as declarações de Imposto de Renda dos corréus DANIEL AMARAL FARIAS, DANIEL DE FREITAS PONTES, ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO, relativos, pois, aos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, a fim de saber se eles possuem patrimônio passível de constrição.

## **2.5. Da rescisão do contrato e dos danos materiais:**

Feitas as considerações retro, o autor pugna pela declaração de **rescisão** do contrato e determinação de restituição das quantias pagas, devidamente corrigidas, eis que o cumprimento do objeto do pacto se tornou impossível por culpa exclusiva das rés, consoante as regras do Código Civil e do Condigo de Defesa do Consumidor aplicáveis à hipótese.

## **2.6. Do dano moral:**

O dano moral causado ao autor é irrefutável, conquanto resta cabalmente comprovado que estão presentes no caso os pressupostos da responsabilidade civil, quais sejam a conduta, o dano e o nexo de causalidade, diante dos atos praticados pelas requeridas.

Afinal, o que fora exposto nos tópicos anteriores deixa claro, em primeiro lugar, que não se trata de mero descumprimento contratual, de mera frustração ou aborrecimento comum, incapaz de causar prejuízo, conquanto as circunstâncias revelam que se trata de um caso excepcional, no qual a conduta das rés violou de forma anormal os direitos do autor. Com efeito, as rés tem o dever de reparar os danos causados ao autor, a teor da regra contida no art. 5º, X da Constituição da República, bem como nos artigos 186, 927 e 402 do Código Civil.

Em segundo lugar, não se pode perder de vista que a TRANSPASS, assim como as demais locadoras, intenta se apropriar do veículo objeto do contrato, não obstante o autor o tenha assinado de boa-fé e cumprido sua parte ao realizar o aporte, sendo certo que a própria corré não desconhecia que a sua frota de veículos seria sublocada pelo Grupo

WIN. Logo, é indubitável que a iminência de perder o veículo somada à certeza de que a restituição do dinheiro aportado será demasiado difícil é muito angustiante e, assim, viola o direito do requerente.

Aliás, não se pode esquecer que a situação se torna ainda mais grave por conta do frágil estado de saúde do autor, que exige muitos cuidados e piora sobejamente num momento de stress elevado como o atual, donde se extrai que de fato a situação exposta nos autos supera o mero dissabor causado por desavenças contratuais, conquanto atinge o direito fundamental à **dignidade** do autor, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Quanto à **fixação** do valor indenizatório, cumpre consignar que as funções punitiva e social da compensação material pelo dano moral são critérios que devem conduzir à obtenção do *quantum debeatur*, ou seja, o magistrado deve ter em mente a aplicação de um valor que possibilite tanto ao ofensor como à sociedade se sentirem desestimulados, inibidos de praticar ato lesivo semelhante à dignidade da pessoa humana, ao mesmo tempo em que confere ao ofendido o recebimento de uma **indenização justa**, compatível com a ofensa que lhe impingida.

A condenação dos réus, por obvio, não pode deixar de observar essa diretriz, sob pena de a sentença não surtir o efeito desestimulante que dela se espera e, por isso, com a devida vênia, sugere-se seja a indenização fixada em R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais), correspondentes à soma de 10 (dez) salários mínimos, posto que a quantia é razoável para amenizar a intensidade do dano sofrido pelo requerente, bem como suficiente para aplicar a sanção educativa intrínseca ao instituto em voga aos requeridos, tendo em vista que a situação narrada nos autos supera em demasia o mero dissabor, fruto de situações cotidianas comuns.

### **III. Dos pedidos:**

Diante o exposto, o autor **requer:**

**a)** presentes os pressupostos necessários à concessão da **TUTELA DE URGÊNCIA** de natureza cautelar, a teor, pois, da regra contida nos artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil, o autor requer:

**a.1)** seja determinado a corr  TRANSPASS que **mantenha** o autor na posse do ve culo individualizado alhures, de modo a garantir o cumprimento do contrato at  que ocorra o t rmino do prazo ou a sua rescis o, o que ocorrer primeiro, sob pena de aplica o de multa di ria, que sugere-se seja fixada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de garantir o car ter coercitivo da ordem, conquanto o autor contratou de boa-f  e resta caracterizada a **cadeia de consumo**. Ademais, em complemento, deve ser determinado a corr  que tome providencias a fim de retirar eventual ordem de restri o criminal imposta pela autoridade policial ou de t nsito, no prazo improrrog vel de 5 dias, sob pena de descumprimento da ordem e aplica o da multa di ria sugerida.

**a.2)** seja determinado o **arresto online** via **BACENJUD**, sem oitiva da parte contr ria, do numer rio eventualmente encontrado em dep sitos e/ou aplica es financeiras em nome de qualquer dos requeridos, incluindo a es e aplica es em t tulos de renda fixa, at  o limite do cr dito, por meio de **reitera o de ordens autom ticas de bloqueio de forma permanente e ilimitada**, ou, caso n o seja este o entendimento do magistrado, que perdure por no m nimo 30 (trinta) dias ininterruptos, at  a satisfa o do credito, de modo a garantir efetividade a ordem judicial;

**a.3)** seja determinado o **arresto no rosto dos autos** da execu o n.  1008889-06.2022.8.26.0114, em tramite perante a 8  Vara C vel da Comarca de Campinas, a teor da regra contida no art. 860 do CPC/15, eis que os corr us ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANT NIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO s o supostamente credores de elevada quantia;

**a.4)** seja deferida pesquisa via **RENAJUD** com o fito de saber se qualquer dos requeridos   propriet rio de ve culos passíveis de constric o, considerando os elementos colacionados   peti o inicial;

**a.5)** seja deferida pesquisa via **INFOJUD** com o fito de obter as declara es de Imposto de Renda dos corr us DANIEL AMARAL FARIAS, DANIEL DE FREITAS PONTES, ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, ANT NIO TRINDADE DO CARMO e WANDERLEI OVIDIO NETO, relativos, pois, aos 2 (dois)  ltimos exerc cios financeiros, a fim de saber se eles possuem patrim nio pass vel de constric o;

Ademais, requer, ainda:

**b)** seja deferido o pedido de **gratuidade de justiça** como arrimo na regra contida no art. 98 do CPC;

**c)** sejam as rés, integrantes do GRUPO WIN HOLDING, citadas por meio de **carta** na pessoa do representante legal, DANIEL AMARAL FARIAS, nos termos da regra contida no art. 246, inciso I do Código de Processo Civil, para que, querendo, apresentem defesa, sob pena de revelia e, por consequência, confissão, bem como sejam os demais réus igualmente citados por meio de **carta** no endereço indicado no preâmbulo, para que, querendo, também apresentem defesa sob pena de revelia;

**d)** seja deferido o pedido de **desconsideração da personalidade jurídica** com esteio na regra contida no art. 134, § 2º do CPC/15, nos termos, pois, do exposto alhures, com a consequente inclusão no polo passivo de: **(i)** WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., **(ii)** WIN HOLDING LTDA., **(iii)** DANIEL AMARAL FARIAS, **(iv)** DANIEL DE FREITAS PONTES, **(v)** ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, **(vi)** ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO e **(vii)** WANDERLEI OVIDIO NETO.

**e)** seja deferido o pedido de **inversão do ônus da prova**, posto que presentes os pressupostos legais, haja vista que a alegação é verossímil e o autor é hipossuficiente, a teor do art. 6º, VIII do CDC;

**f)** seja a ação julgada **PROCEDENTE** ao final e, por consequência, **confirmada a tutela de urgência** de natureza cautelar deferida pelo juízo, consoante o que fora exposto alhures, bem como:

**f.1)** seja declarado **rescindido** o contrato de locação de veículo, denominado CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK, firmado em data de 16.04.2021, com a consequente condenação **solidária** das rés ao pagamento de R\$ 26.990,00 (Vinte e seis mil novecentos e noventa reais) à título de restituição integral da quantia paga para locação do veículo objeto do contrato, acrescido do percentual de cashback correspondente ao período de utilização do bem;

**f.2)** sejam as requeridas condenadas **solidariamente** ao pagamento de indenização por **danos morais** no valor de R\$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais), correspondentes à soma de 10 (dez) salários mínimos, observando-se o disposto na sumula 326 do egrégio Superior Tribunal de Justiça, pois razoáveis para amenizar a intensidade do dano sofrido pelo autor, bem como



suficientes para aplicar às rés a sanção educativa intrínseca ao instituto, consoante o exposto alhures.

**g)** seja a requerida condenada ao ônus da sucumbência e ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como sejam todas as condenações acrescidas de juros de mora, correção monetária e demais cominações legais até a data do efetivo pagamento, nos termos da lei;

**h)** provar o alegado por meio das provas admitidas pela legislação, mas, especialmente, pela juntada de novos documentos, depoimento pessoal, oitiva de testemunhas, arbitramentos e provas perícias, sem exceção, contudo, de outras legalmente admitidas, as quais desde já ficam requeridas.

Por fim, a exequente requer sejam as publicações e intimações relativas ao feito expedidas em nome do **Dr. Carlos Roberto Soares de Castros**, OAB/SP n.º 101.714 e da **Dra. Tarita Stefanutto de Castro**, OAB/SP n.º 263.533, sob pena de nulidade do ato.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 39.110,00.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Campinas, 02 de maio de 2022.

**TARITA STEFANUTTO DE CASTRO**  
**OAB/SP 263.533**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**


**OUTORGANTE:** **CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**, brasileiro, convivente em regime de união estável, inspetor de qualidade, portador da cédula de identidade de RG n.º 32821515 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.337.948-13, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Lutécia, 37, Vila Pompéia, CEP 13.050-462;

**OUTORGADOS:** **Carlos Roberto Soares de Castro**, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 101.714, **Tarita Stefanuto de Castro**, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 263.533, **Carlos Roberto Soares de Castro Junior**, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 342.163 e **Rodrigo Oliveira de Carvalho**, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 287.237, todos com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Martinópolis, 590, Jardim do Lago, CEP. 13.050-471, PABX 19 3243 8700;

**PODERES:** os da cláusula *ad judicium*, para que os outorgados possam propor as ações necessárias e defender o outorgante nas contrárias, seja em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive no que concerne aos procedimentos administrativos, seguindo umas e outras até final decisão, fazendo uso das medidas processuais adequadas; bem como poderes especiais para transigir, firmar acordos ou compromissos, receber e dar quitação, declarar, recorrer de qualquer decisão ou sentença, receber alvará judicial, produzir provas e justificações, fazer e assinar requerimentos e, ainda, qualquer documento que seja necessário; enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, que poderá ser substabelecido, com ou sem reserva de iguais poderes. Saliente-se, contudo, que este mandato é conferido especialmente para o fim de promover ação de rescisão contratual contra WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA e outros.

**Cláusula especial de renúncia e substabelecimento:** com arrimo nos poderes conferidos por esta cláusula, **Tarita Stefanuto de Castro**, poderá, isoladamente, representando os demais advogados, renunciar aos poderes conferidos por este mandato ou substabelece-los com ou sem reserva de iguais poderes.


Campinas, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**, brasileiro, convivente em regime de união estável, inspetor de qualidade, portador da cédula de identidade de RG n.º 32821515 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 278.337.948-13, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Lutécia, 37, Vila Pompéia, CEP 13.050-462, DECLARA para os devidos fins de direito que é pobre na acepção jurídica do termo e, por isso, não pode arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e da família, razão porque requer a concessão de gratuidade de justiça com arrimo na regra contida nos artigos 98 e seguintes do CPC/15.

Campinas, 03 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**





FICHA DE RELATÓRIO MÉDICO

5

FOLHA:

NOME

Carlos Alberto Bizau de Moraes

DATA DE NASCIMENTO

SETOR

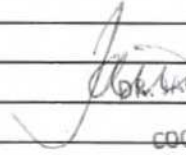
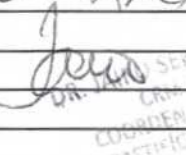
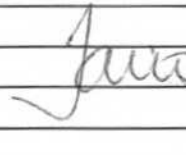
DATA

QUEIXA - DIAGNÓSTICO TRATAMENTO

17/6/2021 cont.  
 = 25 dias após o uso do orelizim  
 máxe tomou a 1ª dose vacina  
 covid. Aguardo retorno  
 Jairo

10/8/2021 Realizo Ho e 2M (anexo) e  
 seguir de foco desinfectado em  
 todo SXC e periferico.  
 Diag. esclerose múltipla.  
 Apresento atestado para mais 30 dias  
 datado de 6/8/2021. Aguardando  
 vacina covid. Dra. Elizabeth Gregiani  
 CRM 31.716. (Anexo)  
 expõe desejo de retornar ao  
 trabalho após vacinação de Covid,  
 com restrições de carga horaria e  
 temperaturas.  
 A discutir retorno ao trabalho e  
 as restrições. Aguardo relatório  
 médico. Jairo

DR. JAIR SERGIO SZRAJER  
 CRM 49.609  
 COORDENADOR PCMSO  
 PASTIFÍCIO SELMI S/A.

DATA	QUEIXA - DIAGNÓSTICO TRATAMENTO
14/10/2021	<p>faz acompanhamento de Dra Elizabeth com período de retorno ao trabalho em novembro, e dezembro e janeiro aguardo avaliação Dra Elizabeth.</p> <p style="text-align: right;">                       DR. RITA STEFANUZZO                      CRM 49.509                      COORDENADOR COMSO                      PASTIFÉCIO SEMI 57                 </p>
7/12/2021	<p>apresentou relatório médico de Elizabeth Magliato, e deve ficar afastado de suas atividades de trabalho no período de 3 meses (Nov, Dez e Jan) fará infusões metocam em janeiro. Ainda sem desfecho judicial com Alex</p> <p style="text-align: right;">                       DR. RITA STEFANUZZO                      CRM 49.509                      COORDENADOR COMSO                      PASTIFÉCIO SEMI 57                 </p>
2/3/2022	<p>em seguimento check cardiologia fez infusões Oxetris e fitorinas após dor abdominal em avaliação tem retorno a Dra. Elizabeth e reavaliação e liberado o retorno ao trabalho.</p> <p style="text-align: right;">                       DR. RITA STEFANUZZO                      CRM 49.509                      COORDENADOR COMSO                      PASTIFÉCIO SEMI 57                 </p>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRITA STEFANUZZO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 1002910562022282600084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002910562022-8-26-0084 e código 6899403.



~~Dra. Elizabeth M.A.B. Quagliato~~  
Neurologia - Neurofisiologia Clínica  
CRM 31.716

Dr. Reynaldo Quagliato Júnior  
Pneumologia  
CRM 15.377

Relatório Médico

O Sr. Carlos Alberto Dizoni dos  
Chefes apresenta esclerose múltipla,  
com lesões medulares, cerebrais e  
nos nervos ópticos.

O paciente teve início em 2018 e  
tem sido tratado com corticosteróides  
(por surtos) e oclizumabe (300mg, 2  
vezes IV a cada 6 meses).

Não tem condições de trabalhar  
em ambientes aquecidos, apresenta déficit  
visual e dores contínuas afastadas das  
atividades, ocasiona por tempo indeterminado.

CLD 635

Dr. Elizabeth M.A.B. Quagliato  
Neurologia  
CRM 31.716

14/9



**Bradesco Celular**

Data: 02/05/2022 - 14h23

Nome: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS

Extrato de: Agência: 605 | Conta: 19243-0 | Movimentações entre: 01/02/2022 e 01/04/2022

Folha: 1/2

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
18/01/2022	SALDO ANTERIOR				1,49
15/02/2022	TARIFA BANCARIA VR.PARCIAL GESTA UNIVERSITAR	10222		-1,49	0,00
Total			0,00	-1,49	0,00



## Bradesco Celular

Data: 02/05/2022 - 14h23

Nome: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS

Extrato de: Agência: 605 | Conta: 19243-0 | Últimos Lançamentos

Folha: 2/2

Data	Histórico	Docto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/02/2022	SALDO ANTERIOR				0,00
02/05/2022	TARIFA BANCARIA CESTA UNIVERSITARIA	10222		-7,41	-7,41
	TARIFA BANCARIA CESTA UNIVERSITARIA	10422		-8,90	-16,31
	TARIFA BANCARIA CESTA UNIVERSITARIA	20322		-8,90	-25,21
Total			0,00	-25,21	-25,21

## Situação das Declarações IRPF 2022

---

Prezado Contribuinte (CPF 278.337.948-13),

**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 29/04/2022 - 15:14:49

**Voltar**

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## Situação das Declarações IRPF 2021

---

Prezado Contribuinte (CPF 278.337.948-13),

**CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS**

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF 29/04/2022 - 15:17:38

**Voltar**

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Justiça Federal da 3ª Região  
Justiça Federal da 3ª Região - 1º grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0003128-48.2019.4.03.6303 em 30/01/2020 14:24:24 por FERNAO POMPEO DE CAMARGO

Documento assinado por:

- FERNAO POMPEO DE CAMARGO

Consulte este documento em:  
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
usando o código: **20013014242400000000179545472**  
ID do documento: **185921537**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

TERMO Nr: 6303001940/2020 SENTENÇA TIPO: A  
 PROCESSO Nr: 0003128-48.2019.4.03.6303 AUTUADO EM 24/05/2019  
 ASSUNTO: 040105 - AUXÍLIO-DOENÇA (ART. 59/64) - BENEF. EM ESPÉCIE/CONCESSÃO/  
 CONVERSÃO/RESTABELECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO  
 CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 AUTOR: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS  
 ADVOGADO(A)/DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): SP183931 - PEDRO BARASNEVICIUS QUAGLIATO  
 RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)  
 PROCURADOR(A)/REPRESENTANTE:  
 DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO EM 28/05/2019 22:23:04  
 DATA: 30/01/2020  
 LOCAL: Juizado Especial Federal Cível Campinas , 5ª Subseção Judiciária do Estado  
 de São Paulo, à Avenida Aquidabã, 465, Campinas/SP.

**SENTENÇA**

<# Trata-se de ação objetivando a concessão de benefício previdenciário por incapacidade.

Inicialmente, rejeito a preliminar de incompetência do Juízo, uma vez que não se verificam as hipóteses levantadas na contestação padronizada (acidente de trabalho ou valor da causa superior a sessenta salários mínimos).

Quanto à alegação de prescrição, igualmente a rejeito, pois não se pleiteia nenhuma parcela vencida no quinquênio que antecede o ajuizamento da ação.

A concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença exige a comprovação dos seguintes requisitos: 01) prova da condição de segurado e sua manutenção à época do requerimento do benefício; 02) carência de 12 (doze) contribuições mensais; 03) demonstração de que a doença incapacitante não seja pré-existente à filiação do segurado no RGPS, exceto nos casos de progressão e agravamento; 04) incapacidade laborativa temporária por período superior a quinze dias.

Já para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez os 03 (três) primeiros requisitos são os mesmos, mas a incapacidade deve ser total e permanente e insuscetível de reabilitação para atividade diversa que garanta a sobrevivência.

O perito do juízo, em seu parecer, concluiu que a parte autora não está incapacitada para o exercício de suas atividades habituais e laborativas do ponto de vista neurológico, indicando a necessidade de realização de perícia oftalmológica.

Analisando o laudo pericial é razoável concluir que o perito judicial respondeu suficientemente aos quesitos elaborados (elucidando o quadro fático do ponto de vista técnico), o



que permitiu a este magistrado firmar convicção sobre a inexistência de incapacidade laboral, restando expressamente afastada a alegação das partes no sentido de questionar o trabalho técnico do profissional da confiança deste juízo.

Por fim, com relação ao pedido de designação de nova perícia com especialista em oftalmologia (arquivo 25), **a parte autora não tem interesse de agir**, uma vez que de acordo com a consulta realizada junto ao Sistema Dataprev/INSS (arquivo 26) o HISMED da parte autora não conta com histórico de ocorrência de moléstia oftalmológica, nem consta a existência de requerimento administrativo neste sentido.

Tendo em vista a necessidade de implemento concomitante dos requisitos legais, e ausente um deles, não há motivo para perquirir-se acerca dos demais.

### **Passo ao dispositivo.**

Diante da fundamentação exposta, **julgo improcedente o pedido** e extingo o feito com resolução do mérito nos termos autorizados pelo inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem condenação em custas e honorários.

Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se.# >

**FERNAO POMPEO DE CAMARGO**  
Juiz(a) Federal



## CONTRATO DE ALUGUEL INTELIGENTE DE VEÍCULOS COM CASHBACK

Pelo presente instrumento as partes a seguir nomeadas e qualificadas, ajustam a realização do presente Contrato de Aluguel Inteligente de Veículos mediante as cláusulas e condições adiante convencionadas que, reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

### 1. Partes Contratantes:

1.1. LOCADORA WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, sediada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na rua Umbu, nº 265, Sala 3, bairro Alphaville Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.024/0001-99, representado neste contrato, pelo sócio Daniel Amaral Farias, CPF nº 219.045.738-60 e/ou Daniel de Freitas Pontes, CPF nº 373.269.798-39, ambos podendo assinar este presente contrato, juntos ou separados.

#### PESSOA FÍSICA:

Nome: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS

CPF: 278.337.948-13

RG: 32821515

CNH: 02609107332

Endereço: Rua Lutécia, 37

Bairro: Vila Pompéia

Cidade: Campinas – SP

Cep: 13050-462

Telefones de contato: (19)98739-0794

E-mail: carlosdizaro@hotmail.com

### 2. Do Objeto do Contrato:

2.1. O veículo objeto deste contrato é da marca CARRO: ÔNIX 1.0  
PLACA: EXN5D49 — ANO 2021 e MOD 2021 – COR: PRETO - 3.000 km mês.

2.2. Cashback de 3% ao mês, sobre o valor total deste contrato, a ser recebido pelo LOCATÁRIO no final deste contrato, em uma conta corrente em nome do LOCATÁRIO, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no presente instrumento.

### 3. Do Valor do Objeto:

3.1. O valor da locação no total de R\$26.990,00  
Condições de pagamento: R\$26.990,00 dia 16/04/2021 por transferência bancária (Sanatander).

3.2. Na contratação da tarifa inteligente, o valor indicado significa sempre o preço mínimo, não se aplicando nunca a tarifa "pró – rata", se o Contrato do Aluguel for rescindindo antes ou prorrogado para após a data de vencimento contratada.

3.2.1. Os valores contratados do aluguel inteligente serão reajustados pela variação percentual do índice contratado entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO desde que aceito legalmente no País e expressado na tabela atualizada no período de renovação do presente contrato.

3.3. O total a pagar pelo LOCATÁRIO corresponde aos serviços prestados pela LOCADORA, apurados nos termos e condições ajustadas previamente.



Rua Umbu - 265, Alphaville Empresarial, Edifício Alpha Office  
Sala 03, Campinas - SP, CEP: 13098-325  
Acesse: winmove.app / contato@winmove.app



3.3.1. Multas de trânsito, reembolsos por danos causados ao veículo alugado, indenizações por danos causados a terceiros e/ou seus bens, diferenças de cálculos, se por ventura ocorrerem, serão cobrados posteriormente ao fechamento do Contrato de Aluguel, pôr impossibilidade de apuração imediata dos seus valores, podendo haver retenção do cashbak se necessário.

#### 4. Do Prazo de Rescisão do Contrato do Aluguel:

4.1. O prazo para devolução do veículo é 16/04/2025, conforme contrato. A prorrogação do vencimento dependerá de prévia autorização escrita da LOCADORA, desde que requerida com 30 dias de antecedência do vencimento original.

4.1.1- O prazo inicial é de 12 meses e, caso não haja manifestação pela desistência poderá ser prorrogada por igual período com limitação máxima de 48 meses.

4.1.2. Se o veículo não for devolvido no prazo do vencimento contratado, e não houver a prévia autorização escrita da LOCADORA para a prorrogação, o LOCATÁRIO será automaticamente considerado fiel depositário do mesmo, com as responsabilidades criminais e civis decorrentes, podendo ser ajuizada a competente ação de busca e apreensão.

4.2. Se constatado que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo alugado com negligência, imperícia ou imprudência a LOCADORA poderá dar rescindido o Contrato do Aluguel, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra judicial, e sem maiores formalidades, proceder ao recolhimento do veículo. Este procedimento não ensejará ao LOCATÁRIO, qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo, perdendo, inclusive, o cashback.

4.2.1. A rescisão antecipada não isentará o LOCATÁRIO da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais até a data da efetiva devolução à LOCADORA, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apurados após a referida rescisão.

4.2.2. Em caso de rescisão antecipada deste contrato, fica a LOCADORA no direito da aplicação da multa de 20% sobre o valor pago neste presente contrato, o cliente perde o direito ao cashback do período corrido e é descontado os valores proporcionais ao período corrido do presente contrato, do início até a data de cancelamento do mesmo, pelo LOCATÁRIO, em forma de pro-rata, no valor de R\$562,30 ao mês, multiplicado pelos meses corridos deste contrato.

4.3. Em caso de rescisão antecipada por parte da LOCADORA, a mesma fica na obrigação de ressarcir seu cliente, descontando apenas o período de uso pro-rata mensal, no valor de R\$562,30, ao mês e efetuar o reembolso ao cliente da diferença de valores contratuais, acrescentando o cashback proporcional ao período de contrato cumprido pela LOCADORA.

#### 5. Das Coberturas de Risco do Veículo:

5.1. O veículo objeto do presente Contrato de Aluguel Inteligente, independentemente de opção do LOCATÁRIO, tem as seguintes coberturas:

5.1.1. Contra danos materiais decorrentes da colisão e/ou incêndio, com participação obrigatória do LOCATÁRIO será de até 100% do valor da franquia, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

Franquia: Até 10% da Fipe

Coberturas:

Guincho limitado a 200km (ida e volta)

Danos Materiais e Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Danos Corporais a Terceiros – limitado em R\$ 100.000,00







5.1.2. Nos casos de roubo ou furto, participação obrigatória do LOCATÁRIO de 100% do valor da franquia obrigatória do seguro do veículo, conforme tabela da LOCADORA, devendo ser quitado pelo LOCATÁRIO, o sinistro será analisado através do Boletim de Ocorrência e averiguado a possível substituição do veículo.

5.2. Para fins de acionamento das coberturas contratadas deve o contratante cumprir todas as condições estabelecidas no presente contrato de Aluguel Inteligente, podendo conduzir o veículo até 2 motoristas, desde que a CNH esteja vigente e inserida no contrato.

#### 6. Das Obrigações da Locadora:

6.1. Entregar ao LOCATÁRIO o veículo em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

6.2. Em horário comercial, prestar assistência técnica – mecânica ao veículo alugado, visando sua perfeita utilização pelo LOCATÁRIO, substituindo-o caso julgar necessário.

6.3. Não isentar ao LOCATÁRIO de responsabilidades indenizatórias nos casos de colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo alugado, desde que observadas todas as condições contratadas e previstas neste Contrato de Aluguel Inteligente.

6.4. Proceder com toda manutenção preventiva (revisão), documentação (IPVA, DPVAT, Licenciamento), seguro contra danos pessoais e de terceiros, ficando o pagamento do valor da franquia, pelo LOCATÁRIO.

6.5. Substituir o veículo a cada 12 meses de contrato, caso o locatário solicite com 30 dias de antecedência da finalização do contrato.

#### 7. Das Obrigações do Locatário:

7.1. Utilizar o veículo alugado somente no território nacional, salvo autorização em contrário por escrito da LOCADORA, e em vias que apresentem condições normais de rodagem e adequadas à sua destinação.

7.2. Utilizar o veículo alugado somente para os fins indicados no Certificado de Registro do Veículo e/ou de acordo com as especificações do fabricante.

7.3. Utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e pelo Departamento Estadual de Trânsito.

7.4. Utilizar, sempre que estacionar, seja qual for o tempo de permanência, o dispositivo anti-furto do veículo, evitando ainda o estacionamento em locais desertos e/ou perigosos.

7.5. Comunicar imediatamente à LOCADORA ou SEGURADORA, qualquer problema no veículo que venha a comprometer a sua segurança, funcionamento ou regularização junto as autoridades competentes, sob pena de arcar com todas as despesas decorrentes da omissão.

7.6. Requerer, em caso de acidentes de trânsito, a realização da Perícia – Danos ou Perícia-Crime (está existindo vítima) ao DETRAN ou a autoridade competente, devendo entregar o Laudo-Pericial à LOCADORA no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do evento. Inexistindo condições para realização da perícia, torna-se obrigatória a solicitação da presença de autoridade policial no local para anotações e emissão do Boletim de Ocorrência.

7.7. Providenciar, em caso de furto ou roubo do veículo alugado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do evento ou de que tenha tido conhecimento, o Boletim de Ocorrência perante a Delegacia especializada de Furto de Veículo ou, na impossibilidade, perante repartição policial competente, devendo entregá-lo no prazo





máximo de 12 (doze) horas a contar da hora do registro do evento, para validade das isenções indenizatórias que lhe foram contratualmente conferidas.

7.8. Informar imediatamente à LOCADORA, qualquer defeito ocorrido no cabo do velocímetro / hodômetro do veículo que impeça a apuração da quilometragem percorrida.

7.8.1. A inobservância deste procedimento ensejará à LOCADORA, a título de multa, cobrar o equivalente a 500 (quinhentos) quilômetros por dia ou fração.

7.9. Não infringir, por si ou condutor autorizado, seja ele preposto ou não qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de Aluguel, sob pena de sua rescisão automática e a perda das isenções de responsabilidades indenizatórias e/ou vantagens que lhe tenham sido asseguradas.

7.10. A LOCADORA compromete-se no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o final do contrato junto ao LOCATÁRIO e da devolução do veículo pelo LOCATÁRIO, nas condições especificadas, efetuar o pagamento do cashback contratado pelo cliente, acima especificado de 3% ao mês, conforme o prazo deste contrato, caso o veículo esteja em boas condições, na conta bancária em nome do cliente ou renovar o contrato com uma nova vigência, escolhido pelo LOCATÁRIO, com os ajustes necessários de valores, para se iniciar um novo contrato.

7.11. A LOCATÁRIA fica no direito de indicar algum ente próximo sendo marido ou parentesco de primeiro grau, através de comprovação documental e aprovado pelo LOCADOR, em caso de óbito, invalidez ou qualquer outra forma na qual a LOCATÁRIA não possa mais responder pelo mesmo.

## 8. Das Formas de Cobranças:

8.1. O LOCATÁRIO reconhece o valor apurado neste instrumento como dívida líquida, certa e exigível, legitimando a cobrança via Ação de Execução nos termos do Código do Processo Civil.

8.2. A LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, cobrar antecipadamente o valor referente aos serviços e as despesas do aluguel, ou conceder prazos para pagamento, com ou sem encargos financeiros.

8.3. A liquidação atrasada por parte do LOCATÁRIO, dos valores devidos à LOCADORA ocasionará acréscimo de multa e juros de mora, de acordo com as taxas bancárias usuais e/ou vigentes

8.4. A LOCADORA poderá optar pelas vias ordinárias para qualquer cobrança, assim ensejando a mais ampla discussão.

## 9. Das Disposições Finais:

9.1. Este Contrato de Aluguel é pessoal e intransferível, tornando o LOCATÁRIO guardião jurídico do veículo alugado, não podendo emprestá-lo ou sublocá-lo sem expressa autorização da LOCADORA.

9.1.1. Fica o LOCATÁRIO responsável por informar à LOCADORA se caso o veículo será conduzido por mais de um condutor e responsável pelo pagamento dos valores que serão acrescidos e incluídos neste contrato, conforme tabela vigente da LOCADORA.

9.2. As isenções de responsabilidades indenizatórias que foram conferidas ao LOCATÁRIO, não implicam em contratação de seguros. Significam tão somente, que a LOCADORA assumiu, contratualmente, custos prejuízos ou responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, durante o período de vigência do Contrato, até os limites máximos estabelecidos na Tarifa Público vigente da LOCADORA.



Rua Umbu - 265, Alphaville Empresarial, Edifício Alpha Office  
Sala 03, Campinas - SP, CEP: 13098-325  
Acesse: winmove.app / contato@winmove.app





9.2.1. A LOCADORA, sempre que demandada por questões relacionadas com o aluguel contratado, estará autorizada e legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo judicial, via Denúnciação da Lide (Art. 70,III, C.P.C.) ou Nomeação à Autoria para que o LOCATÁRIO assuma diretamente suas responsabilidades indenizatórias ou para que a LOCADORA possa exercer direitos regressivos diante de eventual condenação solidária e pagamentos que vier a fazer por sua conta.

9.3. A LOCADORA não se responsabiliza por objetos de valores esquecidos em seus veículos, no momento da devolução.

9.4. Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com o Contrato de Aluguel será o da cidade de origem do aluguel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sem prejuízo da possibilidade de requerimento, pela LOCADORA, de medidas cautelares em outro Foro, ainda que possa ficar firmada a prevenção.

Campinas, 16/04/2021



Locadora:

Locatário

Testemunha 1

Testemunha 2

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
RUBRICA  
123898  
488282

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos  
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739  
Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: DANIEL DE FREITAS PONTES, em documento com valor econômico, e dou fé. ....  
Em testemunho de verdade.  
Campinas, 30 de abril de 2021. Valor recebido R\$ 10,54

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2cartoriofcampinas.com.br



Rua Uambu - 265, Alphaville Empresarial, Edifício Alpha Office  
Sala 03, Campinas - SP, CEP: 13098-325  
Acesse: winmove.app / contato@winmove.app



**Winmove Locadora**


Rua Umbu, 265 Loteamento Alphaville Campinas - Sala 3  
Campinas - SP - 13098325  
(19) 3262-7790  
contato@winmove.app

---

**Recibo****(26.990,00)**

Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda, recebeu de CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS, sob nº de CPF/CNPJ 278.337.948-13, a quantia de 26.990,00 (vinte e seis mil e novecentos e noventa reais), sendo recebido da seguinte forma: 26.990,00 em Crédito. Referente a 000218/1 - Vendas (Locação N°: 000218).

Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021



---

Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda  
CNPJ: 11265024000199

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 100291056202282600084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9484.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 16/04/2021 HORA: 14:06:22  
TERMINAL:1103 NSU:000626

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1211  
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:  
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 1211-4 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00036559-0

NOME: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS  
CPF ou CNPJ: 278.337.948-13  
TELEFONE: 19 - 8739-0794

DESTINATARIO:  
INSTITUICAO FINANCEIRA:  
SANTANDER BANESPA  
AG: 4423 CONTA-DV: 00013001659-0

Tipo de Conta: Conta Corrente  
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: WINMOVE  
CPF ou CNPJ: 11.265.024/0001-99

FINALIDADE:  
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador: PAG0108/STR0008

HISTORICO:COMPRA DE VEICULO .

VALOR DA TED	:	26.990,00
TARIFA SERVICO	:	10,45
TOTAL	:	27.000,45

AUTENTICACAO  
CEF12111604210000013000626 27.000,45RD1103

A CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA: 16/04/2021 HORA: 14:06:22  
TERMINAL:1103 NSU:000626

RECIBO DE ENVIO DE TED - AGENCIA 1211  
TED - PAG0108/STR0008 DIFERENTE TITULARIDADE

REMETENTE:  
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AG: 1211-4 OP: 013 CONTA-DV DEBITO: 00036559-0

NOME: CARLOS ALBERTO DIZARO DAS CHAGAS  
CPF ou CNPJ: 278.337.948-13  
TELEFONE: 19 - 8739-0794

DESTINATARIO:  
INSTITUICAO FINANCEIRA:  
SANTANDER BANESPA  
AG: 4423 CONTA-DV: 00013001659-0

Tipo de Conta: Conta Corrente  
Tipo de Pessoa: Juridica

NOME: WINMOVE  
CPF ou CNPJ: 11.265.024/0001-99

FINALIDADE:  
00010-Credito em Conta

Cod. Identificador: PAG0108/STR0008

HISTORICO:COMPRA DE VEICULO .

VALOR DA TED	:	26.990,00
TARIFA SERVICO	:	10,45
TOTAL	:	27.000,45

AUTENTICACAO  
CEF12111604210000013000626 27.000,45RD1103

CAIXA NAO SERA RESPONSAVEL PELA DEMORA OU NAO CUMPRIMENTO DA TRANSFERENCIA EM DECORRENCIA DE INFORMACOES INCORRETAS.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DE CREDITO NA CONTA DE DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br



DETRAN-SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CODIGO RENAVAM

01252761837

PLACA

EXN5D49

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2021

NÚMERO DO CRV

213022475268



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04123712696

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX 10MT LT1

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / IJF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BGEB48A0MG174867

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

82CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.4

CAPACIDADE

\*.\*

MOTOR

LIJ\*203585163\*

CMT

1.4

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRANSPASS RENT A CAR LTDA ME

CPF / CNPJ

13.669.948/0001-86

LOCAL

CAMPINAS SP

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

gov.br

CATEGORIA

**PARTICULAR**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**82CV/1000**

PESO BRUTO TOTAL

**1.4**

CAPACIDADE

**\*.\***

MOTOR

**LIJ\*203585163\***

CMT

**1.4**

EIXOS

**\***

LOTAÇÃO

**05P**

CARROCERIA

**NÃO APLICAVEL**

NOME

**TRANSPASS RENT A CAR LTDA ME**

CPF / CNPJ

**13.669.948/0001-86**

LOCAL

**CAMPINAS SP**

DATA

**22/01/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO  
BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO  
DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO  
PELO SEGURADO (R\$)

**\***



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO - DENATRAN

DETRAN-SP

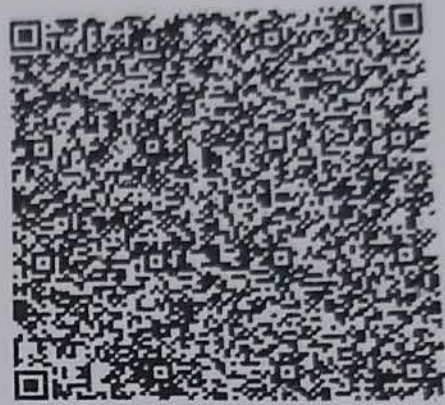
**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO**

CODIGO RENAVAL  
**01252761837**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>EXN5D49</b>	<b>2021</b>

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2021</b>	<b>2021</b>

NÚMERO DO CRV  
**213022475268**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**04123712696**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**CHEV/ONIX 10MT LT1**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSEIRO AUTOMÓVEL**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**9BGEB48A0MG174867**

COR PREDOMINANTE

**PRETA**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**



← WIN. Winmove  
online



25 de abril de 2022

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Deise, bom dia! Tudo bem? 09:51 ✓✓

Olá, seja bem-vindo(a), a Winmove!  
É uma imensa satisfação ajudá-lo a escolher o seu veículo dentro do nosso contrato por assinatura.  
Se seu assunto for relacionado ao comercial, financeiro, revisões e manutenções, entre em contato no número **(19) 99938-4344**.  
Nosso horário de atendimento é das **09:00** as **18:00** hrs de segunda-feira à sexta-feira.

09:51

Tenho locação com vcs de carro 09:52 ✓✓

Gostaria de saber se a situação da Winmove 09:52 ✓✓

Me chamo Solange 09:52 ✓✓

Preciso fazer uma revisão do carro, mas não sei se posso levar o carro 10:08 ✓✓

Agradeço sua mensagem. No momento não estou disponível. se puder deixar o

😊 Mensagem







WIN. Winmove

online



Att. Deise PROV...

25 de abril de 2022

10:08

Ninguém está nos orientando o que fazer

10:10 ✓✓

Encaminhada

winMove

Comunicado ao Cliente

A Winmove vem por meio deste informar a todos, que empresas estão entrando em contato com nossos clientes e parceiros, por meio de ligações, SMS, mensagens de whatsapp e, até mesmo, fazendo contato direto praticando inverdades sobre as relações contratuais da empresa.



COMUNICADO AO CLIEN...

1 página • 97 kB • PDF

10:10

Mas a manutenção posso levar ?

10:11 ✓✓

Estou preocupado com toda essa situação no contrato informa que são 4 anos porém está acontecendo toda essa situação

10:18 ✓✓

Se devolver o carro

10:18 ✓✓

Vcs me devolver o meu dinheiro

10:18 ✓✓

26 de abril de 2022

Boa tarde! Tenho contrato com vcs do carro onix, gostaria de saber se tem como restringir o contrato, e devolver o meu dinheiro te entrego o carro

16:12 ✓✓



Mensagem







Winmove  
online



26 de abril de 2022

Boa tarde! Tenho contrato com vcs do carro onix, gostaria de saber se tem como restringir o contrato, e devolver o meu dinheiro te entrego o carro

16:12 ✓✓

Boa tarde 17:41

Vou passar para o Depto Jurídico 17:42

Agradeço 17:42 ✓✓

Qual nome está no contrato? 17:47

Um minuto 17:47 ✓✓



Mensagem



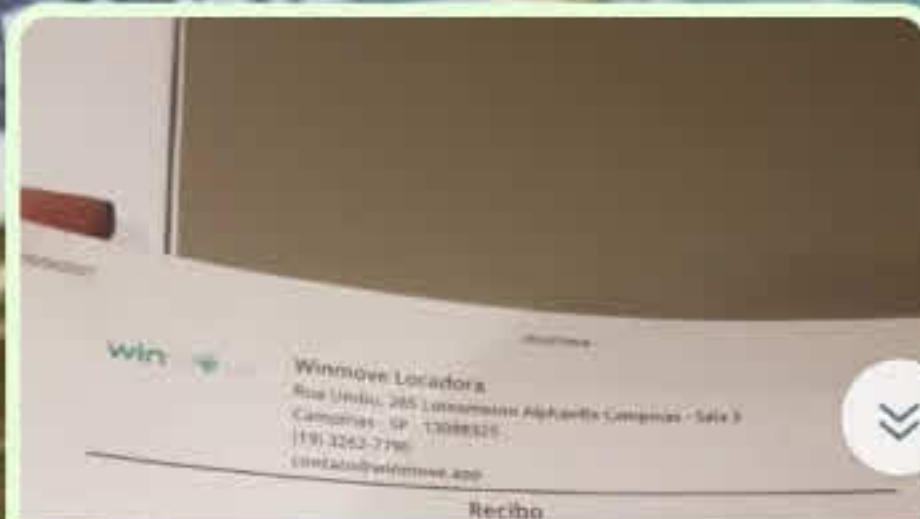
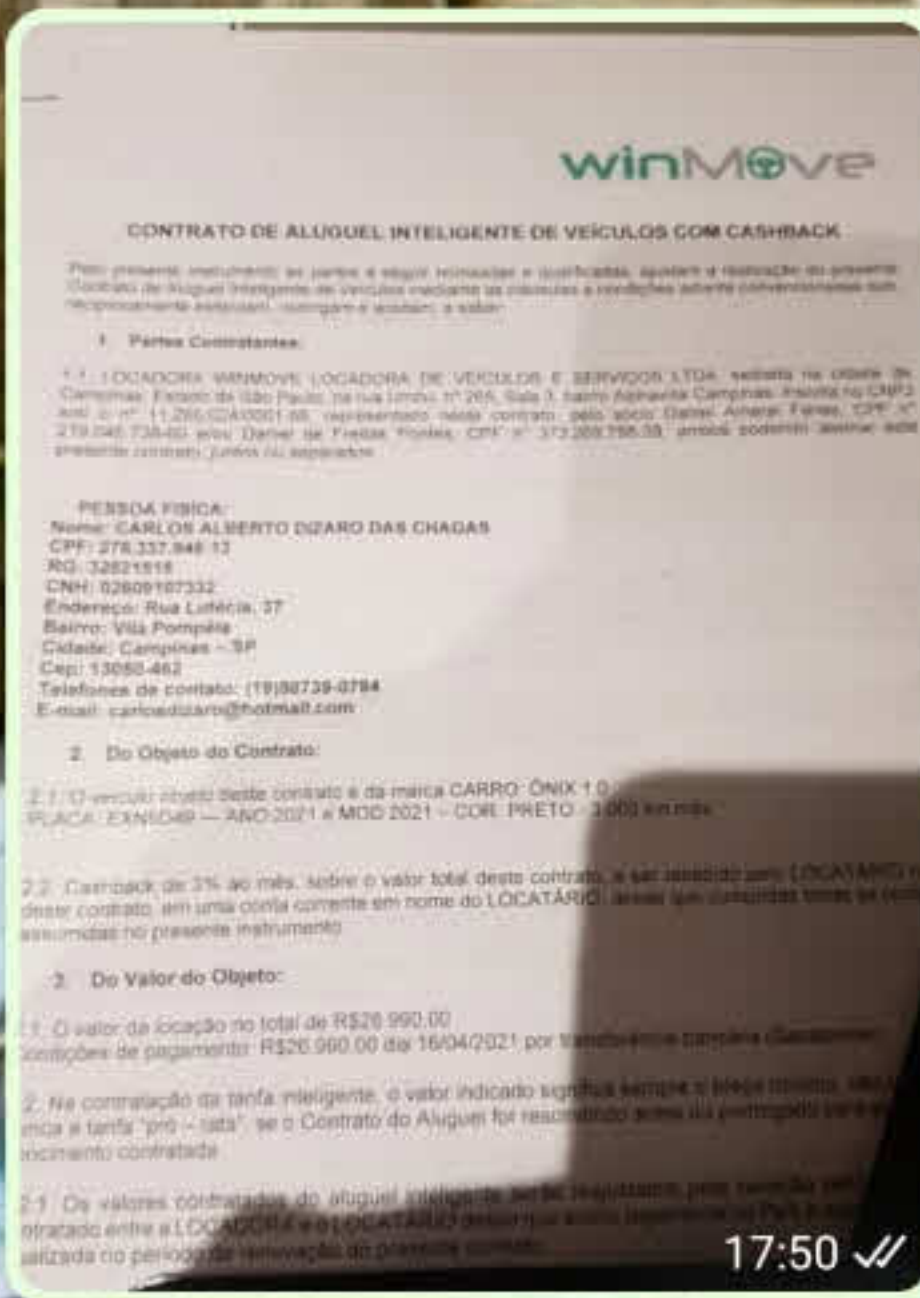


17:47 ✓✓

Está no seu nome o contrato da Winmove

17:48

? 17:48







WIN.

Winmove

online



17:50 ✓✓

É o meu marido 18:09 ✓✓

Ele tem esclerose múltipla não podemos ficar sem carro, se puder devolver o dinheiro

18:10 ✓✓

CRM 31.718

CRM 15.377

Relatório Médico

O Sr. Gilson Alberto Luiz de Moraes  
Chagas, apresenta síndrome múltipla,  
com nível moderado, com lesões  
nos nervos ópticos.

O paciente iniciou em 2011 a  
Terapia fisioterápica com exercícios  
(nos joelhos) e caminhada (300m, 2  
Fazendas Ilha de Guaruá).

Não tem condições de trabalhar  
em ambiente aberto, apresenta déficit  
visual e diversos outros sintomas  
afetando a locomoção por tempo indeterminado.

CID G35

Av. Dr. Manoel Sales, 1136/ig. 78 - Centro, Campinas - SP - Cep.: 13010-001

18:25 ✓✓

Esse é o último receituário dele, temos muitos gastos com remédios e sempre ele passa mal tenho que levar para o hospital. Por esse motivo não podemos ficar sem carro. Eu coloquei nas mãos de Deus porque só ele sabe o quanto



Mensagem







WIN.

Winmove

online



26 de abril de 2022

Não tem condições de trabalhar  
em ambiente aquecido, quente de frente  
Umid e diversos contatos afeta de dia  
ativada, o Sonar por tempo indeterminado

CID 635

Av. Dr. Manoel Sales, 1136 / G. 78 - Centro, Campinas / SP - Cep.: 13010-001

18:25 ✓✓

Esse é o último receituário dele, temos  
muitos gastos com remédios e sempre  
ele passa mal tenho que levar para o  
hospital. Por esse motivo não podemos  
ficar sem carro. Eu coloquei nas mãos  
de Deus porque só ele sabe o quanto  
estamos com medo de perder tudo.

18:28 ✓✓

27 de abril de 2022

Bom dia! Tem alguma posição? 07:33 ✓✓

Denise? 09:47 ✓✓

Só me fala se irão conseguir devolver o  
dinheiro sim ou não? 09:48 ✓✓

Sinceramente não acredito que tiveram  
a coragem de fazer isso, tem noção que  
estamos passando meu marido doente  
e nem sabemos como iremos conseguir  
outro carro 09:52 ✓✓



Mensagem



## COMUNICADO WINMOVE

Campinas, 29 de abril 2022

Prezados clientes, vimos por meio deste comunicado informar a todos no qual temos relacionamento direto de trabalho e contrato firmado.

As próximas informações referem-se aos fornecedores mencionados abaixo:

- Maestro
- Caoa
- Unidas
- Movida
- Ouro Verde
- Elicar
- Ourotur

Devido a impossibilidade de mantermos os contratos firmados com os fornecedores mencionados acima, nós da winmove na intenção de preservar os clientes e evitar maiores constrangimentos, tais como:

- Bloqueios em vias públicas
- Abordagem por recuperadores terceirizados (sem mandato)
- Ligações para clientes, citando inverdades sobre a winmove

Orientamos nesses casos a devolução amigável para com os devidos proprietários do veículo de sua posse indicado no documento e sempre solicitar uma cópia da vistoria de entrega do veículo.

**Em virtude do grande volume de contratos a partir do próximo dia útil 02/05 até 17/05, todos os clientes relacionados destes fornecedores irão receber um contato via ligação de nossa equipe com o intuito de iniciarmos o procedimento de negociação dos contratos junto a winmove.**

Nossa orientação para com nossos clientes relacionados aos fornecedores citados acima, é que evitem medidas particulares indevidas neste processo de devolução, tais como:

- Retirada de rastreadores
- Tentativa de venda do veículo
- Esconder o veículo de forma intencional
- E outras atitudes desta natureza

Ressaltamos nosso compromisso com nossos clientes que estamos e continuamos trabalhando na intenção de encontrarmos as melhores soluções para todos.

**\*Obs: Demais fornecedores ainda permanecem em negociação.**

Atenciosamente,  
Winmove Locadora de Veículos  
Sócios: Daniel Pontes / Daniel Farias



## COMUNICADO WINMOVE

Comunicado nº 03

Referência: Esclarecimentos

Prezados clientes,

Vimos por meio deste, comunicar que a empresa está enfrentando uma situação de crise econômico-financeira, ainda assim focada em buscar as possibilidades dentro do contexto.

Nos deparamos com práticas abusivas de cobrança e por essa razão, estamos entrando em contato com nossos fornecedores, para que assumam o compromisso de adotar medidas legais de busca e apreensão pertinentes a inadimplência, caso isso se justifique.

A fim de evitar maiores transtornos aos nossos clientes, solicitamos a não circulação com os veículos, até a formalização da permissão por parte dos nossos fornecedores.

Orientamos que não seja feita a entrega dos veículos, sem a vistoria no local indicado pela Winmove, perante uma autoridade policial ou ainda na presença de um oficial de justiça.

Entendemos que se trata de uma situação desafiadora, porém, ainda assim precisaremos da compreensão dos nossos clientes. Nossas linhas e canais de comunicação estão congestionadas, isso prejudica que maior número de clientes sejam atendidos por nossa equipe.

Entraremos em contato e para isso solicitamos o preenchimento do formulário abaixo.

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfN6BIJ-511G1i79euL\\_25WYMIKmlnnpfmpMD2rwEYSY\\_vVBq/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfN6BIJ-511G1i79euL_25WYMIKmlnnpfmpMD2rwEYSY_vVBq/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)

Campinas, 02 de Maio de 2022.

Atenciosamente,  
Equipe Winmove  
comunicacao@winholding.app









na Rua Afrodite, nº 81, Residencial Athenas, Jardim de Itapoan, CEP: 13.140-266, Paulínia/SP, ambos com endereço comercial na Avenida Cambacica, nº 520, Prédio nº 2, Segundo Andar, Parque Empresarial, CEP: 13.097-160, Campinas/SP, pelos argumentos de fato e de direito abaixo expendidos.

## I. INTRÓITO FÁTICO

Os exequentes firmaram com os executados contrato de compra e venda de cotas societárias bem como obrigações de fazer em 06 de dezembro de 2021.

Restou consignado que as cotas sociais seriam adquiridas no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Inicialmente, após os descontos constante do instrumento contratual, restou consignado que seria pago uma entrada no montante de R\$ 972.155,65 (novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Do saldo residual, já efetuados os descontos, seria pago o valor de R\$ 1.487.050,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a R\$ 247.841,76 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

Restou acordado que todos os valores a serem pagos deveriam ser divididos em frações de 1/3 (um terço) para cada exequente, a serem depositadas nas contas bancárias relacionadas no instrumento contratual.

Em 13 de janeiro de 2022, exequentes e executados firmaram o primeiro termo aditivo ao contrato para alterar a forma de pagamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROMERO ALMEIDA e ROMERO ALMEIDA, em 06/12/2022 às 13:24:25, sob o número 1008888300020220228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008888300020220228260084 e código C8997473.





Naquela oportunidade, restou acordado que a entrada, estabelecida no item 3.2.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO, passará a ser realizada da seguinte maneira: a entrada, a partir de 21 de dezembro de 2021, será realizada em dois dias da semana (terça e quinta-feira), no valor diário de R\$ 48.607,78 (quarenta e oito mil seiscientos e sete reais e setenta e oito centavos), encerrando-se em 03 de fevereiro de 2022.

O saldo residual, estabelecido no item 3.2.4 da CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO, passará a ser realizado da seguinte maneira: O valor residual a ser pago aos VENDEDORES, corresponde, com os efetivos descontos, a R\$ 1.487.050,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que equivale a parcela mensal de R\$ 135.186,41 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), dividido em 11 (onze) vezes. Os pagamentos iniciar-se-ão em 09 de fevereiro de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022.

As parcelas serão pagas semanalmente, no valor de R\$ 33.796,60 (trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), a ser adimplido toda quinta-feira.

Excepcionalmente no mês de fevereiro, as parcelas serão adimplidas nos dias 10, 17 e 24, no valor de R\$ 45.062,13 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e treze centavos).

Ainda, naquela oportunidade, fora perdoado o inadimplemento anterior, restando claro que em próximo descumprimento contratual, seriam aplicadas as sanções estabelecidas pelas partes no contrato.

Por fim, ratificaram as demais cláusulas contratuais, que não foram alteradas pelo termo aditivo.



Quitados os valores correspondentes à entrada, no saldo residual de R\$ 1.487.050,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) foi paga apenas a primeira parcela, correspondente ao dia 10 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 45.062,13 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e treze centavos).

Mesmo os exequentes cumprindo sua parte no acordo, por exemplo, na entrega do veículo Jeep Renegade, nas demais parcelas, dos dias 17 e 24 de fevereiro e 03 de março, quedaram-se inertes os executados.

Após diversas tratativas com o causídico da parte adversa, verifica-se que os executados não possuem *animus solvendi*.

Ademais, as partes não conseguem chegar a novo acordo, mormente por questões de foro íntimo.

Destarte, não há outro meio, senão se valer do Poder Judiciário para que a avença reste cumprida pelos executados.

## **II. DA FORÇA EXECUTIVA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Registra-se que, apesar do instrumento contratual datado de 06 de dezembro de 2021 ser assinado por apenas uma testemunha, a primeira alteração contratual, firmada em 13 de janeiro de 2022, conta com o autógrafo de duas testemunhas, uma proveniente dos exequentes e outra dos executados.

Considerando que a primeira alteração contratual ratifica todos o conteúdo anterior, verifica-se que resta cumprida o pressuposto formal do título executivo, consubstanciado no art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.



Nesse sentido, aresto proveniente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXECUÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR E ADITIVOS - ASSINATURA DE DUAS TESTEMUNHAS NOS ADITIVOS CONTRATUAIS - ART. 784, III DO CPC - AUSÊNCIA DE NULIDADE - SENTENÇA CASSADA.

O contrato particular de prestação de serviços e seus aditivos constituem título executivo extrajudicial, **ainda que apenas os aditivos estejam assinados por duas testemunhas, eis que eles assumem função integrativa ao originalmente pactuado, complementando a interpretação das disposições que devem reger o contrato.**

AC: 10459180016980003 Ouro Branco, Relator: Valéria Rodrigues Queiroz, Data de Julgamento: 01/12/2020, Câmaras Cíveis / 10ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/02/2021

Não resta dúvidas da natureza executiva do presente título extrajudicial.

### III. DA CLÁUSULA PENAL

Considerando o inadimplemento dos executados, postula-se nesse momento a aplicação da penalidade insculpida na Cláusula Sexta, item 6.2. do instrumento contratual, ou seja, multa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



#### IV. DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do contrato, as partes convencionaram que no caso de inadimplemento dos executados, 50% das cotas sociais das empresas Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda e Winsolutions Assessoria Empresarial Ltda seriam dadas em garantia.

Assim, frustrada a execução patrimonial, requer sejam penhoradas as cotas sociais, não existindo qualquer restrição na espécie, consoante afirmado no julgamento do Recurso Especial nº 1.803.250/SP.

#### V. DOS PEDIDOS

Com base no exposto, requer que os executados sejam citados da presente ação via mandado judicial a ser cumprido por Oficial de Justiça, **em primeiro momento em seu endereço comercial, onde poderão ser encontrados com maior facilidade**, para que:

**I. Paguem** no prazo legal a importância de **R\$ 423.920,86 (quatrocentos e vinte novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, já acrescido da multa contratual, a qual deve ser devidamente atualizada e acrescida de juros legais desde o inadimplemento.

**II.** Sejam fixados, de plano, honorários advocatícios em de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do débito, consoante art. 827, *caput*, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser minorados caso os executados promovam a quitação da dívida reclamada no prazo legal;





**III.** Os nomes dos executados sejam inscritos em cadastros de inadimplentes, na forma do art. 782, § 3º, do Código de Processo Civil.

Caso **não haja a satisfação do crédito** no prazo legal, pugna o deferimento dos seguintes procedimentos executórios, nesta ordem e na medida da impossibilidade do anterior:

**I.** O bloqueio de valores disponíveis em contas bancárias e/ou aplicações financeiras que as partes executadas mantém junto à rede bancária por meio do **sistema SISBAJUD** até a totalidade do crédito, com a consequente conversão em penhora em caso de não impugnação ou do seu não provimento;

**II.** A penhora de 50% das cotas sociais da empresa Winmove Locadora de Veículos e Serviços Ltda (CNPJ nº 11.265.024/0001-99) e Winsolutions Assessoria Empresarial Ltda (CNPJ nº 41.305.099/0001-17).

**III.** O bloqueio de veículo automotor em nome das partes executadas junto ao respectivo DETRAN em que estiver cadastrado, por meio do **sistema RENAJUD**.

Atribui à causa o valor de **R\$ 423.920,86 (quatrocentos e vinte novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**.

Barueri (SP), 04 de março de 2022.



Termos em que,  
Pede deferimento.

**JESSÉ ROMERO ALMEIDA**  
**OAB/SP nº 329.567**  
**(Assinado digitalmente)**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NAS EMPRESAS WIN MOVE E WIN SOLUTIONS**

CONSIDERANDO a existência de débitos dos VENDEDORES perante os  
**ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, portadora do RG n.º 1462166601 BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.742.745-86, residente e domiciliada à Rua Francisco Teodoro, n.º 460, bloco 1, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-430.

que esses débitos perante relacionados, nessa oportunidade, restam reconhecidos e confessados pelos VENDEDORES.  
**ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**, brasileiro, portador do RG n.º 1398072419 BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.157.655-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Teodoro, n.º 460, bloco 1, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-430.

**WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 472913116 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.343.828-69, residente e domiciliado à Rua Maria Monteiro, n.º 197, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-150.

de ora em diante denominados simplesmente **VENDEDORES**,

e de outro lado

**DANIEL AMARAL FARIAS**, brasileiro, portador do RG n.º 33328854 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.045.738-60, residente e domiciliado à Rua Maria de Jesus Caires Santos, n.º 193, lote 16, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-020.

**DANIEL DE FREITAS PONTES**, brasileiro, portador do RG n.º 44266168 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.269.798-39, residente e domiciliado à Rua Jacy Teixeira Camargo, n.º 240, bloco F, Jardim do Lago, Campinas/SP, Cep 13050-008.

de ora em diante denominados simplesmente **COMPRADORES**,



**CONSIDERANDO** a existência de conflitos e a quebra de *affectio societatis* entre **VENDEDORES** e **COMPRADORES**.

**CONSIDERANDO** a existência de débitos dos **VENDEDORES** perante os **COMPRADORES**, as empresas que compõem o **GRUPO WIN HOLDING** e perante terceiros, conforme será adiante relacionado.

**CONSIDERANDO** que esses débitos adiante relacionados, nessa oportunidade, restam reconhecidos e confessados pelos **VENDEDORES**.

**CONSIDERANDO** que, em razão desta avença, serão realizadas as dispensas sem justa causa dos contratos de trabalho dos empregados adiante relacionados.

**CONSIDERANDO** o passivo mencionado e adiante descrito, os **VENDEDORES** cedem e transferem, por este instrumento, a totalidade de suas cotas de participação societária aos **COMPRADORES** mediante valores que serão abaixo relacionados.

**TÊM ENTRE SI JUSTA E CONTRATADA A COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NAS EMPRESAS WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, mediante as cláusulas que abaixo seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1. Os VENDEDORES** são sócios dos **COMPRADORES** nas empresas abaixo listadas e nas proporções adiante indicadas:

---

**WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.265.024/0001-99, situada à Avenida Cambacica, n.º 420, Ed. 2, A2E3, Parque dos Resedas, Campinas/SP, CEP 13097-160.



**Sócios:**

DING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.746.803/0001-67, situada à Avenida Cambacica, n.º 520,

ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, sócia e administradora, com valor de participação na sociedade de R\$ 320.000,00, equivalente a 16% do capital social.

ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 320.000,00, equivalente a 16% do capital social.

WANDERLEI OVIDIO NETO, sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação na sociedade de R\$ 360.000,00, equivalente a 18% do capital social.

DANIEL AMARAL FARIAS, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 500.000,00, equivalente a 25% do capital social.

DANIEL DE FREITAS PONTES, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 500.000,00, equivalente a 25% do capital social.

---

**WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.305.099/0001-17, situada à Rua Umbu, n.º 265, sala 03, Loteamento Alphaville, Campinas/SP, CEP 13098-325.

**Sócios:**

ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 49.800,00, equivalente a 16,60% do capital social.

ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 49.800,00, equivalente a 16,60% do capital social.

WANDERLEI OVIDIO NETO, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 50.400,00, equivalente a 16,80% do capital social.

DANIEL AMARAL FARIAS, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 75.000,00, equivalente a 25% do capital social.

DANIEL DE FREITAS PONTES, sócio e administrador, com valor de participação na sociedade de R\$ 75.000,00, equivalente a 25% do capital social.

Além disso, essas duas empresas são sócias da empresa adiante listada e nas proporções adiante indicadas:

---

• Samsung S21 – R\$ 6.000,00

• MacBook – R\$ 8.000,00



**WIN HOLDING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.746.603/0001-87, situada à Avenida Cambacica, n.º 520, Cond. 221, Parque dos Resedas, Campinas/SP, CEP 13097-160.

**Sócios:**

WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., com valor de participação na sociedade de R\$ 2.000.000,00.

WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com valor de participação na sociedade de R\$ 300.000,00.

Assim sendo, essas empresas compõem o **GRUPO WIN HOLDING**.

1.2. O objeto deste contrato é a venda integral das participações societárias dos **VENDEDORES** aos **COMPRADORES**, de forma que os **COMPRADORES** restarão como únicos sócios do **GRUPO**, em iguais proporções (50%).

**CLÁUSULA SEGUNDA – ACERTOS E DESCONTOS**

2.1. Para o pagamento do preço do negócio, avençado em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), deverão ser observadas as condições adiante mencionadas, que trarão impacto direto no pagamento do preço, com os necessários descontos:

**2.1.1. Aparelhos eletrônicos:**

Os aparelhos que estão em posse dos **VENDEDORES** devem ser abatidos do valor do preço, pois compõem o ativo do **GRUPO**.

**Aparelhos com VENDEDOR Antônio:**

- iPhone 12x Pro Max – R\$ 6.000,00
- MacBook 15' - R\$ 8.000,00
- Notebook Windows – R\$ 4.000,00

**Aparelhos com VENDEDORA Alane:**

- Samsung S21 – R\$ 6.000,00
- MacBook – R\$ 8.000,00



Aparelhos com **VENDEDOR Wanderlei**:

- iPhone 12x Pro Max – R\$ 6.000,00
- MacBook 15' - R\$ 8.000,00 (menos R\$ 4.000,00 que foi um computador da ASUS passado para empresa como desconto)

Computadores com os **programadores**:

- R\$ 31.248,10

**Total de Aparelhos (ativo fixo empresa): R\$ 42.000,00**

**Total Aparelhos Programadores (ativo fixo empresa): R\$ 31.248,10**

2.1.2. O veículo AUDI TT (documento anexo) está disponível para retirada após assinatura das alterações de contrato social com a saída dos **VENDEDORES**.

2.1.3. O veículo PORSCHE BOXTER (documento anexo) ficará com o **VENDEDOR Wanderlei**. Por ocasião da assinatura das alterações de contrato social, os **VENDEDORES** deverão apresentar uma carta do proprietário do veículo isentando o **GRUPO** em relação a qualquer problema futuro decorrente desse veículo, considerando o Boletim de Ocorrência nº 4.541/2021 – PLT 04 DP de Campinas.

2.1.4. A Rede Social *CashCash* ficará com os **VENDEDORES**. Os empregados que trabalham em função da Rede Social *CashCash* serão dispensados sem justa causa, de forma que os valores das rescisões serão descontados do pagamento do valor da entrada, conforme adiante especificado.

2.1.5. Os 5 (cinco) veículos TIGGO 5X (documentos anexos) ficarão com os **COMPRADORES**. Os **COMPRADORES** deverão providenciar a transferência dos veículos em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura das alterações de contrato social, retirando-os por completo do nome do **VENDEDOR** Antônio. Nesse período, os **COMPRADORES** se responsabilizarão por quaisquer ônus decorrentes da utilização dos veículos, bem como multas, impostos e manutenções assim como se responsabilizarão, também, perante terceiros, no caso de sinistro.



EXIBIÇÃO TERCEIRA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1.6. Cotas de consórcio em nome dos **VENDEDORES**.

2.1.6.1. Os valores das cotas de consórcios já pagas em nome dos **VENDEDORES**, no valor de R\$ 230.001,31, deverão ser descontados do valor do preço, conforme adiante especificado. **Deverão ser acrescentadas as parcelas pagas no dia 23/11 dos consórcios CAIXA, em nome dos VENDEDORES, no total de R\$ 4.343,47.**

Favorecido	Descrição	Categoria	Forma Pagto.	Valor
Alane santos almeida do carmo		CONSORCIO	Boleto Bancário	669,57
WANDERLEI OVIDIO NETO		CONSORCIO	Boleto Bancário	1.654,72
Antonio Trindade do carmo		CONSORCIO	Boleto Bancário	497,08
Alane santos almeida do carmo		CONSORCIO	Boleto Bancário	1.522,10
				4.343,47

2.1.6.2. Destarte, o valor a ser abatido de consórcios totaliza R\$ 234.344,78 (duzentos e trinta e quatro mil reais e setenta e oito centavos).

2.1.7. Marcas/Produtos. Todas as marcas do GRUPO ficarão com os **COMPRADORES**, podendo ser mencionadas, exemplificativamente, as seguintes marcas: WINTRADER, WINCREDI, WINHOUSE, WINWALLETS, WINBANK e WINPROTECTION.

2.1.8. Comunicado da venda. As partes se comprometem a redigir, em conjunto, por intermédio de seus advogados, um comunicado sobre a retirada dos sócios **VENDEDORES** em todas as redes sociais, grupos de WhatsApp e site, em até 72 horas após a assinatura desse contrato.

2.1.9. As partes se comprometem, reciprocamente, a não difamar a empresa e os demais sócios, pois reconhecem que a continuidade e o sucesso do negócio doravante atendem aos melhores interesses dos **VENDEDORES** e dos **COMPRADORES**.



## CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor pela venda das cotas sociais dos **VENDEDORES** aos **COMPRADORES** será de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.2. O preço avençado será pago por meio de uma entrada de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com o pagamento do saldo residual de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em 6 parcelas mensais e sucessivas, com início em 06/01/2022 e término em 06/06/2022. Quando o dia de pagamento cair em dia não útil, prorrogar-se imediatamente para o dia útil subsequente.

3.2.1. Do valor da entrada, deverão ser descontados os valores das rescisões de funcionários da *CashCash*, **(média de valores, irá descontar o correto após fechamento da contabilidade)** conforme adiante especificado:

- **Frans Henrique Ferreira Alves:** R\$ 6.726,75
- **Kahel Fagundes da Costa Silva:** (extras e gratificações) R\$ 4.099,54
- **Kahel Fagundes da Costa Silva:** (com registro) R\$ 4.775,77
- **Lorraine Rosa:** (extras e gratificações) R\$ 5.218,06
- **Lorraine Rosa:** (com registro) R\$ 2.961,46
- **Melissa de Paula Marques:** R\$ 4.062,77

**Total de rescisões: R\$ 27.844,35**

3.2.1. Considerando o desconto dos valores de rescisões trabalhistas, a entrada perfaz o montante de R\$ 972.155,65 (novecentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3.2.2. Assim, a entrada será paga durante 20 (vinte) dias úteis, a iniciar em 06/12/2021, no valor diário de R\$ 48.607,78 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).



CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES RECIPROCAS DAS PARTES

3.2.3. Do saldo residual de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), serão descontados os seguintes valores:

- Empréstimos: R\$ 205.700,00
- Ativos Fixos – R\$ 42.000,00 (Sócios)
- Ativos Fixos – R\$ 31.248,10 (Computadores Programadores)
- Consórcios– R\$ 234.001,31 (Lances + Parcelas já pagas)

**Total de desconto: R\$ 512.949,41**

3.2.4. O valor residual a ser pago aos **VENDEDORES**, corresponde, com os efetivos descontos, a **R\$ 1.487.050,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que corresponde a **seis parcelas mensais de R\$ 247.841,76 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

3.3. Todos os valores a serem pagos deverão ser divididos em frações de 1/3 (um terço) para cada **VENDEDOR**, a serem depositadas nas contas bancárias abaixo relacionadas ou ainda por meio de transferência eletrônica (TED):

- **ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**. Banco Santander. Agência 1841, Conta Corrente 01002350-7;
- **ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**. Banco Santander. Agência 1841, Conta Corrente 01002351-4.
- **WANDERLEI OVIDIO NETO**. Banco Santander. Agência 1841, Conta Corrente 01002438-8.

3.3.1. O comprovante de cada transação valerá como recebido da quitação da obrigação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS DAS PARTES

4.1. Por meio do presente Instrumento os **VENDEDORES** cedem e transferem aos **COMPRADORES**, a título oneroso, mediante venda e compra, todos os ativos da empresa, juntamente com equipamentos, móveis e utensílios, nas condições em que se encontram no presente momento, sendo que estes últimos foram avaliados a preço de custo, devidamente verificados e vistoriados, tendo sido achados inteiramente conforme pelas partes. Os **COMPRADORES**, por sua vez, assumem **a partir da data de assinatura deste instrumento**, todo o ativo e passivo da empresa.

4.2. Os **COMPRADORES** entram na posse imediata das instalações do GRUPO, que são entregues neste ato pelos **VENDEDORES** aos **COMPRADORES**, contemplando seus equipamentos, móveis e utensílios, bem como equipe de funcionários assumida integralmente pelos **COMPRADORES**, com exceção feita aos trabalhadores que serão dispensados sem justa causa, conforme mencionado neste contrato.

4.3. OS **COMPRADORES** adquirem o ativo e o passivo do **GRUPO**, responsabilizando-se pelo pagamento dos débitos em aberto nesta data, conforme arrolado neste instrumento, e que são, a partir de agora, de responsabilidade dos **COMPRADORES**. O saldo existente nesta data de valores e créditos a receber, quaisquer que sejam, passam doravante a ser dos **COMPRADORES**.

4.4. Os **COMPRADORES** se comprometem, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura das alterações de contrato social, a efetuar a transferência de 6 (seis) veículos que foram locados para atender a empresa WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para o CNPJ da empresa ou para o CPF de qualquer um de seus sócios remanescentes. Durante esse período, os **COMPRADORES** se comprometem a depositar os respectivos valores de locação aos **VENDEDORES** Alane e Wanderlei, até o dia 20 de cada mês, conforme abaixo:



Responsável	Contrato	Veículo/Placa	Valor	Concessionária
Alane Santos Almeida	RA#22105745	MOBI - RFT0D11	R\$ 2.438,90	Unidas
Alane Santos Almeida	RA#22096917	T-CROSS - RMG6A57	R\$ 2.934,45	Unidas
Alane Santos Almeida	RA#22071734	SANDERO - QXL2508	R\$ 2.132,65	Unidas
Alane Santos Almeida	RA#22105420	ARGO - RFZ7F80	R\$ 2.890,00	Unidas
Alane Santos Almeida	11493442	UNO - RGC0J88	R\$ 2.335,65	Unidas
Wanderlei Ovídio Neto	Movida/4	MOBI - QUW5596	R\$ 2.147,04	Movida

4.5. Na hipótese de, após a celebração desta avença, surgirem passivos até então desconhecidos, de responsabilidade dos **VENDEDORES**, desde que sem qualquer relação com a atividade empresarial desenvolvida, após a devida confirmação do desvio de finalidade, poderão esses valores ser objeto de descontos a serem efetuados pelos **COMPRADORES** nos valores das parcelas de pagamento do preço. De outra banda, as cotas sociais das empresas do **GRUPO** representam garantia deste Instrumento e do pagamento do preço.

4.6. Os **VENDEDORES** se obrigam, por si e por seus herdeiros e por força deste instrumento, a assinar as competentes alterações contratuais, bem como todos os documentos necessários para a regularização plena da transferência de quotas retro referidas junto aos órgãos competentes, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Receita Federal do Brasil e a Fazenda Estadual e/ou Municipal, cabendo aos **COMPRADORES** providenciar as competentes alterações dos contratos sociais e necessários registros no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento.

4.7. As partes declaram que tomaram conhecimento prévio do conteúdo do presente instrumento, ficando informadas e conscientes de seus direitos e obrigações, declinando que uma via do instrumento foi submetida à análise das partes e seus respectivos patronos, não podendo, após a assinatura, alegarem desconhecimento ou desacordo contratual e/ou comercial.



## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DE VEÍCULO

5.1. Um veículo JEEP RENEGADE LONGITUDE AT PRATA FLEX 2020/2021, RENAVAN 01247309891, PLACA RGC-1H29, CHASSI 98861112XMK359723///, avaliado em R\$ 116.562,00 (FIPE), que está sob a posse do Sr. WESLEY de MENEZES EVANGELISTA, em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura das alterações de contrato social, será por ele adquirido e paga a respectiva quantia aos VENDEDORES, ou, alternativamente, será entregue aos VENDEDORES, em perfeito estado de uso e conservação, sob pena de busca e apreensão e sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E GARANTIAS

6.1. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato será cabível o ajuizamento de ação própria de obrigação de fazer para cumprimento do avençado ou, ainda, execução de título extrajudicial, com o fito de cobrança do pagamento dos valores previstos neste instrumento. Às dívidas e obrigações reconhecidas e estabelecidas aplica-se o disposto no art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo em vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento.

6.2. O descumprimento parcial das condições e obrigações estabelecidas nesse contrato, por qualquer uma das partes assinantes, resultará em multa contratual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à parte faltante.

6.3. No caso de descumprimento total das obrigações, que enseje a resolução contratual, com o retorno das partes ao *status quo ante*, por qualquer uma das partes assinantes, fica estabelecida a multa contratual no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao percentual de 20% sobre o valor total da transação (R\$ 3.000.000,00), correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e honorários advocatícios na monta de 20%.



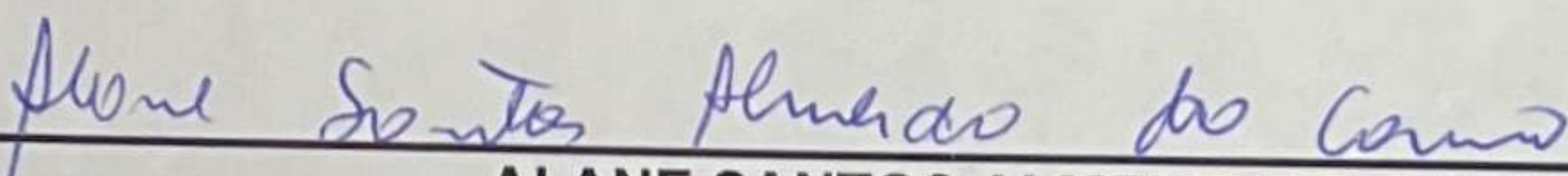
6.4. Ficam como garantia, em caso de inadimplemento dos pagamentos pelos **COMPRADORES**, as cotas sociais das empresas WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e WINMOVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, na proporção de 50% (cinquenta por cento) em cada empresa.

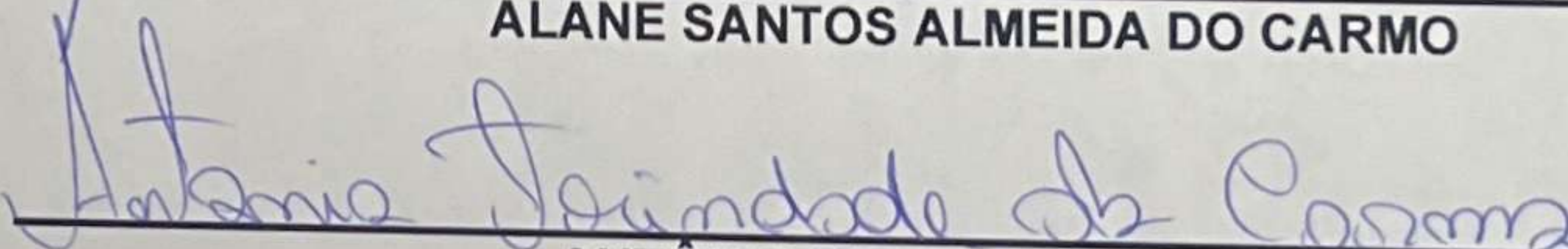
### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

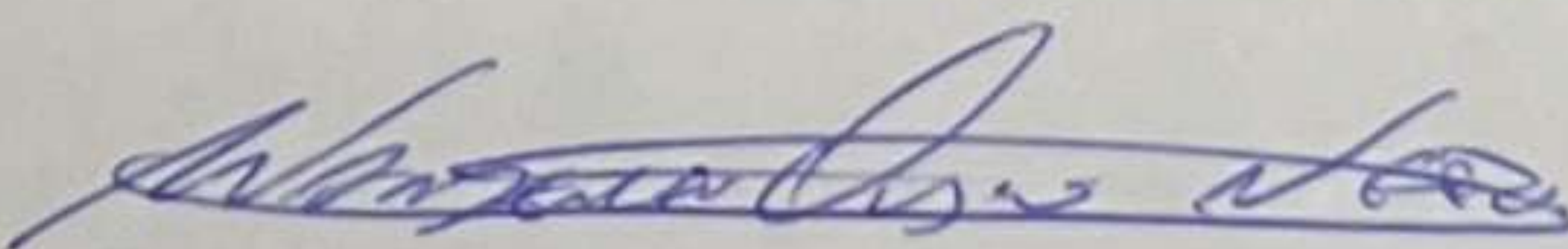
7.1. O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e não só obriga os ora contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a que título for, os quais, desde já, elegem o foro desta Comarca de Campinas/SP, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, para que surtam os efeitos esperados, perante 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

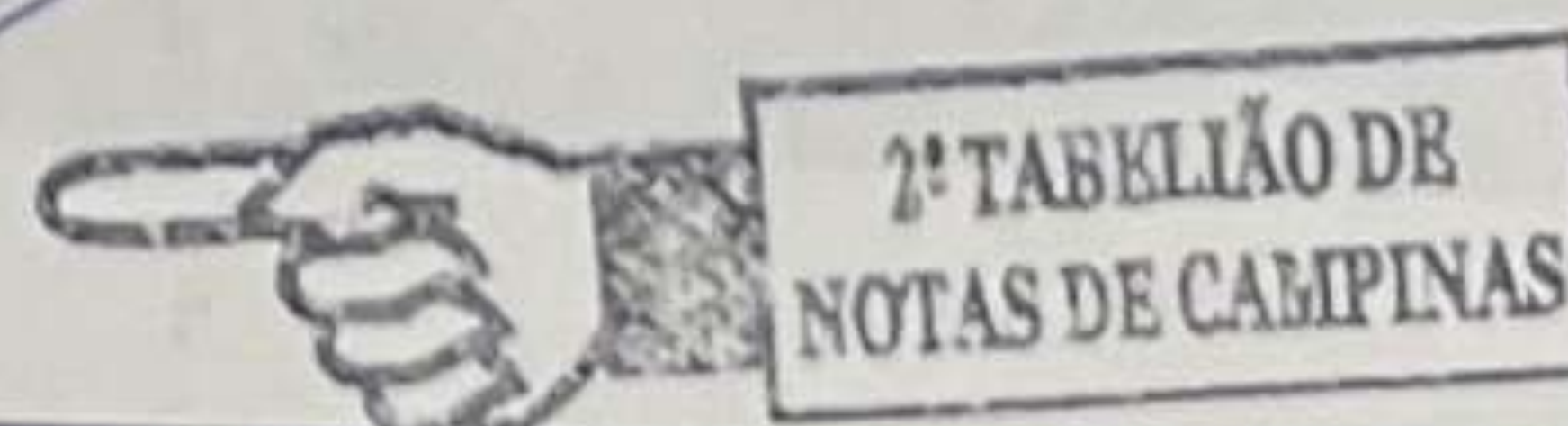
Campinas (SP), 6 de dezembro de 2021.

  
ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO

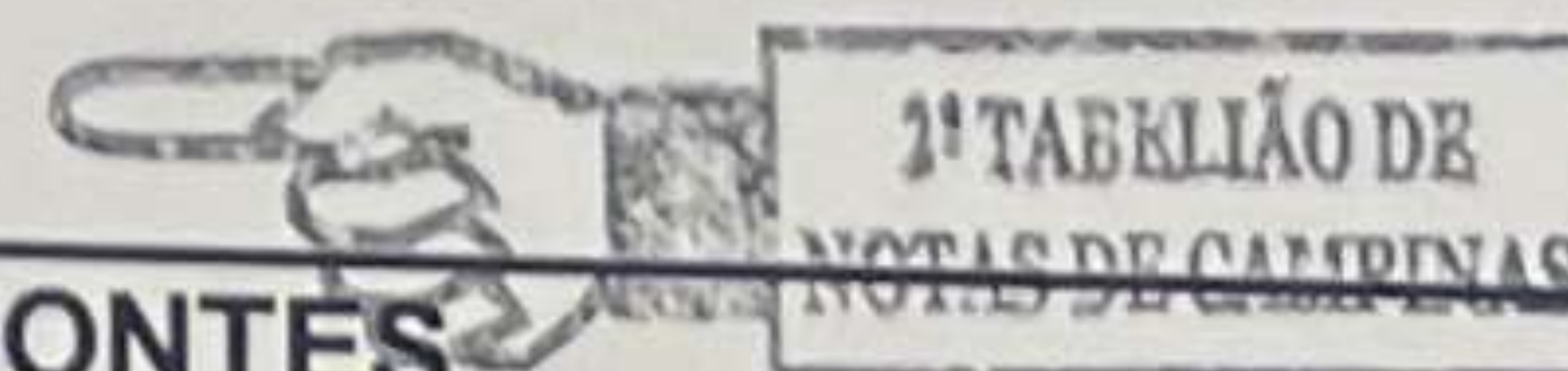
  
ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO

  
WANDERLEI OVIDIO NETO

  
DANIEL AMARAL FARIAS



  
DANIEL DE FREITAS PONTES



### TESTEMUNHAS:

Nome - Wallington Henrique Bertin  
CPF - 451.286.138-60

Nome -  
CPF -



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NAS EMPRESAS WIN MOVE E WIN SOLUTIONS**

**ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, portadora do RG n.º 1462166601 BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 057.742.745-86, residente e domiciliada à Rua Francisco Teodoro, n.º 460, bloco 1, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-430.

**ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**, brasileiro, portador do RG n.º 1398072419 BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.157.655-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Teodoro, n.º 460, bloco 1, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13035-430.

**WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 472913116 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.343.828-69, residente e domiciliado à Rua Maria Monteiro, n.º 197, Cambuí, Campinas/SP, CEP 13025-150.

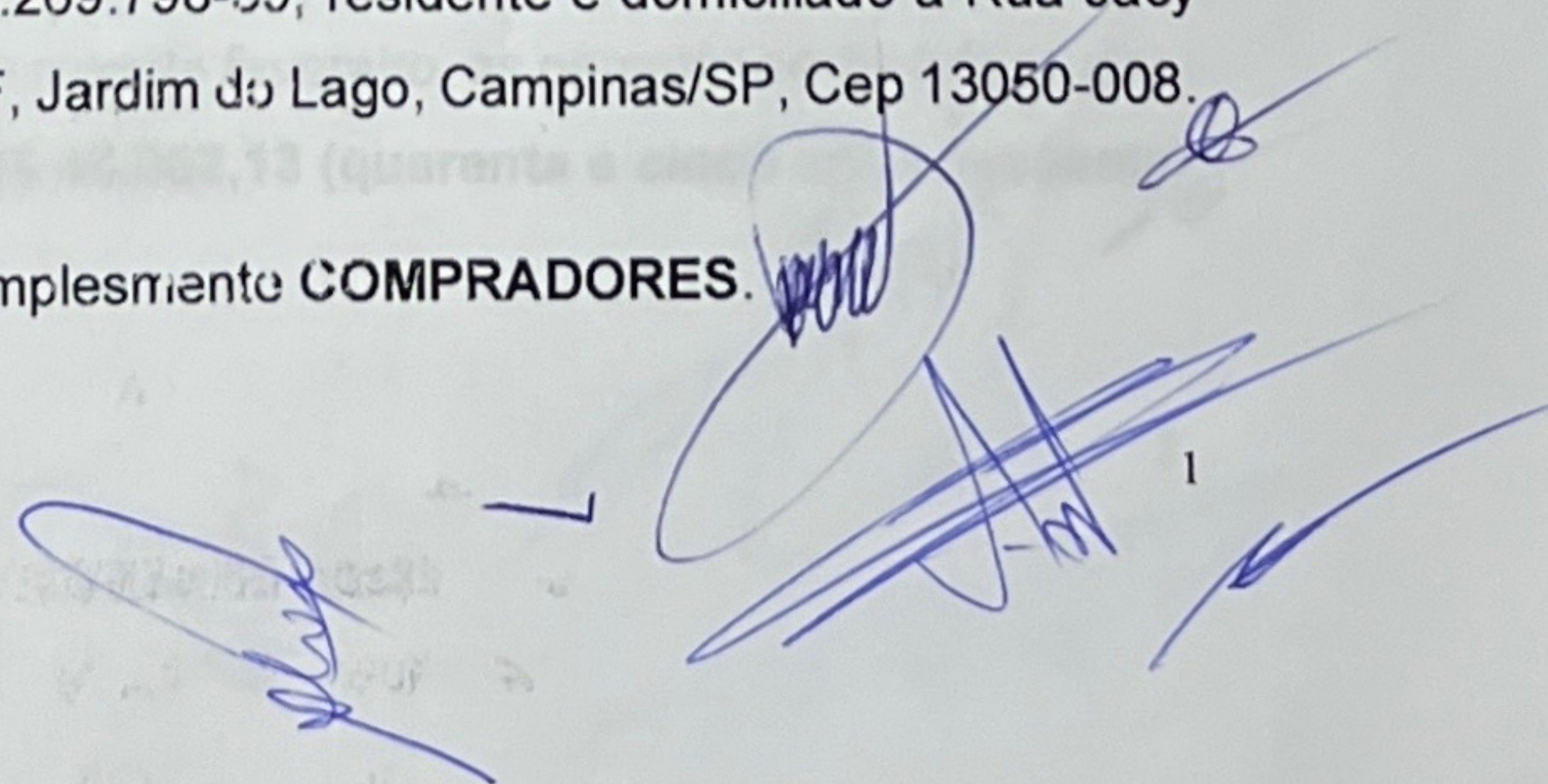
de ora em diante denominados simplesmente **VENDEDORES**,

e de outro lado

**DANIEL AMARAL FARIAS**, brasileiro, portador do RG n.º 33328854 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.045.738-60, residente e domiciliado à Rua Maria de Jesus Caires Santos, n.º 193, lote 16, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, CEP 13141-020.

**DANIEL DE FREITAS PONTES**, brasileiro, portador do RG n.º 44266168 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 373.269.798-39, residente e domiciliado à Rua Jacy Teixeira Camargo, n.º 240, bloco F, Jardim do Lago, Campinas/SP, Cep 13050-008.

de ora em diante denominados simplesmente **COMPRADORES**.





Resolvem celebrar, nessa oportunidade, a primeira alteração contratual ao instrumento celebrado em 06 de dezembro de 2021, de acordo com as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DA ENTRADA E DO SALDO RESIDUAL**

1.1. A entrada, estabelecida no item 3.2.2 da **CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**, passará a ser realizada da seguinte maneira: A entrada, a partir de 21 de dezembro de 2021, será realizada em dois dias da semana (terça e quinta-feira), no valor diário de **R\$ 48.607,78 (quarenta e oito mil seiscentos e sete reais e setenta e oito centavos)**, encerrando-se em 03 de fevereiro de 2022.

1.2. O saldo residual, estabelecido no item 3.2.4 da **CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**, passará a ser realizado da seguinte maneira: O valor residual a ser pago aos **VENDEDORES**, corresponde, com os efetivos descontos, a **R\$ 1.487.050,59 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**, que equivale a parcela mensal de **R\$ 135.186,41 (cento e trinta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, dividido em 11 (onze) vezes. Os pagamentos iniciar-se-ão em 09 de fevereiro de 2022 e encerrando-se em 28 de dezembro de 2022.

1.2.1. As parcelas serão pagas semanalmente, no valor de **R\$ 33.796,60 (trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)**, a ser adimplido toda quinta-feira.

1.2.2. Excepcionalmente no mês de fevereiro, as parcelas serão adimplidas nos dias 10, 17 e 24, no valor de **R\$ 45.062,13 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e treze centavos)**.

MPAGNONE  
E NOTAS  
Arcondes machado, 169  
-3737 - campinas - sp  
AUTORIZADO  
Campos



1.3. Caso o dia do pagamento seja feriado ou dia não útil, deverá ser adiantado para o dia útil antecedente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

2.1. Os **VENDEDORES** se obrigam, por si e por seus herdeiros e por força deste instrumento, a assinar as competentes alterações contratuais no mesmo ato da assinatura deste instrumento, nesta data, bem como, posteriormente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação dos **COMPRADORES**, dispor de todos os documentos necessários para a regularização plena da transferência de quotas retro referidas junto aos órgãos competentes, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), Receita Federal do Brasil e a Fazenda Estadual e/ou Municipal, cabendo aos **COMPRADORES** providenciar as competentes alterações dos contratos sociais e necessários registros no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento.

2.2. As custas, emolumentos e qualquer outro valor financeiro que se fizer necessário para a regularização da plena transferência das quotas sociais, perante a Junta Comercial e as Fazendas Públicas, correrão por conta dos **COMPRADORES**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

3.2. Apenas nessa oportunidade, as partes **VENDEDORAS** renunciam ao valor da multa contratual estipulada na **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES E GARANTIAS**, porém, em caso de nova infração contratual, aplicar-se-á o seu teor em sua integralidade.

CAMPAGNONE  
LUIZ DE NOTAS  
R. Luíno Marcondes Machado, 169  
13737-3737 - Campinas - SP  
PREENCHIMENTO AUTORIZADO  
Luisa Campos

3



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o Primeira Alteração Contratual, em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, para que surtam os efeitos esperados, perante 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campinas (SP), 13 de janeiro de 2022.

CAMPAGNONE  
1º TABELIÃO DE NOTAS  
Luís marcondes machado, 169  
13737-3737 - campinas - sp  
ENTE AUTORIZADO  
Ana Luisa Campos

*Alane Santos Almeida do Carmo*

**ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**

*Antonio Trindade do Carmo*

**ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**

*Wanderlei Ovidio Neto*

**WANDERLEI OVIDIO NETO**

*Daniel Amaral Farias*

**DANIEL AMARAL FARIAS**



*Daniel de Freitas Pontes*

**DANIEL DE FREITAS PONTES**



**Testemunhas:**

Nome: *Ederson Rodrigues Prado*

CPF: *378.284.148-46*

Nome: *Wellington H. Bertin*

CPF: *451.286.138-60*

**1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS**  
**WILLIAM S. CAMPAGNONE**  
Fone: (19) 3737-3737 - E-mail: [primeiro@tabeliaoocampagnone.com.br](mailto:primeiro@tabeliaoocampagnone.com.br) - Site: [www.tabeliaoocampagnone.com.br](http://www.tabeliaoocampagnone.com.br)

Reconheço a semelhança das(2) firmas com valor econômico de: \*\*\*\*  
DANIEL AMARAL FARIAS (Ficha: 950240) e DANIEL DE FREITAS PONTES (Ficha: 851205)\*\*\*\*\*  
Dou fé. Em testemunho da verdade Custas R\$ 23,18  
Campinas-SP 13/01/2022 *anys*

Ana Luisa Campos - Escrevente  
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0056207/0056208

010195AB0056207  
VALOR ECONÔMICO 111104  
FIRMA 111104  
010195AB0056208  
VALOR ECONÔMICO 111104  
FIRMA 111104

TABELIÃO DE NOTAS  
1º TABELIÃO DE NOTAS  
CAMPAGNONE  
Luís marcondes machado, 169  
13737-3737 - campinas - sp  
ENTE AUTORIZADO  
Ana Luisa Campos




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE CAMPINAS**
**FORO DE CAMPINAS**
**8ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP

13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**DECISÃO – MANDADO**

Processo Digital nº:	<b>1008889-06.2022.8.26.0114</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos</b>
Exequente:	<b>ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO WANDERLEI OVÍDIO NETO ALANE SANTOS ALMEIDA</b>
Executado:	<b>DANIEL DE FREITAS PONTES, RG 44.266.168, CPF 37326979839 DANIEL AMARAL FARIAS, RG 33328845, CPF 21904573860</b>

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Herivelto Araujo Godoy**

Vistos.

Cíte(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Decorrido o prazo para pagamento, realize-se penhora e avaliação, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de **embargos à execução**, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) de que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar elevação dos honorários advocatícios e aplicação de multa, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Servirá a presente decisão como **certidão para fins de averbação da presente ação de execução** no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 07/03/2022 e admitida em juízo, dados do processo no cabeçalho sob o nº , à 8ª Vara Cível do Foro de Campinas, em que são partes: **parte autora/exequente** - **ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**, CPF 04615765541, **WANDERLEI OVÍDIO NETO**, CPF 39034382869 e **ALANE SANTOS ALMEIDA**, CPF 05774274586, e **parte ré/executado** - **DANIEL DE FREITAS PONTES**, CPF 37326979839 e **DANIEL AMARAL FARIAS**, CPF 21904573860, cujo valor da causa é: R\$ 423.920,86(QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Caberá ao exequente a impressão e encaminhamento desta, devendo observar e cumprir o disposto no art. 828, § 1º, do CPC, no prazo de 10 dias.

**Nos próximos peticionamentos, atente-se o advogado para a UTILIZAÇÃO DAS NOMENCLATURAS E CÓDIGOS CORRETOS, para garantia de maior celeridade na tramitação e apreciação prioritária de pedidos urgentes.**

Int.

Campinas, 9 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Jesse Romero Almeida; Endereço: ALAMEDA MADEIRA13º ANDAR, SALA Nº 1306, 258

**DILIGÊNCIA: Guia nº 129573 - R\$ 191,82** (folha de rosto automática – informação necessária)

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador,





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**8ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*



**Ao Juízo de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Campinas – SP.**

**Processo n. 1008889-06.2022.8.26.0114**

***Distribuição por Dependência***

**DANIEL DE FREITAS PONTES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 44.266.168 e inscrito no CPF sob o nº 373.269.798-39, residente e domiciliado na Alameda Itaoca, nº 12, Joapiranga, CEP: 13.278-450, Valinhos/SP e **DANIEL AMARAL FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 33.328.854-3 e inscrito no CPF sob o nº 219.045.738-60, residente e domiciliado na Rua Afrodite, nº 81, Residencial Athenas, Jardim de Itapoan, CEP: 13.140-266, Paulínia/SP, ambos com endereço comercial na Avenida Cambacica, nº 520, Prédio nº 2, Segundo Andar, Parque Empresarial, CEP: 13.097-160, Campinas/SP; por seus advogados (**Docs. Anexos**), vem, respeitosamente, perante este Juízo, com fundamento nos artigos 917, incisos I e VI e seguintes do Código de Processo Civil, opor os presentes

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO**

a serem distribuídos por dependência aos autos da **Ação De Execução De Título Extrajudicial** movida por **ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 14.621.666-01 e inscrita no CPF sob o n.º 057.742.745-86 e **ANTÔNIO TRINDADE DO CARMO**,



brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.980.724-19 e inscrito no CPF sob o n.º 046.157.655-41, ambos residentes e domiciliados na Rua Carlos Penteado Stevenson, nº 1059, Condomínio Millenium, Casa nº 143, CEP: 13.271-510, Valinhos/SP e **WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.291.31-16 e inscrito no CPF sob o nº 390.343.828-69, residente e domiciliado na Rua Maria Monteiro, nº 197, Cambuí, CEP 13025-150, Campinas/SP, pelas razões que passa a expor.

## I. FATOS

Pela presente demanda se pretende executar contrato não assinado por duas testemunhas e, principalmente, sem a apresentação de memória de cálculo daquilo que se pretende cobrar. Assim, processualmente, de início, a execução já não reúne condições de admissibilidade e prosseguimento.

No que toca à relação contratual, os Embargados alegam inadimplemento parcial de contrato de compra e venda de quotas sociais das empresas WIN MOVE e WIN SOLUTIONS e pretendem cobrar pagamento sem terem cumprido sua obrigação principal no tempo certo, com a transferência das quotas sociais. **Omitem também deste Juízo que venderam empresas verdadeiramente insolventes, que vinham sendo geridas de forma irresponsável no aspecto financeiro pelos Embargados.**

**Omitem deste Juízo que o pagamento das parcelas do contrato *sub judice* foi idealizado com uma realidade financeira e de fluxo de caixa irreais, de forma que já foram pagos praticamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em sacrifício do andamento das empresas e, principalmente, da solvência perante os clientes.**



Hoje, tal como entregue a empresa aos Embargantes, que sempre desempenharam com brilhantismo o trabalho comercial, os clientes estão a descoberto para receber os valores de *cashback* previstos em seus contratos – devolução do pagamento da locação de veículos com ganhos financeiros.

Principalmente, restará demonstrado a este Juízo que **a postura dos Embargados anda à margem da lei e dos bons costumes, sendo de seu feito os gritos, os xingamentos e as ameaças às pessoas.**

**Os próprios patronos dos Embargantes, em reunião objetivando a composição das partes, puderam vivenciar essa postura lamentável dos Embargados.**

**Os Embargantes assinaram contrato e aditivo com vício de vontade, com medo de ameaças, e sem saber qual era a real situação do caixa da empresa, verdadeiramente desastrosa.**

Os Embargantes foram ludibriados pelos Embargados do início ao fim da relação.

Os Embargantes são os fundadores das empresas WIN MOVE e WIN SOLUTIONS, grupo que se destina à locação inteligente de veículos, por meio da qual o cliente antecipa o pagamento da locação de todo o período e, ao final, recebe o valor aportado com ganhos financeiros.

Os Embargantes detêm todo o *know how* comercial do negócio, bem como o *networking* para a captação da clientela. O que eles buscavam eram sócios com perfil de gestores profissionais, para profissionalização e expansão do negócio. Foi assim que os Embargados se apresentaram desde o primeiro dia, com discurso bastante eloquente e suposto currículo de consultores.



O que se viu, na prática, foi irresponsabilidade, *animus nocendi* e amorismo. Os Embargados não desafiam uma perquirição simplória em audiência por este Juízo. Aplicaram golpe nos Embargantes, como de resto pretendem ver aplicado na própria clientela – daí a sua postura de “sangrar” as empresas e vender sua participação. Ao final dessa história, os Embargados lesaram clientes, lesaram os Embargantes e ainda levaram aproximadamente R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), confessadamente recebidos.

Não suficiente, necessário trazer à baila todos os projetos malsucedidos criados pelos Embargados, em que eles se utilizaram dos recursos da WINMOVE para sua implantação. Neste sentido, além de não terem gerado resultados, fizeram a empresa suportar todos os prejuízos financeiros.

A **uma**, destaca-se o projeto da empresa “Cashback” que captava recursos e gerava uma remuneração de capital com porcentagens de 1% (um por cento) a 1,5% (um e meio por cento) ao mês sobre o valor aplicado, com um investimento em nome da WINMOVE de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Referido projeto empresarial não foi bem-sucedido e a empresa sofreu notório prejuízo financeiro. Ademais, para o espanto dos Embargantes, os Embargados não assumiram o débito pendente e permaneceram na posse de um veículo de luxo, objeto do negócio.

A **duas**, a empresa WINMOVE também arcou com todos os investimentos da empresa de titularidade exclusiva dos Embargados, denominada “Cashcash”. No entanto, referido projeto também foi extremamente custoso e fracassado, diante da má condução dos negócios pelos Embargados.



A três, tem-se o investimento realizado em favor da empresa “*Dream Big*”, tendo como sócio titular um dos ex-sócios da WINMOVE, o **Sr. Antônio Trindade do Carmo**, ora Embargado. No referido caso, tratava-se de mais uma empresa criada pelos Embargados para consumir recursos oriundos da WINMOVE.

À vista do exposto, tem-se demonstrada a forma que os Embargados se utilizavam dos valores oriundos da empresa WINMOVE com a falsa promessa de retorno financeiro de empresas que gerariam lucro.

Frise-se que em nenhum momento os Embargados investiram capital próprio na empresa WINMOVE, seja para entrada, seja enquanto sócios, e ainda ludibriaram os Embargantes com promessas vazias e projetos frustrados que consumiram seus recursos.

**Ora, resta claro que a WINMOVE SUSTENTOU TODOS OS PROJETOS FRACASSADOS DOS EMBARGADOS.**

**NÃO SUFICIENTE, A WINMOVE SUPORTOU TODOS OS PREJUÍZOS CAUSADOS PELOS EMBARGADOS.**

Todos os episódios narrados merecem apuração por dilação probatória e também a verificação dos extratos bancários da empresa.

Oportunamente, apurados cuidadosamente todos os prejuízos causados pelos Embargados, os Embargantes ingressarão com todas as medidas cabíveis para preservação e reparação de direitos. Para o momento, cumpre salientar que não possuem os Embargados o direito de nada cobrar. Receberam já muito e sem merecimento, com posturas verdadeiramente ilícitas, lesando os Embargantes, os clientes e as empresas em questão.



## II. DIREITO

### II.A. AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO E DE CONSEQUENTE LIQUIDEZ DOS VALORES EXECUTADOS

**Na demanda executiva em comento tem-se claramente que não foram juntados demonstrativos de cálculo do valor que se pretende executar, de forma que não se compreende verdadeiramente o que está sendo cobrado, impossibilitando o exercício de direito de defesa e até mesmo o pagamento, se fosse o caso.**

Os Embargantes sequer poderiam saber o que estariam pagando e a que título estariam pagando, o que não possui forma e figura de Juízo. Resta latente a ausência de liquidez e certeza nesse contexto, diante da ausência da devida especificidade do *quantum* perseguido.

Conforme determinado pelo artigo 798, b, do CPC:

“Art. 798. Ao propor a execução, incumbe ao exequente:

(...)

**b) o demonstrativo do débito atualizado** até a data de propositura da ação, quando se tratar de execução por quantia certa”

Ainda, leciona Humberto Theodoro a respeito do tema: “A liquidez consiste no plus que se acrescenta à certeza da obrigação. Por ela demonstra-se não somente se sabe que ‘se deve’, mas também ‘quanto se deve’” (THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Processo de Execução*. 19 ed. São Paulo: LEUD, 1999. P. 174).



Com efeito, é o entendimento da Jurisprudência:

“APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. NÃO PAGAMENTO DE COTA CONDOMINIAL. EXECUÇÃO APARELHADA COM CONVENÇÃO CONDOMINIAL, MAS **DESACOMPANHADA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.** (...) **Por essa razão, a extinção da execução revela medida adequada, tendo em vista que a ausência de demonstrativo do débito (CPC, 798, par. único)**” (TJ-RJ - APL: 00032589020188190031, Relator: Des(a). MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, j. 10/06/2021).

“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS COMERCIAIS COM PERÍODO DE 12 MESES - SENTENÇA DE EXTINÇÃO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO – (...) JULGAMENTO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO - **PRELIMINAR DE INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EM DECORRÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO NÃO SE APRESENTAR DE FORMA ADEQUADA – PROCEDÊNCIA – MANIFESTA AUSÊNCIA DE CAUSA DEBENDI A ORIGINAR A EXEQUIBILIDADE DO SUPOSTO CRÉDITO - VALORES COBRADOS À TÍTULO DE TAXAS CONDOMINIAIS ALEATÓRIOS - FALTA INJUSTIFICADA DE JUNTADA PELA PARTE**”



**AUTORA DE DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DOS VALORES EXEQUENDOS (...)** SENTENÇA CASSADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.” (TJPR - 17ª C. Cível - 0018229-43.2017.8.16.0017 - Maringá - Rel.: Juiz Fabian Schweitzer - J. 23.11.2020)

Nestes termos, resta claro que a demanda executiva deverá ser considerada nula diante da inconclusiva apresentação de valores trazida na exordial.

E assim preceitua o artigo 803, I, do CPC:

“Art. 803. É nula a execução se:

I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível”

Veja-se que em ambos instrumentos particulares firmados *inter partes* não se encontra disposto o valor principal executado na presente demanda, restando inconclusivo aos Embargantes quais seriam os valores pretendidos pelos Embargados.

Destarte, resta bem demonstrado que a demanda executiva não traz em seu bojo valores bem discriminados, bem como deixa de apresentar elemento básico, com a absurda ausência de juntada de demonstrativo de débitos!

À vista do exposto, resta evidenciada a ausência de certeza e liquidez, **razão pela qual se requer a decretação da nulidade da execução e, como corolário, a procedência dos presentes embargos.**







“EMBARGOS À EXECUÇÃO – (...) Dentre os títulos apresentados pelo exequente, consta o contrato de prestação de serviços relativo ao ano de 2016 assinado por apenas uma testemunha – Nos termos do artigo 784 do CPC (...) A **presença de apenas uma testemunha no instrumento contratual não lhe dá eficácia executiva – De rigor o reconhecimento da inexistência de título executivo extrajudicial** quanto às parcelas executadas pelo ano letivo de 2016 (...)” (TJ-SP-AC: 1041001-10.2021.8.26.0002, Relator: Mendes Pereira, Data de Julgamento: 31/03/2022, 15ª Câmara de Direito Privado).

Nesta toada, uma vez demonstrado o requisito formal do título executivo firmado entre partes, necessário preservar o equilíbrio entre elas e a eficácia da lei processual. No caso, a ausência de assinaturas é confessada na exordial.

Tem-se clara e notória a inobservância ao disposto no referido *códex*, o que está a evidenciar a falta de força executiva do documento apresentado pelos Embargados e, portanto, a ausência de obrigação certa, líquida e exigível.

Resta bem demonstrado que a ausência de documentos hábeis a instruir o pedido principal da demanda executiva consequentemente acarreta a inexistência de força executiva conferida aos demais elementos apresentados, tratando-se de execução nula.

**Ante o exposto, requerem o reconhecimento da ineficácia do título executivo *sub judice*, sem assinatura de duas testemunhas e, consequentemente, sua inexigibilidade por demanda executiva e decretando-se sua nulidade nos exatos ditames do artigo 803, I, do CPC.**



## II.C. EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO E O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA

O caso é de típica aplicação do princípio da exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*), pois não podem os Embargados exigir dos Embargantes o cumprimento de obrigações sem que eles, Embargados, tenham cumprido suas obrigações.

**Com efeito, após a celebração do contrato, os Embargados passaram a se furtar à assinatura das alterações contratuais necessárias à concretização da venda de participação societária na JUCESP, o que remeteu as partes à assinatura do aditivo contratual.**

Assim procederam para, em tese, forçar o pagamento integral do acordo para depois, só então, eventualmente, realizarem a assinatura das alterações contratuais de saída das empresas. Com isso, inviabilizaram a continuidade da gestão do negócio, por exemplo, perante os fornecedores e instituições financeiras. Essa postura dos Embargados “travou” a gestão das empresas por mais de mês. O propósito dessa postura, somada a toda sorte de ameaças, era forçar o pagamento de valores que sabiam ser incompatíveis com a realidade da empresa.

**Não bastando, tão logo os Embargantes assumiram a gestão financeira da empresa, que antes ficava com os Embargados, tomaram pé do verdadeiro rombo causado na empresa.**

Descobriram os Embargantes que os Embargados tomavam dinheiro dos clientes da empresa a título de aluguel de veículos e faziam uso irresponsável dos recursos – adquiriam carros de luxo para si próprios, bem como realizavam retiradas de lucros incompatíveis com o negócio e investimentos faraônicos na infraestrutura física da empresa.



Conforme narrado, milhões de reais foram investidos em negócios que os Embargados afirmavam que seriam lucrativos. No entanto, diante da má gestão de seus negócios e evidente descaso com os importes aplicados pela empresa WINMOVE, todos os projetos foram fracassados e drenaram recursos da WINMOVE. A bem da verdade, os Embargados, depois se descobriu, não tinham projeto empresarial algum. Era tudo um engodo. Os Embargados tinham uma agenda própria, que era apenas subtrair o máximo de recursos para si e partir.

Verifica-se que os montantes que deveriam integrar o caixa da empresa WINMOVE não estão lá, sendo que deveriam se destinar a, no futuro, honrar com os compromissos da empresa perante os clientes, com a devolução dos valores pagos a título de aluguel de veículos. Os Embargantes sempre foram responsáveis pela parte comercial da empresa e os Embargados pela parte financeira, de sorte que os Embargados historicamente se negavam a prestar informações financeiras aos Embargantes.

Tendo assumido a gestão da empresa, os Embargantes descobriram que os Embargados consumiram os aportes dos clientes com gastos irresponsáveis e megalomaniacos, de forma que os novos negócios das empresas estão servindo para dar cobertura aos negócios antigos, existindo verdadeiro rombo milionário no caixa da empresa. **Os Embargados sequer transferiram as quotas sociais no tempo certo. Entregaram uma empresa com o caixa absolutamente desfalcado, verdadeiramente “quebrada”, à beira da insolvência.**

Trata-se, portanto, da aplicação do princípio da *exceptio non adimpleti contractus*, pelo qual, conforme preleciona Jacques Ghestin, “*só quem cumpre a sua parte na avença pode exigir o cumprimento da parte do outro*” (“L’exception d’inexécution: rapport français”, in Fontaine-Viney, “Inexécution”, n. 34, p. 3 et seq.).



Os Embargados receberam muito mais dinheiro do que poderiam fazer jus nesse contexto.

Com efeito, o art. 476 do Código Civil estabelece que “*nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro*”.

Conforme preleciona Nelson Nery Junior, “*só quem cumpre a sua parte na avença pode exigir o cumprimento da parte do outro*” (“Código Civil Anotado”, 2ª ed., Revista dos Tribunais, p. 357).

Cumpra citar a lição do Ilustre Professor Silvio Rodrigues (“Direito Civil”, volume 3, São Paulo, Ed. Saraiva, 2003, p. 85) quanto ao instituto da exceção de contrato não cumprido: “*Com efeito, a exceptio non adimpleti contractus paralisa a ação do autor, ante a alegação de não haver recebido a contraprestação devida; não se debate o mérito do direito argüido, nem o excipiente nega a obrigação; apenas contesta sua exigibilidade, em face de não haver o excepto adimplido o contrato. (...) A exceptio non adimpleti contractus pode ser invocada, qualquer que seja a causa geradora do inadimplemento do contrato. Quer a recusa de cumprimento se funde na má vontade do contratante, quer na força maior ou caso fortuito, em ambas as hipóteses a outra parte pode aduzir a exceção.*”.

São situações que os alemães denominam de *Erfüllung Zug um Zug* (cumprimento da obrigação passo a passo), ou seja, situações em que o devedor há de ser condenado a cumprir a prestação em troca de receber a prestação que a ela corresponde. A *exceptio non adimpleti contractus* fundamenta-se no equilíbrio patrimonial, em estreita conexão com a ideia de proporcionalidade de prestações e de lealdade negocial.



Na hipótese de exceção de contrato não cumprido, “*exceptio non adimpleti contractus*”, “o credor que “exige a contraprestação tem de apresentar a prestação. Se não o faz, incorre em mora debitoris. Se o faz e se recusa a receber, incorre em mora creditoris. Se não apresenta a prestação, nem recebe a contraprestação que se lhe apresentou, incorre em mora debitoris e em mora creditoris” (Pontes de Miranda, Tratado de Direito Privado, v.23, § 2772,12).

Com todo o respeito, os Embargados também deixaram de observar o princípio da boa-fé objetiva, consagrado no artigo 422 do Código Civil.

Adriana Mandim Theodoro de Mello, em estudo sobre “A função social do contrato e o princípio da boa-fé no novo Código Civil brasileiro”, preleciona: “*A boa-fé impõe ao juiz o dever de ‘tornar concreto o mandamento de respeito à recíproca confiança incumbente às partes contratantes, por forma a não permitir que o contrato atinja finalidade oposta ou divergente daquela para a qual foi criado’, e que, à vista de seu escopo socioeconômico, seria razoável e lícitamente esperada pelos contratantes. Ao recorrer à boa-fé, pois, o juiz estará, simplesmente, conferindo ao ajuste as exatas dimensões que a operação econômica por ele formatada reclama, segundo a sua função social e econômica e as legítimas expectativas das partes retratadas em um sinalagma (uma relação que possui prestações opostas e equilibradas).*” (RT/Fasc. Civ., v. 801. jul. 2002. p.22).

Emilio Betti, em sua obra “Teoria generale delle obbligazioni”, ensina que “*a boa-fé, enquanto integradora da obrigação textualmente assumida no contrato, impõe ao devedor que faça não apenas aquilo que tenha se comprometido, mas tudo aquilo que é necessário para fazer garantir à contraparte o pleno resultado útil da prestação devida*” (Teoria generale delle obbligazioni. Milão: Giuffrè, vol. 1, p. 94).



À luz desses princípios, é evidente que os Embargantes saíram completamente lesados desta relação contratual, tendo que pagar as parcelas de um contrato sem que os Embargados tivessem cumprido suas obrigações e sem que as empresas estivessem nas condições financeiras que os Embargados informavam. Como restará provado ao longo da instrução probatória, os Embargados venderam a empresa quebrada aos Embargantes e tentaram receber o máximo dinheiro possível.

## II.D. VÍCIO DE CONSENTIMENTO – ART. 171, II, CC

No presente caso, os Embargantes se sentiram sempre verdadeiramente coagidos a assinar os instrumentos *sub judice*, diante das posturas dos Embargados, conforme áudios que seguem na mídia *link*:

➤ [https://drive.google.com/drive/folders/1eV-Mj\\_OYY\\_dLCFwgBQw3183Db5yZePO2?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1eV-Mj_OYY_dLCFwgBQw3183Db5yZePO2?usp=sharing)

É de se notar nessas relações uma animosidade e posturas de verdadeiras ameaças constantemente levadas a efeito. Os Embargantes assinaram contrato debaixo de ameaças, situação essa que será provada com a instrução probatória. Os próprios patronos dos Embargantes, em reunião realizada com o advogado dos Embargados e os próprios Embargados, se sentiram verdadeiramente ameaçados. Tentando entabular acordo, chegaram a temer pela sua integridade física.

A esse respeito, estipula o Código Civil que é **anulável o ato jurídico**:

“Art. 171 – Além dos casos expressamente declarado na lei, é **anulável o negócio jurídico**:



(...)

II - por vício resultante de erro, dolo, **coação**, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.”

A coação, que consiste na eliminação da vontade do declarante mediante ameaça de mal injusto e grave, **acarreta a anulabilidade do negócio jurídico.**

Tem-se que a coação é a violência psicológica ou física que força o agente a emitir uma declaração de vontade que não emitiria se não temesse sofrer um dano. Sob seu efeito, a vontade do declarante não emana de forma livre, pois ele agirá sob ameaça de outrem, de forma que a sua vontade interna não corresponde com a vontade manifestada.

Com esse prisma, ensina **Pablo Stolze Gagliano**, em Curso de direito civil, 5. ed., São Paulo: Saraiva, 2004, vol. I, p. 365:

"Entende-se como coação capaz de viciar o consentimento toda violência psicológica apta a influenciar a vítima a realizar o negócio jurídico que sua vontade interna não deseja efetuar. A respeito do tema assim se manifesta o Prof. FRANCISCO AMARAL: 'a coação é a ameaça com que se constrange alguém à prática de um ato jurídico. É sinônimo de violência, tanto que o Código Civil usa indistintamente os dois termos (...). A coação não é, em si, um vício da vontade, mas sim o temor que ela inspira, tornando defeituosa a manifestação de querer do agente. Configurando-se todos os seus requisitos legais, é causa de anulabilidade do negócio jurídico.”



Para configuração da coação sofrida pelos Embargantes, tem-se que: a **uma**, as ameaças são verdadeiras e sérias, descartando-se a hipótese serem apenas suspeitadas. A **duas**, tem-se que as ameaças foram carregadas de ilegitimidade para alcançar o que era de interesse dos Embargados. A **três**, que o dano que se ameaçou é grave e notável.

Ora, no caso em comento tem-se claro que as atitudes adotadas pelos Embargados provocaram notório temor à própria integridade física dos Embargantes. Nestes termos, destaca-se trecho do áudio enviado por um dos Embargados:

***“(...) Deixa eu te falar uma coisa. É só um aviso, ‘tá’?! Não queira ‘eu’ como seu inimigo e vocês estão fazendo com que eu me torne o seu inimigo e eu vou me tornar. (...) Se você realmente quer ter uma vida em paz, uma vida próspera, sem problema, sem discussão, sem falência, trata de falar com o meu advogado o mais rápido possível.” (Áudio de 1:07)***

Ora, clarividente que os elementos de prova acostados aos presentes embargos à execução permitem a identificação da coação havida, tornando-se integralmente defeituosa a manifestação de vontade dos Embargantes diante dos instrumentos pactuados.

Por mais esse motivo, a ação executiva não merece prosperar, uma vez que fundada em títulos originários de coação, requerendo desde já a anulação dos negócios jurídicos entabulados.



## II.E. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Os Embargantes estão enfrentando as consequências de uma demanda executiva que não lhes compete nas condições expostas, fazendo-se clara a necessidade da concessão do efeito suspensivo, de modo a garantir que cessem os efeitos deletérios da execução até o julgamento dos presentes embargos.

**A Execução em tela não merece prosseguir até o julgamento destes Embargos à Execução.** Cumpre demonstrar a este Juízo, nesta oportunidade, estarem presentes os requisitos necessários à atribuição do efeito suspensivo aos embargos, quais sejam: *o fumus boni iuris* e *o periculum in mora*.

### - *FUMUS BONI IURIS*

O requisito inicial nada mais é do que a “fumaça do bom direito”. É a evidência de que o direito pretendido pelos Embargantes realmente existe, havendo indícios para tanto.

Conforme muito bem esclarecem os processualistas Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini: “A expressão *fumus boni iuris* significa aparência de bom direito, e é correlata às expressões *cognição sumária*, *não exauriente*, *incompleta*, *superficial* ou *perfunctória*”. (WAMBIER, Luiz Rodrigues e Outros. In *Curso Avançado de Processo Civil – Vol. 3, 3ª Edição*, Editora Revista dos Tribunais, p. 28).

**Desta maneira, uma vez demonstrado o relevante fundamento desta demanda, o requisito em tela está devidamente comprovado nos autos.**



- **PERICULUM IN MORA**

O outro requisito indispensável para a concessão é o *periculum in mora*. Esse requisito representa o perigo na demora da concessão da medida. No caso em apreço, a demora e o prosseguimento da demanda executiva são evidentes.

Sobre o assunto, ensinam Luiz Rodrigues Wambier, Flávio Renato Correia de Almeida e Eduardo Talamini: “*Esta última característica de que acima se falou (o risco) é o que a doutrina chama de periculum in mora. É significativa da circunstância de que ou a medida é concedida quando se a pleiteia ou, depois, de nada mais adiantará a sua concessão. O risco da demora é o risco da ineficácia*”. (Curso Avançado de Processo Civil – Vol. 3, 3ª Edição, Ed. RT, p. 28).

Inegável, portanto, que a **existência de execução com as diversas inconsistências já apuradas, bem como o ônus que sua continuidade representa, com a iminente constrição de bens e valores, são fatos suficientes para a caracterização do *periculum in mora*.**

**II.F. PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA  
PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPATÓRIA**

No caso, os Embargantes pretendem a concessão de tutela provisória de urgência satisfativa/antecipatória dos efeitos finais da sentença.

Trata-se de pedido liminar para: a **uma**, a suspensão de eventuais negativações que venham a ser realizadas em face dos Embargantes junto aos órgãos de proteção ao crédito; a **duas** para que se abstenha de realizar as cobranças – extrajudiciais, incessantes e constrangedoras - oriundas dos pagamentos perseguidos até o deslinde desta demanda.



Conforme acertadamente demonstrado nestes autos, os Embargantes vislumbram a probabilidade de julgamento de procedência dos Embargos à Execução em epígrafe.

Nesse passo, mediante o disposto no artigo 300 do CPC, entende-se efetivamente demonstrado o preenchimento dos requisitos primordiais para concessão da medida liminar pleiteada. Note-se, portanto, que a disposição legal determina que se deve demonstrar, precipuamente, o perigo iminente de dano, acompanhado da probabilidade do direito invocado.

No caso, a probabilidade não se relaciona mais com a prova inequívoca e evidência de que o direito invocado procede, mesmo que em análise perfunctória dos autos, mas sim que tenha uma probabilidade de ser procedente. É, pois, a fumaça do bom direito.

Nesse sentido, ensina Fredie Didier Jr: “*A probabilidade do direito a ser provisoriamente satisfeito/realizado ou acautelado é a plausibilidade de existência desse mesmo direito. O bem conhecido fumus boni iuris (ou fumaça do bom direito).*” (in *Curso de Direito Processual Civil: teoria da prova, direito probatório, ações probatórias, decisão, precedente, coisa julgada, e antecipação dos efeitos da tutela – 10ª ed., Salvador: Ed. Podivim, 2015, p. 592*). No caso em epígrafe, portanto, resta superada a questão da plausibilidade do direito.

Outrossim, no que concerne ao preenchimento do importante requisito do perigo de dano, resta evidente que no **caso de não se realizar a suspensão das negativas, os Embargantes serão submetidos a processos de análise de risco junto a seus fornecedores e conseqüentemente verão maculada a sua credibilidade diante do mercado.**



Se isso ocorrer, as empresas terão suas atividades ainda mais prejudicadas. Ainda, os Embargantes não podem sofrer os infortúnios de inúmeras cobranças perseguidas indevidamente.

Dessa forma, resta demonstrado que, se a medida pretendida em sede de tutela provisória de urgência não se efetivar, os danos gerados aos Embargantes e todas as pessoas que se relacionam com a empresa serão irreparáveis.

**Sendo assim, a concessão da tutela provisória de urgência é medida que se impõe.**

Diante do exposto, a concessão da tutela provisória de urgência para suspender todas as eventuais negativações em prejuízo dos Embargantes, bem como determinar que os Embargados se abstenham de realizar quaisquer cobranças é medida que se impõe, nos termos dos artigos 294 e 300 do Código de Processo Civil.

### III. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se a este Juízo:

- ✓ Seja **LIMINARMENTE** concedido o **EFEITO SUSPENSIVO** aos **presentes embargos à execução**, diante do preenchimento dos requisitos legais do artigo 919, § 1º do Código de Processo Civil e do iminente risco de causar lesão grave e difícil reparação aos Embargantes.



- ✓ Seja liminarmente decretada a **NULIDADE** da demanda executiva, diante da falta de apresentação de demonstrativo de débitos, bem como pela ausência de título executivo válido, ante a falta da assinatura de duas testemunhas.
- ✓ **Sejam julgados procedentes os pedidos formulados nos presentes Embargos à Execução, com a extinção da demanda executiva.**
- ✓ Seja afastada toda e qualquer cobrança referente ao título em debate.
- ✓ Sejam os Embargados condenados, por definitivo, a não inserirem o nome dos Embargantes junto aos órgãos de restrições e igualmente Cartório de Protesto.
- ✓ Sejam os Embargados condenados ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.
- ✓ Informam ainda os Embargantes que **TEM** interesse na realização de audiência de conciliação, atendendo ao disposto nos artigos 319, inciso VII, e 334, § 5º, do Código de Processo Civil.
- ✓ Protestam provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial prova pericial, documental, depoimento pessoal e oitiva de testemunhas, arroladas oportunamente, e o que mais se fizer necessário.
- ✓ Requer que as intimações proferidas e publicadas através de Imprensa Oficial sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **CLAUDIO MARCUS LANGNER – OAB/SP 223.317**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 5º, do CPC.



Atribuem à causa o valor de **R\$ 423.920,86 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).**

Nestes termos, pedem, respeitosamente, deferimento.  
Valinhos, 12 de abril de 2022.

**CLAUDIO MARCUS LANGNER**  
**OAB/SP 223.317**

**JONAS SABBATINI**  
**OAB/SP 228.636**

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10092950-50.2022.8.26.0084 e código C6B99508.



DANIEL DE FREITAS PONTES  
AL ITAOCA 12  
JOAPIRANGA II  
13278-450 VALINHOS SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
N° 232959112 Série C  
Data de Emissão: 04/03/2022  
**Data de Apresentação: 07/03/2022**  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310115313300  
**Leitura Próximo Mês: 05/04/2022**

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
03	VALBU152-00000417	209068221	710729695	3902.17E7.CCC4.5358.6D93.B274.A105.4087

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

DANIEL DE FREITAS PONTES  
AL ITAOCA, 12  
JOAPIRANGA II  
13278-450 VALINHOS - SP  
CPF: 373.269.798-39  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	710729695	INSTALAÇÃO 37620460	MAR/2022	13/04/2022	608,84

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS %	COFINS %	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	N° 909102675974												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	MAR/22	584,000	kWh	0,39964042	233,39	233,39	25,00	58,35				Esc Hídrica 24 Dias
0601	Consumo - TE	MAR/22	584,000	kWh	0,39453788	230,41	230,41	25,00	57,60				Esc Hídrica 04 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	MAR/22				110,56	110,56	25,00	27,64				
	Total Distribuidora					574,36							
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	MAR/22				34,48							
<b>Total Consolidado</b>						<b>608,84</b>	<b>574,36</b>		<b>143,59</b>				

HISTÓRICO DE CONSUMO			kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022 MAR	██████████	584	28	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
FEV	██████████	581	29	Consumo kWh	0,29974000	0,29592000	209068221	Ativa	2017	1433	1,00	584	[%]	05/04/2022
JAN	██████████	568	29											
2021 DEZ	██████████	651	33											
NOV	██████████	641	31											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 232959112 Série C

CódDébAut-Banco  
310115313300

Total a Pagar (R\$)  
608,84

Data de Vencimento  
13/04/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

ELETRICA AVENIDA	AV. INDEPENDENCIA 194 - CENTRO
PADARIA MARELI	AV INDEPENDENCIA 554 - VILA OLIVO
SUPERMERCADO FAVARO	R GUILHERME MAMPRIM 1319 - JARDIM PINHEIROS

83610000063 088400403304 933792450035 101153133000

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10099950-58/2022.8.26.0084 e código C8B999F8.



DANIEL AMARAL FARIAS  
R AFRODITE 81 LT 2 QD A  
LOT RES ATHENAS  
13140-000 PAULINIA SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
N° 231647305 Série C  
Data de Emissão: 22/02/2022  
**Data de Apresentação: 23/02/2022**  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310111769627  
**Leitura Próximo Mês: 24/03/2022**

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
16	PAUBU106-00000128	218108648	715283057	12A0.68DA.427D.ED8B.6061.8665.9473.2144

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

DANIEL AMARAL FARIAS  
R AFRODITE, 81 LT 2 QD A  
LOT RES ATHENAS  
13140-000 PAULINIA - SP  
CPF: 219.045.738-60  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 www.cpfl.com.br	715283057	INSTALAÇÃO 4000317634	FEV/2022	07/03/2022	1.153,20

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS %	COFINS %	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	FEV/22	1.142,000	kWh	0,39964974	456,40	456,40	25,00	114,10				Esc Hídrica 06 Dias
0601	Consumo - TE	FEV/22	1.142,000	kWh	0,39456218	450,59	450,59	25,00	112,65				Esc Hídrica 22 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	FEV/22				216,21	216,21	25,00	54,05				
	Total Distribuidora					1.123,20							
<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>													
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	FEV/22				30,00							
<b>Total Consolidado</b>						1.153,20	1.123,20		280,80				

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2022	FEV	1142	28	Consumo	TUSD	TE	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JAN	1345	29	Consumo kWh	0,29974000	0,29592000	218108648	Ativa	51289	50147	1,00	1,142	[%]	24/03/2022
2021	DEZ	1416	32											
	NOV	1178	30											
	OUT	685	32											
	SET	772	31											
	AGO	503	32											
	JUL	515	30											
	JUN	470	28											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.  
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

**AVISO IMPORTANTE**



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
N° 231647305 Série C

**DÉBITO AUTOMÁTICO**  
BANCO 422 AGÊNCIA 0054

CódDébAut-Banco  
310111769627

Total a Pagar (R\$)  
1.153,20

Data de Vencimento  
07/03/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

FARMACIA BOTICA ANTIGA LTDA ME  
TEM TOTAL LOJA 9  
NIPOTRUCK ACESSORIOS

R SALVADOR LOMBARDI NETTO, 463 - NOVA PAULINIA  
AV. JOSE PAULINO 826 - CENTRO  
RÓD SP 332 O KM 131 468, 0 - AREA DA FAZENDA CASCATA

836800000116 532000403073 035174655031 101117696274

Autenticação Mecânica



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10093950-58.2022.8.26.0084 e código C8B99FF9.





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

**CREDOR: WIN HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **42.746.603/0001-87**, com sede à Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, empresário, nascido em 20 de julho de 1990, portador da cédula de identidade RG n. **47.291.311 SSP/SP** e do CPF/MF **390.343.828-69**, com endereço profissional na Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: **wanderlei.neto@winholding.business**.

**DEVEDOR: VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.846.395/0001-58**, com sede junto à Rua Monte Aprazível, nº 187, Sala 602, Chácara da Barra, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.090-764, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Executivo.

**As PARTES têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes mutuamente pactuadas:**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O **CREDOR** se compromete a realizar, através deste instrumento, um mútuo em dinheiro aos **DEVEDORES**, no montante de **R\$450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundo de negociações jurídicas de empréstimos de pecúnia com juros que serão transferidos junto ao Banco Itaú, Agência nº 8074, Conta Corrente: 33080-7 de Titularidade da empresa Cashback Assessoria de Recebíveis LTDA - CNPJ – 35.858.818/0001-24.

**1.2.** Efetivado o depósito dentro de 2 (dois) dias da data de assinatura do presente contrato, os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo que recebeu do **CREDOR**, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE VALIDADE DO MÚTUO

**2.1.** Com o recebimento do veículo os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





3.1. A dívida decorrente deste contrato será paga em 12 meses da seguinte forma:

3.1.1. **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas do valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor aportado descrito no item 1.1. com a primeira vencendo em 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, ou próximo dia útil subsequente;**

3.1.2. **1 (uma) parcela final 30 (trinta) dias após o último pagamento descrito no item 3.1.1 no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);**

3.1.3. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário junto ao **Banco Santander (033), Agência 0566, Conta Corrente 13005437-8**, de titularidade do **CREDOR**.

3.2. O presente contrato poderá ser renovado por igual período e condições em comum acordo entre as partes.

3.3. Em caso de falha do sistema do pagamento, as PARTES pactuam a possibilidade de realizar o adimplemento das parcelas em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O **DEVEDOR** poderá antecipar os pagamentos, ficando autorizado o abatimento proporcional dos juros previstos no referido item.

3.5. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário junto à uma conta bancária indicada pelo **CREDOR**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO VEÍCULO E CONDIÇÕES

4.1. Durante o período de duração do contrato de investimento o **CREDOR** terá direito de utilizar o veículo automotor: I/PORSCHE PANAMERA GTS, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, de cor MARROM, CHASSI: WP0AF2979DL075833, PLACA FDS0A37, RENAVAL 00525144315.

4.2. O **CREDOR** se responsabiliza pelo veículo objeto do presente contrato cível, criminalmente e pelas multas de trânsito durante o período que permanecer com o mesmo.

4.3. Ao final do 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento Particular, o veículo poderá ser trocado por outro veículo de valor igual ou superior. De acordo com a disponibilidade.

4.4. O **CREDOR** fica responsável pela manutenção e pelo cuidado com o veículo e responderá por todo dano e prejuízo que causar decorrentes do mau uso. Qualquer



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**





problema verificado no funcionamento ou na estrutura do veículo deverá ser comunicado ao **DEVEDOR**.

**4.5.** Enquanto durar o prazo do contrato o **CREDOR** se responsabiliza pelo perfeito funcionamento do automóvel devendo realizar revisões no mesmo com a periodicidade indicada pela fabricante do veículo.

**4.6.** O **CREDOR** deve devolver o veículo no prazo de até um dia útil antes do término da vigência contratual, ao passo que o descumprimento dessa cláusula pode levar a implicações jurídicas e poderá haver a retenção dos valores.

**4.7.** O **CREDOR** tem o direito de devolver o veículo a qualquer momento antes do fim da vigência contratual, sem necessidade de aviso prévio.

**4.8.** Caso, por qualquer motivo, o **CREDOR** devolva o veículo cedido, o **DEVEDOR** deverá substituí-lo por outro a ser definido entre as partes, desde que o valor do novo veículo varie em até 5% (cinco por cento) do veículo descrito na cláusula 4.1, se o **CREDOR** assim desejar.

**4.9.** O **DEVEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados no veículo por negligência do **CREDOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

**4.10.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores delas.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

**5.1.** O **DEVEDOR** deverá realizar um checklist de avaliação do veículo na entrega ao **CREDOR**, o mesmo procedimento deve ser adotado na devolução, caso o carro apresente avarias e modificações que o depreciem, o valor necessário para ao reparo será cobrado do **CREDOR**, sendo autorizada desde já a retenção no pagamento da cláusula 3.1.7.

**5.2.** O **CREDOR** fica desde já autorizado a realizar modificações e melhorias no veículo, desde que em acordo com a legislação de trânsito, sendo diretamente responsabilidade e arcando os custos do mesmo.

## 6. CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DEVEDOR E DO ANUENTE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**6.1. O DEVEDOR** declara que o veículo cedido não possui nenhuma restrição judicial, administrativa ou de qualquer outra natureza, garantindo que não há nada que impeça sua utilização.

**6.2.** O veículo disponibilizado pelo **DEVEDOR** ao **CREDOR** é objeto de contrato particular de locação entre o **DEVEDOR** e terceira pessoa.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDOR

**7.1.** Fica o **CREDOR**, a partir desta data, inteiramente responsável sobre tudo que se relaciona ao veículo objeto deste contrato, cuja origem seja posterior a assinatura do presente instrumento, inclusive no que tange a eventuais pendências civis, criminais, judiciais, especialmente quanto às multas de trânsito e licenciamento, que vierem a onerar ou gravar o mencionado veículo, decorrente da posse e circulação desse, entregando a **DEVEDOR**, desde já, cópia de sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

**7.2.** As partes desde já convencionam que o pagamento do IPVA do veículo não será responsabilidade do **CREDOR**.

**7.3.** Nos casos previstos nessa cláusula, o **CREDOR** nomeia e constitui a **DEVEDOR** como seu procurador legal, a fim de atender à Resolução 72/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), ficando autorizado a assinar em seu nome o campo correspondente à assinatura do condutor/infrator, no formulário de identificação, a fim de enviar e transferir para o seu nome junto ao órgão atuante e competente, as pontuações de multas, posteriores a esta data, referentes ao veículo cedido.

## 8. CLÁUSULA QUINTA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

**8.1.** A **DÍVIDA** fica reconhecida e assumida pelos **DEVEDORES** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no **artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro**, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

## 9. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

**9.1.** Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito do objeto da presente confissão e parcelamento de dívida.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**10.1.** O presente Instrumento é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

## 11. CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO

**11.1.** O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

**11.2.** A presente dívida poderá, a escolha do **CREDOR**, ser convertida em Debêntures, que serão emitidas pelo **DEVEDOR**.

**11.3.** Qualquer tolerância, por parte dos credores, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelos outorgantes.

**11.4.** Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido.

**11.5.** Serão consideradas como verdadeiras as declarações constantes no presente documento, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

**11.6.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, as partes elegem o foro da comarca de Campinas - SP.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

**Credor: WIN HOLDING LTDA**

**CNPJ Nº: 42.746.603/0001-87**, neste ato, representada

por seu sócio administrador:

**WANDERLEI OVIDIO NETO**

**CPF: 390.343.828-69**

(Assinado digitalmente via Clicksign)



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**





Devedora: **VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A**

Diretor Presidente **Alessandro Jovaneli de Mello**

CPF/MF. **339.789.668-16**

(Assinado digitalmente via Clicksign)

Devedora: **VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A**

Diretor Executivo **Osvaldo Nogueira Araújo Filho**

CPF/MF. **272.553.218-36**

(Assinado digitalmente via Clicksign)

Testemunhas:

ASS. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado digitalmente via Clicksign)

ASS. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado digitalmente via Clicksign)



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**





Este documento é copiado do original, assinado digitalmente por POI ARVIALE DE VIANA RICHESOLLA GWSRRTOIURHARH de silvianoch de Este documento de assinatura digital em 20/02/2022 às 16:53:52, sob o número 10099950-58.2022.8.26.0084 e código C6B99403. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10099950-58.2022.8.26.0084 e código C6B99403.



## WIN HOLDING LTDA - 450K - PORSCHE PANAMERA - 18.08.2021.pdf

Documento número #a0d48941-fc08-43f1-a645-53858b245551

## Assinaturas

-  ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO  
Assinou como parte
-  OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO  
Assinou como parte
-  Renato Di Paula Lemos Pedra  
Assinou como testemunha
-  WANDERLEI OVIDIO NETO  
Assinou como parte

## Log

- 18 ago 2021, 12:24:58 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 criou este documento número a0d48941-fc08-43f1-a645-53858b245551. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2021 (07:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2021, 12:25:03 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: alessandro@eurocapitalsecuritizadora.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO e CPF 339.789.668-16.
- 18 ago 2021, 12:25:03 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: osvaldo@eurocapitalsecuritizadora.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO e CPF 272.553.218-36.
- 18 ago 2021, 12:25:03 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: renatto.pedra@venzobrasil.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Di Paula Lemos Pedra e CPF 777.069.861-87.
- 18 ago 2021, 12:25:03 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: wanderlei.neto@winholding.business, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WANDERLEI OVIDIO NETO e CPF 390.343.828-69.



- 18 ago 2021, 12:25:14 Renatto Di Paula Lemos Pedra assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email renatto.pedra@venzobrasil.com.br (via token). CPF informado: 777.069.861-87. IP: 200.162.202.131. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2021, 12:26:42 OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO assinou como parte. Pontos de autenticação: email osvaldo@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 272.553.218-36. IP: 191.246.22.99. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2021, 12:28:30 ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO assinou como parte. Pontos de autenticação: email alessandro@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 339.789.668-16. IP: 191.246.22.99. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2021, 13:46:07 WANDERLEI OVIDIO NETO assinou como parte. Pontos de autenticação: email wanderlei.neto@winholding.business (via token). CPF informado: 390.343.828-69. IP: 201.28.61.242. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 ago 2021, 13:46:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a0d48941-fc08-43f1-a645-53858b245551.

Hash do documento original (SHA256): 564c2af44281495578e7423251a622a1a4bf909987c9da1af23fa6affce7cae4

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a0d48941-fc08-43f1-a645-53858b245551, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

**CREDOR: WIN HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **42.746.603/0001-87**, com sede à Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, empresário, nascido em 20 de julho de 1990, portador da cédula de identidade RG n. **47.291.311 SSP/SP** e do CPF/MF **390.343.828-69**, com endereço profissional na Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: **wanderlei.neto@winholding.business**.

**DEVEDOR: VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.846.395/0001-58**, com sede junto à Rua Monte Aprazível, nº 187, Sala 602, Chácara da Barra, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.090-764, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Executivo.

**As PARTES têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes mutuamente pactuadas:**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O **CREDOR** se compromete a realizar, através deste instrumento, um mútuo em dinheiro aos **DEVEDORES**, no montante de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundo de negociações jurídicas de empréstimos de pecúnia com juros que serão transferidos junto ao Banco Itaú, Agência nº 8074, Conta Corrente: 33080-7 de Titularidade da empresa Cashback Assessoria de Recebíveis LTDA - CNPJ – 35.858.818/0001-24.

**1.2.** Efetivado o depósito dentro de 2 (dois) dias da data de assinatura do presente contrato, os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo que recebeu do **CREDOR**, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE VALIDADE DO MÚTUO

**2.1.** Com o recebimento do veículo os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**









problema verificado no funcionamento ou na estrutura do veículo deverá ser comunicado ao **DEVEDOR**.

**4.5.** Enquanto durar o prazo do contrato o **CREDOR** se responsabiliza pelo perfeito funcionamento do automóvel devendo realizar revisões no mesmo com a periodicidade indicada pela fabricante do veículo.

**4.6.** O **CREDOR** deve devolver o veículo no prazo de até um dia útil antes do término da vigência contratual, ao passo que o descumprimento dessa cláusula pode levar a implicações jurídicas e poderá haver a retenção dos valores.

**4.7.** O **CREDOR** tem o direito de devolver o veículo a qualquer momento antes do fim da vigência contratual, sem necessidade de aviso prévio.

**4.8.** Caso, por qualquer motivo, o **CREDOR** devolva o veículo cedido, o **DEVEDOR** deverá substituí-lo por outro a ser definido entre as partes, desde que o valor do novo veículo varie em até 5% (cinco por cento) do veículo descrito na cláusula 4.1, se o **CREDOR** assim desejar.

**4.9.** O **DEVEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados no veículo por negligência do **CREDOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

**4.10.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores delas.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

**5.1.** O **DEVEDOR** deverá realizar um checklist de avaliação do veículo na entrega ao **CREDOR**, o mesmo procedimento deve ser adotado na devolução, caso o carro apresente avarias e modificações que o depreciem, o valor necessário para ao reparo será cobrado do **CREDOR**, sendo autorizada desde já a retenção no pagamento da cláusula 3.1.7.

**5.2.** O **CREDOR** fica desde já autorizado a realizar modificações e melhorias no veículo, desde que em acordo com a legislação de trânsito, sendo diretamente responsabilidade e arcando os custos do mesmo.

## 6. CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DEVEDOR E DO ANUENTE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**6.1. O DEVEDOR** declara que o veículo cedido não possui nenhuma restrição judicial, administrativa ou de qualquer outra natureza, garantindo que não há nada que impeça sua utilização.

**6.2.** O veículo disponibilizado pelo **DEVEDOR** ao **CREDOR** é objeto de contrato particular de locação entre o **DEVEDOR** e terceira pessoa.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDOR

**7.1.** Fica o **CREDOR**, a partir desta data, inteiramente responsável sobre tudo que se relaciona ao veículo objeto deste contrato, cuja origem seja posterior a assinatura do presente instrumento, inclusive no que tange a eventuais pendências civis, criminais, judiciais, especialmente quanto às multas de trânsito e licenciamento, que vierem a onerar ou gravar o mencionado veículo, decorrente da posse e circulação desse, entregando a **DEVEDOR**, desde já, cópia de sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

**7.2.** As partes desde já convencionam que o pagamento do IPVA do veículo não será responsabilidade do **CREDOR**.

**7.3.** Nos casos previstos nessa cláusula, o **CREDOR** nomeia e constitui a **DEVEDOR** como seu procurador legal, a fim de atender à Resolução 72/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), ficando autorizado a assinar em seu nome o campo correspondente à assinatura do condutor/infrator, no formulário de identificação, a fim de enviar e transferir para o seu nome junto ao órgão atuante e competente, as pontuações de multas, posteriores a esta data, referentes ao veículo cedido.

## 8. CLÁUSULA QUINTA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

**8.1.** A **DÍVIDA** fica reconhecida e assumida pelos **DEVEDORES** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no **artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro**, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

## 9. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

**9.1.** Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito do objeto da presente confissão e parcelamento de dívida.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**10.1.** O presente Instrumento é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

## 11. CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO

**11.1.** O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

**11.2.** A presente dívida poderá, a escolha do **CREDOR**, ser convertida em Debêntures, que serão emitidas pelo **DEVEDOR**.

**11.3.** Qualquer tolerância, por parte dos credores, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelos outorgantes.

**11.4.** Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido.

**11.5.** Serão consideradas como verdadeiras as declarações constantes no presente documento, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

**11.6.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, as partes elegem o foro da comarca de Campinas - SP.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de agosto de 2021.

**Credor: WIN HOLDING LTDA**

**CNPJ Nº: 42.746.603/0001-87**, neste ato, representada

por seu sócio administrador:

**WANDERLEI OVIDIO NETO**

**CPF: 390.343.828-69**

(Assinado digitalmente via Clicksign)



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**





Devedora: **VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A**

**Diretor Presidente Alessandro Jovaneli de Mello**

**CPF/MF. 339.789.668-16**

(Assinado digitalmente via Clicksign)

Devedora: **VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A**

**Diretor Executivo Osvaldo Nogueira Araújo Filho**

**CPF/MF. 272.553.218-36**

(Assinado digitalmente via Clicksign)

Testemunhas:

ASS. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado digitalmente via Clicksign)

ASS. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(Assinado digitalmente via Clicksign)



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**







19 ago 2021, 11:28:51	Renatto Di Paula Lemos Pedra assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email renatto.pedra@venzobrasil.com.br (via token). CPF informado: 777.069.861-87. IP: 191.17.191.222. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 ago 2021, 13:50:00	WANDERLEI OVIDIO NETO assinou como parte. Pontos de autenticação: email wanderlei.neto@winholding.business (via token). CPF informado: 390.343.828-69. IP: 189.47.93.147. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 ago 2021, 11:09:58	ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO assinou como parte. Pontos de autenticação: email alessandro@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 339.789.668-16. IP: 177.58.189.23. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 ago 2021, 11:10:32	OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO assinou como parte. Pontos de autenticação: email osvaldo@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 272.553.218-36. IP: 177.58.189.23. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
20 ago 2021, 11:10:33	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0de39289-1029-43f7-bc92-ea989327a92b.

Hash do documento original (SHA256): daa37388cf030659ad055c9778ca96c994fc14b0361cef4943ee002520d5a1c4

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 0de39289-1029-43f7-bc92-ea989327a92b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

**CREDOR: WIN HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **42.746.603/0001-87**, com sede à Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio administrador, **WANDERLEI OVIDIO NETO**, brasileiro, empresário, nascido em 20 de julho de 1990, portador da cédula de identidade RG n. **47.291.311 SSP/SP** e do CPF/MF **390.343.828-69**, com endereço profissional na Avenida Cambacica, nº 520, complemento: Condomínio 221, CEP 13097-160, Bairro: Parque dos Resedas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: **wanderlei.neto@winholding.business**.

**DEVEDOR: VEBCAP SECURITIZADORA DE ATIVOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.846.395/0001-58**, com sede junto à Rua Monte Aprazível, nº 187, Sala 602, Chácara da Barra, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.090-764, neste ato representada por seu Diretor Presidente e Diretor Executivo.

**As PARTES têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes mutuamente pactuadas:**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O **CREDOR** se compromete a realizar, através deste instrumento, um mútuo em dinheiro aos **DEVEDORES**, no montante de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais), oriundo de negociações jurídicas de empréstimos de pecúnia com juros que serão transferidos junto ao Banco Itaú, Agência nº 8074, Conta Corrente: 33080-7 de Titularidade da empresa Cashback Assessoria de Recebíveis LTDA - CNPJ – 35.858.818/0001-24.

**1.2.** Efetivado o depósito dentro de 2 (dois) dias da data de assinatura do presente contrato, os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo que recebeu do **CREDOR**, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE VALIDADE DO MÚTUO

**2.1.** Com o recebimento do veículo os **DEVEDORES** expressamente reconhecem e confessam a dívida relativa a mútuo, obrigando-se a pagá-la na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





3.1. A dívida decorrente deste contrato será paga em 12 meses da seguinte forma:

3.1.1. **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas do valor correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor aportado descrito no item 1.1. com a primeira vencendo em 28 (vinte e oito) de setembro de 2021, ou próximo dia útil subsequente;**

3.1.2. **1 (uma) parcela final 30 (trinta) dias após o último pagamento descrito no item 3.1.1 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);**

3.1.3. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário junto ao **Banco Santander (033), Agência 0566, Conta Corrente 13005437-8**, de titularidade do **CREDOR**.

3.2. O presente contrato poderá ser renovado por igual período e condições em comum acordo entre as partes.

3.3. Em caso de falha do sistema do pagamento, as PARTES pactuam a possibilidade de realizar o adimplemento das parcelas em até 5 (cinco) dias úteis.

3.4. O **DEVEDOR** poderá antecipar os pagamentos, ficando autorizado o abatimento proporcional dos juros previstos no referido item.

3.5. Os pagamentos deverão ser realizados através de depósito bancário junto à uma conta bancária indicada pelo **CREDOR**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO USO DO VEÍCULO E CONDIÇÕES

4.1. Durante o período de duração do contrato de investimento o **CREDOR** terá direito de utilizar o veículo automotor: I/PORSCHE BOXSTER GTS, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, de cor BRANCA, CHASSI: WP0CB2983GS140120, PLACA FXP4G55, RENAVAM 01069144026.

4.2. O **CREDOR** se responsabiliza pelo veículo objeto do presente contrato cível, criminalmente e pelas multas de trânsito durante o período que permanecer com o mesmo.

4.3. Ao final do 6º (sexto) mês de vigência deste Instrumento Particular, o veículo poderá ser trocado por outro veículo de valor igual ou superior. De acordo com a disponibilidade.

4.4. O **CREDOR** fica responsável pela manutenção e pelo cuidado com o veículo e responderá por todo dano e prejuízo que causar decorrentes do mau uso. Qualquer



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**





problema verificado no funcionamento ou na estrutura do veículo deverá ser comunicado ao **DEVEDOR**.

**4.5.** Enquanto durar o prazo do contrato o **CREDOR** se responsabiliza pelo perfeito funcionamento do automóvel devendo realizar revisões no mesmo com a periodicidade indicada pela fabricante do veículo.

**4.6.** O **CREDOR** deve devolver o veículo no prazo de até um dia útil antes do término da vigência contratual, ao passo que o descumprimento dessa cláusula pode levar a implicações jurídicas e poderá haver a retenção dos valores.

**4.7.** O **CREDOR** tem o direito de devolver o veículo a qualquer momento antes do fim da vigência contratual, sem necessidade de aviso prévio.

**4.8.** Caso, por qualquer motivo, o **CREDOR** devolva o veículo cedido, o **DEVEDOR** deverá substituí-lo por outro a ser definido entre as partes, desde que o valor do novo veículo varie em até 5% (cinco por cento) do veículo descrito na cláusula 4.1, se o **CREDOR** assim desejar.

**4.9.** O **DEVEDOR** não se responsabilizará pelos danos causados no veículo por negligência do **CREDOR**, e por problemas decorrentes da não realização das revisões acertadas.

**4.10.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores delas.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISTORIA

**5.1.** O **DEVEDOR** deverá realizar um checklist de avaliação do veículo na entrega ao **CREDOR**, o mesmo procedimento deve ser adotado na devolução, caso o carro apresente avarias e modificações que o depreciem, o valor necessário para ao reparo será cobrado do **CREDOR**, sendo autorizada desde já a retenção no pagamento da cláusula 3.1.7.

**5.2.** O **CREDOR** fica desde já autorizado a realizar modificações e melhorias no veículo, desde que em acordo com a legislação de trânsito, sendo diretamente responsabilidade e arcando os custos do mesmo.

## 6. CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DEVEDOR E DO ANUENTE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**6.1. O DEVEDOR** declara que o veículo cedido não possui nenhuma restrição judicial, administrativa ou de qualquer outra natureza, garantindo que não há nada que impeça sua utilização.

**6.2.** O veículo disponibilizado pelo **DEVEDOR** ao **CREDOR** é objeto de contrato particular de locação entre o **DEVEDOR** e terceira pessoa.

## 7. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDOR

**7.1.** Fica o **CREDOR**, a partir desta data, inteiramente responsável sobre tudo que se relaciona ao veículo objeto deste contrato, cuja origem seja posterior a assinatura do presente instrumento, inclusive no que tange a eventuais pendências civis, criminais, judiciais, especialmente quanto às multas de trânsito e licenciamento, que vierem a onerar ou gravar o mencionado veículo, decorrente da posse e circulação desse, entregando a **DEVEDOR**, desde já, cópia de sua CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

**7.2.** As partes desde já convencionam que o pagamento do IPVA do veículo não será responsabilidade do **CREDOR**.

**7.3.** Nos casos previstos nessa cláusula, o **CREDOR** nomeia e constitui a **DEVEDOR** como seu procurador legal, a fim de atender à Resolução 72/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), ficando autorizado a assinar em seu nome o campo correspondente à assinatura do condutor/infrator, no formulário de identificação, a fim de enviar e transferir para o seu nome junto ao órgão atuante e competente, as pontuações de multas, posteriores a esta data, referentes ao veículo cedido.

## 8. CLÁUSULA QUINTA – DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA

**8.1.** A **DÍVIDA** fica reconhecida e assumida pelos **DEVEDORES** como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no **artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro**, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

## 9. CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO DA DÍVIDA

**9.1.** Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito do objeto da presente confissão e parcelamento de dívida.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DA IRRETRATABILIDADE



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**  
**CEP: 13090-615**  
**Andar 6, salas 64 e 65**





**10.1.** O presente Instrumento é realizado em caráter irrevogável, irretroatável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

## 11. CLÁUSULA NONA – DA CONCLUSÃO

**11.1.** O presente instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura deste.

**11.2.** A presente dívida poderá, a escolha do **CREDOR**, ser convertida em Debêntures, que serão emitidas pelo **DEVEDOR**.

**11.3.** Qualquer tolerância, por parte dos credores, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, em especial, no caso de vir a receber parte do pagamento da dívida, será admitido como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelos outorgantes.

**11.4.** Ficam expressamente assegurados, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida, correspondendo o valor principal, juros, multa contratual, e demais despesas inerentes a este instrumento e a tudo que aqui ficou estabelecido.

**11.5.** Serão consideradas como verdadeiras as declarações constantes no presente documento, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

**11.6.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta, as partes elegem o foro da comarca de Campinas - SP.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Campinas, 18 de agosto de 2021.

**Credor: WIN HOLDING LTDA**

**CNPJ Nº: 42.746.603/0001-87**, neste ato, representada

por seu sócio administrador:

**WANDERLEI OVIDIO NETO**

**CPF: 390.343.828-69**

(Assinado digitalmente via Clicksign)



**Av. José de Souza Campos, 900 - Cambuí, Campinas - SP**

**CEP: 13090-615**

**Andar 6, salas 64 e 65**











## WIN HOLDING LTDA - 500K - PORSCHE BOXSTER - 18.08.2021.pdf

Documento número #b3f8d192-413f-4c96-be55-609a7c9618e5

### Assinaturas

-  ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO  
Assinou como parte
-  OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO  
Assinou como parte
-  Renatto Di Paula Lemos Pedra  
Assinou como testemunha
-  WANDERLEI OVIDIO NETO  
Assinou como parte

### Log

- 18 ago 2021, 12:24:17 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 criou este documento número b3f8d192-413f-4c96-be55-609a7c9618e5. Data limite para assinatura do documento: 17 de setembro de 2021 (07:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 ago 2021, 12:24:22 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: alessandro@eurocapitalsecuritizadora.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO e CPF 339.789.668-16.
- 18 ago 2021, 12:24:22 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: osvaldo@eurocapitalsecuritizadora.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO e CPF 272.553.218-36.
- 18 ago 2021, 12:24:22 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: renatto.pedra@venzobrasil.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renatto Di Paula Lemos Pedra e CPF 777.069.861-87.
- 18 ago 2021, 12:24:22 Operador com email sac@eurocapitalsecuritizadora.com.br na Conta 82ac2393-cd40-4467-a494-92b335fc6d08 adicionou à Lista de Assinatura: wanderlei.neto@winholding.business, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WANDERLEI OVIDIO NETO e CPF 390.343.828-69.



- 18 ago 2021, 12:25:03 Renatto Di Paula Lemos Pedra assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email renatto.pedra@venzobrasil.com.br (via token). CPF informado: 777.069.861-87. IP: 200.162.202.131. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2021, 12:26:49 OSVALDO NOGUEIRA ARAUJO FILHO assinou como parte. Pontos de autenticação: email osvaldo@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 272.553.218-36. IP: 191.246.22.99. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2021, 12:28:36 ALESSANDRO JOVANELI DE MELLO assinou como parte. Pontos de autenticação: email alessandro@eurocapitalsecuritizadora.com.br (via token). CPF informado: 339.789.668-16. IP: 191.246.22.99. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2021, 13:46:07 WANDERLEI OVIDIO NETO assinou como parte. Pontos de autenticação: email wanderlei.neto@winholding.business (via token). CPF informado: 390.343.828-69. IP: 201.28.61.242. Componente de assinatura versão 1.131.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 18 ago 2021, 13:46:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b3f8d192-413f-4c96-be55-609a7c9618e5.

Hash do documento original (SHA256): 280f487aee14eb51b1f92bf2a09472bb78ab2117e88d244f2aee3432efb927f8

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b3f8d192-413f-4c96-be55-609a7c9618e5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POI ARVALDO DE MORAES JUNIOR em 18/08/2021 às 12:28:36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1008950-58.2022.8.26.0084 e código C6B99410.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1015250-39.2022.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Embargos à Execução - Pagamento**  
 Embargante: **Daniel de Freitas Pontes e outro**  
 Embargado: **Alane Santos Almeida e outros**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Herivelto Araujo Godoy****Vistos.**

1. Certifique a serventia sobre a tempestividade dos presentes embargos à execução.
2. Recebo os embargos à execução para discussão, sem atribuição de efeito suspensivo.

Com efeito, a regra geral é a não concessão do efeito suspensivo quando da oposição dos embargos.

E a exceção está contida no § 1º do art. 919 do CPC que prevê que o d. juiz “a quo” poderá conceder almejado efeito a pedido da embargante “quando verificados os requisitos para a concessão da tutela provisória e desde que a execução esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes”.

Verifica-se daí que constitui a regra o processamento dos embargos do devedor sem a suspensão do curso da execução, facultado ao juiz atribuir efeito suspensivo aos embargos à execução em hipóteses excepcionais e desde que estejam cumulativamente reunidos os seguintes pressupostos: a) requisitos para a concessão da tutela provisória e b) estiver garantido o juízo.

No caso, não houve garantia do juízo, de modo que deve prevalecer a regra geral, com o prosseguimento da demanda executória mesmo depois de opostos os embargos.

3. Em termos de prosseguimento, intime(m)-se o(s)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

8ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3622, Campinas-SP - E-mail:

campinas8cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

embargado(s), na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias.

Int. Campinas, 27 de abril de 2022. (nesta data em razão do acúmulo de serviço ao qual não dei causa).

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Boletim Nº: BB8969-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 14/04/2022 13:57 e Emitido: 14/04/2022 às 14:29

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Não Criminal - Outros não criminal

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 78 D.P. - JARDINS

Local do Fato: RUA AUGUSTA, 1104, - CONSOLACAO - 01413100 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Condomínio Comercial - Escritórios

Ocorrência: 14/04/2022 às 13:01

Comunicação: 14/04/2022 às 13:57

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 14/04/2022 às 14:29

Pessoas Físicas

1 - Representante

Nome: ELISANE LOPES FERREIRA

RG: 32728579 - SP

Dt. de Nascimento: 07/09/1980

2 - Investigado

Nome: CLAUDIO ROBERTO DA COSTA REIS

RG: 23487302 - SP

Dt. de Nascimento: 15/06/1973

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima

Razão Social: OUROTUR CORPORATE EIRELI

Fantasia: ourotur corporate

CNPJ: 23838809000192

Representante: ELISANE LOPES FERREIRA

Histórico do BO

1ª Edição criada 14/04/2022 14:15 por ANDRÉ LUIZ LEITE DA SILVA

O presente boletim de ocorrência tem por escopo a inserção das placas dos veículos que foram subtraídos, bem como serão discriminados separadamente em boletim específico, visando bloqueios. Este registro é complementar ao RDO SPJ BA3425, elaborado no 4º Distrito Policial, que versa sobre FURTO MEDIANTE FRAUDE e ESTELIONATO. NM.

HB20X - BRANCO - 2022 - RTO5G58; HB20X - PRATA - 2022 - RTM0G69; GRAND SIENA - PRETA - 2021 - RTM0E44; CRONOS - BRANCO - 2022 - RTM0D13; STRADA - VERMELHO - 2021 - RTJ7D69; CRONOS - VERMELHO - 2021 - RTJ3A79; JEEP RENEGADE - VERDE - 2021 - RTH0B26; RENEGADE - VERDE - 2021 - RTH0B25; RENEGADE - VERDE - 2021 - RTH0B23; 208 - PRETO - 2022 - RTH0A12; RENEGADE - PRATA -



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 14/04/2022 às 14:29

Chave de Impressão:

603038D2578A3F17179E182C3E468B5A

DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV ZAKI NARCHI, 152, - CARANDIRU - 02090000 - S.PAULO - SP

Folha: 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 100201056202282660084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9529.





Dependência: DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Boletim Nº: BB8969-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 14/04/2022 13:57 e Emitido: 14/04/2022 às 14:29

2021 - RTG9J47; CRUZE - PRETO - 2022 - RTF2G02; HB20X - PRATA - 2022 - RNZ3F06; CRONOS - VERMELHO - 2022 - RNX1H74; CRONOS - VERMELHA - 2021 - RNX1H73; 208 - PRETA - 2022 - RNU8I58; 208 - AZUL - 2021 - RNT0I88; 208 - PRETO - 2021 - RNS1J18; ARGO - BRANCO - 2022 - RNP3C67; CRONOS - VERMELHO - 2022 - RNN7D98; CRONOS - VERMELHO - 2021 - RNN7D97; CRONOS - VERMELHA - 2022 - RNN7D81; CRONOS - CINZA - 2021 - RNN3F52; C4 - BRANCO - 2021 - RNM9E90; C4 CACTUS - VERMELHA - 2022 - RNM2E67; HB20 T - PRATA - 2022 - RNI0C79; FIAT CRONOS 1.3 - BRANCA - 2022 - RNG0G07; ONIX JOY - PRATA - 2021 - RNB5A03; 2008 - PRETO - 2021 - RNA1J41; 2008 - VERMELHA - 2022 - RNA1J39; 208 - PRATA - 2021 - RNA1J36; LOGAN - PRATA - 2021 - RMX6A32; TRACKER - BRANCA - 2021 - RMX4E01; TRACKER PRATA - PRATA - 2021 - RMS6F31; 2008 - BRANCO - 2022 - RMQ6A73; TORO - CINZA - 2021 - RMP7D35; TORO - CINZA - 2021 - RMP7C92; VIRTUS - CINZA - 2021 - RMP4D80; TRACKER - VERMELHA - 2021 - RMO6C77; ONIX LTZ - BRANCO - 2021 - RMO4E19; ONIX LTZ - BRANCO - 2021 - RMO4D06; ONIX LTZ - PRATA - 2021 - RMO4B84; 2008 - BRANCO - 2021 - RMO2D67; ARGO - BRANCO - 2021 - RMN8H60; TRACKER - CINZA - 2021 - RMN6I05; TRACKER - PRETA - 2021 - RMK9F26; TRACKER - BRANCO - 2021 - RMK9E85; TRACKER - PRETO - 2021 - RMK9E79; ONIX LT - PRATA - 2021 - RMK9D64; TRACKER - PRATA - 2021 - RMJ8D47; TRACKER - PRATA - 2021 - RMJ6D73; TRACKER - BRANCO - 2021 - RMJ6D60; TRACKER - PRATA - 2021 - RMJ6D51; RENEGADE - BRANCA - 2021 - RMJ6D04; T CROSS - CINZA - 2021 - RMG6A60; RENEGADE - BRANCA - 2021 - RMG5J16; JEEP - BRANCO - 2020 - RMG5I82; RENEGADE - PRATA - 2021 - RMG5I28; JEEP RENEGADE - PRATA - 2021 - RMG5G92; RENEGADE - PRATA - 2021 - RMG5G88; RENEGADE - PRATA - 2021 - RMG5G76; 208 - BRANCO - 2021 - RMG5E68; 2008 - PRETA - 2021 - RMG5C40; T-CROSS - CINZA - 2021 - RMF7H28; ARGO - PRATA - 2020 - RMF0J61; FIAT FIORINO ENDURANCE - BRANCO - 2021 - RME6I34; FIAT TORO - PRATA - 2021 - RME1A31; 208 - PRETO - 2022 - RHN1A74; CHEV TRACKER - AZUL - 2020 - RGD5B60; TCROSS - CINZA - 2020 - RGD5B12; T-CROSS - CINZA - 2021 - RGD5B09; T CROSS - CINZA - 2021 - RGD5A75; TCROSS - BRANCA - 2020 - RGD5A23; ONIX - PRETO - 2021 - RGD4I50; ONIX PLUS LTZ - PRATA - 2020 - RGD4I45; ONIX LT - PRATA - 2020 - RGD4I19; ONIX PLUS - PRATA - 2020 - RGD4H94; ONIX PLUS LTZ - PRATA - 2020 - RGD4H77; ONIX PLUS - PRETO - 2021 - RGD4H04; ARGO - BRANCO - 2020 - RGD4F88; FIAT ARGO - BRANCA - 2020 - RFX1C21; ONIX - BRANCA - 2021 - RFW2B86; RENEGADE - BRANCO - 2020 - RFV9C85; RENEGADE - BRANCA - 2020 - RFV9C82; TRACKER - PRETA - 2021 - RFV7A07; ONIX - BRANCA - 2021 - RFV6J25; ARGO - PRATA - 2020 - RFV6F15; ARGO - PRATA - 2020 - RFV6E77; ONIX - BRANCO - 2020 - RFU9J16; VIRTUS - CINZA - 2020 - RFU7D70; UNO - PRATA - 2021 - RFU5D57; TRACKER - CINZA - 2020 - RFT7F67; MERCEDES C180 - CINZA - 2020 - RFS5E06; MERCEDES - BRANCA - 2020 - RFS5D79; TORO - BRANCA - 2020 - RFQ9F49; TORO - PRATA - 2021 - RFQ9F02; LOGAN - BRANCO - 2021 - RFQ9D16; FIAT ARGO - CINZA - 2021 - RFQ9A00; ARGO - CINZA - 2020 - RFQ6B52; ARGO - CINZA - 2020 - RFQ6A37; FIAT TORO - PRETO - 2020 - RFQ1J90; T-CROSS CL - BRANCA - 2020 - RFQ1J41; FIAT ARGO - PRATA - 2021 - RFO1E46; ARGO - CINZA - 2020 - RFO1D81; VIRTUS - CINZA - 2021 - RFN8C17; ONIX - BRANCA - 2020 - RFN1A26; T-CROSS - BRANCA - 2021 - RFM6G44; GOL - VERMELHA - 2020 - RFM1A08; TORO - PRETO - 2020 - RFL4B68; RENEGADE - BRANCA - 2020 - RFK9C83; JEEP RENEGADE - BRANCA - 2020 - RFK9C79; RENEGADE - CINZA - 2020 - RFK9B01; T CROSS TSI - BRANCA - 2021 - RFK4I87; JEEP RENEGADE - PRETA - 2021 - RFJ5C08; VIRTUS - BRANCA - 2020 - RFI3F09; ARGO - CINZA - 2020 - RFH5I21; TORO - BRANCA - 2021 - RFH5H26; TORO - BRANCA - 2020 - RFH5G87; TORO - BRANCA - 2020 - RFH5G80; VIRTUS - PRATA - 2020 - RFH0E84; TIGUAN - PRATA - 2020 - RFH0E66; TORO - BRANCA - 2020 - RFG7E53; TORO - VERMELHA - 2020 - RFG7D75; FIAT TORO - CINZA - 2021 - RFG7D74; ARGO DRIVE - PRATA - 2020 - RFF7C39; T-CROSS - BRANCO - 2020 - RFE8B72; T-CROSS - BRANCA - 2020 - RFE8B71; SANDERO - CINZA - 2020 - QXV4I68; ONIX PLUS - PRATA - 2020 - QXU4A33; TORO - BRANCA - 2020 - QXR5A08; ONIX PLUS - PRATA - 2020 - QXR2C13; ONIX - BRANCA - 2020 - QXR1H96; ONIX - PRETA - 2020 - QXR1H43; RENAULT - CINZA - 2021 - QXR1C55; LOGAN - CINZA - 2021 - QXR1C50; LOGAN - BRANCA - 2020 - QXR1C01; LOGAN - BRANCA - 2021 - QXR1B92; LOGAN - BRANCA - 2021 - QXR1B33; LOGAN - BRANCA - 2021 - QXR1A69; LOGAN - BRANCA - 2021 - QXR1A04; LOGAN - BRANCO - 2020 - QXR0I47; ONIX - PRATA - 2020 - QXR0G49; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXQ9J22; ARGO



Documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 19.296/2018, de 14/04/2022, às 14:29. Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 14/04/2022 às 14:29

Chave de Impressão: 603038D2578A3F17179E182C3E468B5A

DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Endereço da Delegacia: AV ZAKI NARCHI, 152, - CARANDIRU, 02000000 - S.PAULO - SP



www.policiacivil.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56-2022-9-26-0084 e código C8D9629.





Dependência: DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Boletim Nº: BB8969-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 14/04/2022 13:57 e Emitido: 14/04/2022 às 14:29

VERMELHA - 2020 - QXQ8E42; ONIX - PRATA - 2020 - QXQ8D30; CRUZE - VERMELHA - 2020 - QXQ4I08; POLO - CINZA - 2020 - QXQ4B71; SANDERO - BRANCO - 2020 - QXQ4A58; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXQ4A44; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXQ4A16; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXQ3I96; SANDERO - PRATA - 2021 - QXQ3G30; ONIX - PRETA - 2020 - QXL8866; ONIX - PRETA - 2020 - QXL8865; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXL3033; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXL2979; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXL2962; SANDERO - BRANCA - 2021 - QXL2958; SANDERO - PRATA - 2021 - QXL2688; SANDERO - CINZA - 2021 - QXL2585; SANDERO - PRETA - 2021 - QXL2470; SANDERO - PRETA - 2021 - QXL2457; LOGAN - PRETA - 2021 - QXL0567; TORO - PRETA - 2020 - QXK8836; TORO - PRETA - 2020 - QXK8833; KA - CINZA - 2020 - QXK6538; KA - VERMELHA - 2020 - QXK6528; FORD KA - VERMELHA - 2020 - QXK4500; SAVEIRO - BRANCA - 2021 - QXK4194; ONIX - BRANCA - 2020 - QXJ4563; KA - PRATA - 2020 - QXJ4445; ONIX - CINZA - 2020 - QXJ4344; KA - BRANCA - 2020 - QXF0983; KA - BRANCA - 2020 - QXF0979; KA - BRANCA - 2020 - QXF0952; KA - BRANCA - 2020 - QXF0946; KA - BRANCA - 2020 - QXF0939; KA - BRANCA - 2020 - QXF0923; DUSTER - PRATA - 2019 - QXE7796; CAPTUR - BRANCA - 2020 - QXE7732; JEEP RENEGADE - AZUL - 2019 - QXE7136; ONIX - AZUL - 2020 - QXE6360; ONIX - AZUL - 2020 - QXE6355; ONIX - AZUL - 2020 - QXE6350; POLO - PRATA - 2019 - QXC9085; KA - PRATA - 2020 - QXC7129; VIRTUS - PRETA - 2020 - QXC4097; ARGO - PRATA - 2020 - QXC2950; KA - CINZA - 2020 - QXC0046; KA - CINZA - 2020 - QXB6030; ARGO - CINZA - 2020 - QXB5693; ARGO - BRANCA - 2020 - QXB2460; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QXB1817; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QXB1795; RENEGADE - CINZA - 2020 - QXB1776; ONIX - PRETA - 2020 - QXB0961; ONIX - AZUL - 2020 - QXB0931; ARGO - CINZA - 2020 - QXA8755; RENEGADE - PRETA - 2020 - QXA3935; C180 - AZUL - 2020 - QXA0342; KA - BRANCA - 2019 - QWZ6692; POLO - CINZA - 2020 - QWZ2220; POLO - CINZA - 2020 - QWZ2212; POLO - BRANCA - 2020 - QWZ2083; POLO - AZUL - 2019 - QWZ2022; TORO - CINZA - 2020 - QWY9558; POLO - AZUL - 2020 - QWY9557; POLO - CINZA - 2020 - QWY9555; ONIX - AZUL - 2019 - QWY4151; ONIX - AZUL - 2020 - QWY4078; ONIX - VERMELHA - 2020 - QWY4026; KA - BRANCA - 2020 - QWY2205; KA - BRANCA - 2020 - QWY1885; RENEGADE - AZUL - 2020 - QWY0536; RENEGADE - AZUL - 2020 - QWY0518; RENEGADE - AZUL - 2020 - QWY0501; RENEGADE - AZUL - 2019 - QWY0500; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QWY0470; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QWY0461; JEEP RENEGADE - BRANCA - 2019 - QWY0453; TORO - BRANCA - 2020 - QWX4548; TORO - BRANCA - 2020 - QWX4547; TORO - BRANCA - 2020 - QWX4542; TORO - BRANCA - 2020 - QWX4540; VIRTUS - PRATA - 2020 - QWX4197; LOGAN - PRATA - 2020 - QWX3271; ARGO - BRANCO - 2020 - QWX2510; ARGO - PRATA - 2020 - QWX2462; SANDERO - PRATA - 2020 - QWX2336; ARGO - PRATA - 2020 - QWW9992; ARGO - PRATA - 2020 - QWW9990; ARGO - PRATA - 2020 - QWW9984; ARGO - BRANCA - 2020 - QWW6650; ARGO - BRANCA - 2020 - QWW6632; ARGO - BRANCA - 2020 - QWW6490; KA - PRATA - 2020 - QWV7454; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5605; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5577; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5568; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5562; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5547; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5545; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5537; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5532; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5524; HB20 - BRANCA - 2020 - QWV5522; HB20 - PRATA - 2020 - QWV5453; HB20 - PRATA - 2020 - QWV5438; HB20 - PRATA - 2020 - QWV5436; KA - PRETA - 2020 - QWV4918; LOGAN - BRANCA - 2019 - QWV4258; KA - PRATA - 2020 - QWV4163; KA - PRATA - 2020 - QWV3476; KA - BRANCA - 2020 - QWV3386; KA - BRANCA - 2020 - QWV3192; YARIS - PRATA - 2020 - QWV3158; YARIS - CINZA - 2019 - QWV3147; YARIS - PRATA - 2020 - QWV3140; YARIS - PRATA - 2020 - QWV3056; LOGAN - BRANCA - 2020 - QWV3024; LOGAN - BRANCA - 2019 - QWV2961; ARGO - PRATA - 2020 - QWT7630; ARGO - PRATA - 2020 - QWT7522; ARGO - PRATA - 2020 - QWT7024; ARGO - PRATA - 2020 - QWT6971; VOYAGE - CINZA - 2020 - QWT3682; LOGAN - BRANCA - 2020 - QWS9980; KA - CINZA - 2020 - QWS9147; ECOSPORT - BRANCA - 2020 - QWS6841; KA - BRANCA - 2020 - QWS6773; POLO - AZUL - 2020 - QWS6285; KA - CINZA - 2020 - QWS2298; ECOSPORT - PRATA - 2020 - QWS2286; KA - PRATA - 2020 - QWS2194; KA - PRATA - 2020 - QWS2183; VIRTUS - PRETA - 2020 - QWR9586; ARGO - CINZA - 2020 - QWR8166; RENEGADE - PRETA - 2019 - QWR4764; RENEGADE - CINZA - 2020 - QWR4763; RENEGADE - PRETA - 2020 - QWR4762; RENEGADE - CINZA - 2020 - QWR4752; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QWR4696;



Documento assinado digitalmente nos termos da Lei nº 19.706, de 19/08/2006, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 14/04/2022 às 14:29.



Chave de Impressão:

603038D2578A3F17179E182C8E16BB5A

DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Endereço da Delegacia: AV ZAKI NARCHI, 152, - CARANDIRU - 02030000 - SÃO PAULO - SP

www.policiacivil.sp.gov.br





Dependência: DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Boletim Nº: BB8969-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 14/04/2022 13:57 e Emitido: 14/04/2022 às 14:29

RENEGADE - BRANCA - 2020 - QWR4685; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QWR4675; RENEGADE - PRATA - 2020 - QWR3719; ARGO - BRANCA - 2020 - QUZ2875; ARGO - BRANCA - 2020 - QUZ2874; ARGO - BRANCA - 2020 - QUZ2830; ARGO - BRANCA - 2020 - QUW4785; SANDERO - PRATA - 2019 - QUW1296; SANDERO - PRATA - 2020 - QUW1265; SANDERO - PRATA - 2019 - QUW1261; LOGAN - PRATA - 2020 - QUW1065; ARGO - PRATA - 2020 - QUW0725; ARGO - PRATA - 2020 - QUW0724; ARGO - BRANCA - 2020 - QUW0706; ARGO - PRATA - 2020 - QUW0694; ARGO - BRANCA - 2020 - QUW0674; ARGO - BRANCA - 2020 - QUW0648; KA - BRANCA - 2020 - QUV8911; VIRTUS - AZUL - 2020 - QUV3689; VIRTUS - AZUL - 2020 - QUV3686; ARGO - BRANCA - 2020 - QUU3640; ARGO - BRANCA - 2020 - QUU3628; ARGO - BRANCA - 2020 - QUU3627; ARGO - BRANCA - 2020 - QUU3626; SANDERO - PRATA - 2020 - QUU0631; ARGO - PRETA - 2020 - QUT9712; KA - PRETA - 2020 - QUT7004; RENEGADE - PRETA - 2020 - QUT6924; TORO - PRETA - 2020 - QUT5467; TORO - PRETA - 2019 - QUT5466; ARGO - PRETA - 2020 - QUT5427; POLO - CINZA - 2020 - QUT5349; SANDERO - PRATA - 2020 - QUT4850; SANDERO - PRATA - 2020 - QUT4825; SANDERO - PRATA - 2020 - QUT4802; KA - VERMELHA - 2020 - QUT4670; KA - BRANCA - 2020 - QUT0792; COMPASS - CINZA - 2020 - QUT0755; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QUT0734; KA - BRANCA - 2020 - QUP9056; KA - BRANCA - 2020 - QUP9052; KA - BRANCA - 2020 - QUP9039; KA - BRANCA - 2020 - QUP9013; KA - PRATA - 2020 - QUO9100; KA - PRATA - 2020 - QUO9048; KA - PRATA - 2020 - QUO8960; KA - PRATA - 2020 - QUO8937; ARGO - CINZA - 2020 - QUN9851; RENEGADE - CINZA - 2020 - QUN3599; TORO - BRANCA - 2020 - QUN3465; ARGO - BRANCA - 2020 - QUN3372; ARGO - BRANCA - 2020 - QUN3370; ARGO - BRANCA - 2020 - QUN3367; KA - CINZA - 2020 - QUK7611; KA - CINZA - 2020 - QUK7587; SANDERO - BRANCA - 2020 - QUK6106; KA - VERMELHA - 2020 - QUJ8357; RENEGADE - PRATA - 2020 - QUI1389; RENEGADE - BRANCA - 2020 - QUI1299; RENEGADE - BRANCA - 2019 - QUI1289; CAPTUR - PRATA - 2019 - QUE8949; CAPTUR - BRANCO - 2019 - QUE6683; CAPTUR - BRANCO - 2019 - QUE6594; CAPTUR - BRANCA - 2020 - QUE6526; CAPTUR - PRATA - 2020 - QUE5939; KA - BRANCA - 2020 - QUC8817; KA - BRANCA - 2020 - QUC6772; KA - PRETA - 2020 - QUC4280; KA - PRETA - 2020 - QUC4149; VIRTUS - CINZA - 2020 - QQZ2320; VIRTUS - PRATA - 2020 - QQX9957; VIRTUS - AZUL - 2020 - QQX9572; VIRTUS - BRANCA - 2020 - QQX8187; VIRTUS - CINZA - 2020 - QQX8183; VIRTUS - BRANCO - 2019 - QQX7941; VIRTUS - PRATA - 2020 - QQX7926; RENEGADE - BRANCA - 209 - QQX7662; TORO - PRETA - 2019 - QQW4004; ONIX - PRATA - 2019 - QQV6960; KA - PRATA - 2019 - QQV1991; ONIX - PRATA - 2019 - QQR6668; ARGO - BRANCA - 2020 - QQP9385; CRUZE - BRANCA - 2019 - QQG4171; RENEGADE - BRANCA - 2019 - QQF3626; RENEGADE - BRANCA - 2019 - QQF3548; ONIX - BRANCA - 2019 - QQD7363; ONIX - PRATA - 2019 - QQD6876; ARGO - PRATA - 2019 - QQD5172; ARGO - CINZA - 2019 - QQC3699; GLA 200 - CINZA - 2019 - QPY3876; KICKS - VERMELHA - 2018 - QOP1973; ARGO - PRETA - 2020 - BEQ9G03; TRACKER - CINZA - 2021 - BEQ8H03; TRACKER - CINZA - 2021 - BEQ8F45; TRACKER - PRETA - 2021 - BEQ8F27; ONIX PLUS LTZ - PRETA - 2020 - BEQ7H96; VIRTUS - CINZA - 2021 - BEQ7G63; T-CROSS - BRANCO - 2020 - BEQ7B20; FIAT ARGO - CINZA - 2020 - BEQ5A72; LOGAN - BRANCO - 2020 - BEQ4G93; T-CROSS CL TSI - CINZA - 2021 - BEP8J15; T CROSS - BRANCA - 2021 - BEP8I26; ARGO - PRETA - 2020 - BEP8H27; T-CROSS - CINZA - 2021 - BEP7C99; ONIX - PRETA - 2020 - BDX3F87; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDX3B26; KA - BRANCA - 2020 - BDX2J75; ONIX - CINZA - 2020 - BDX2E04; ONIX - CINZA - 2020 - BDX2D76; ONIX - CINZA - 2020 - BDX2D75; ONIX - CINZA - 2020 - BDX2D74; ONIX - CINZA - 2020 - BDX2D04; ONIX - VERMELHA - 2020 - BDX0J26; ONIX - VERMELHA - 2020 - BDX0J25; POLO - CINZA - 2020 - BDW9B87; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW9B03; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW9B01; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW9A77; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW9A75; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW9A19; VIRTUS - PRATA - 2020 - BDW8J94; LOGAN - BRANCA - 2020 - BDT1F22; LOGAN - PRETA - 2020 - BDT1E46. NM

Solução: Apreciação do delegado titular



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 14/04/2022 às 14:29



Chave de Impressão:  
603038D2578A3F17179E182C3E468B5A

DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV ZAKI NARCHI, 152, - CARANDIRU - 02090000 - SÃO PAULO - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9529.





Dependência: DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

Boletim Nº: BB8969-1/2022 - 1ª Edição

Iniciado: 14/04/2022 13:57

e Emitido: 14/04/2022 às 14:29

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por ANDRÉ LUIZ LEITE DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia

Equipe chefiada por ANDRÉ V. ALVES FIGUEIREDO, Delegado(a) de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 14/04/2022 às 14:29

Chave de Impressão:  
603038D2578A3F17179E182C3E46BB5A

DEIC-2ª DEL DIG-ESTEL CRI FE P

[www.policiacivil.sp.gov.br](http://www.policiacivil.sp.gov.br)

Endereço da Delegacia: AV ZAKI NARCHI, 152, - CARANDIRU - 02090000 - S.PAULO - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9529.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 687

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:1

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Complementar ao(s) R.D.O.(s) nº(s):

1089/2022 - DEL.POL.BOITUVA

1163/2022 - DEL.POL.BOITUVA

1177/2022 - DEL.POL.BOITUVA

Complementado pelo(s) R.D.O.(s) nº(s):

1194/2022 - DEL.POL.BOITUVA

Natureza(s):

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)

Natureza: Estelionato (art. 171)

Consumado

Espécie: Localização e/ou Devolução

Natureza: Localização/Apreensão de veículo

Consumado

Local: Rua Paschoal Cúrcio , 101  
Jardim das Bandeiras - CEP: 13051-107 - CAMPINAS - SP  
Tipo de local: Comércio e serviços - Locadora-Outros  
Circunscrição: 02 D.P. - CAMPINAS

Ocorrência: 26/04/2022 às 08:30 horas  
Comunicação: 26/04/2022 às 09:20 horas  
Elaboração: 27/04/2022 às 09:49 horas  
Flagrante: Não

Empresa / Indiciado: - Razão social: winmobi  
CNPJ: 11.265.024/0001-99 - Endereço: 68 - alphaville - CAMPINAS - SP  
Representante: DANIEL DE FREITAS PONTES  
Cargo: proprietário

Empresa / Vítima: - Razão social: OUROTURCORPORATE EIRELI  
CNPJ: 23.838.809/0001-92 - Telefone: (15)32634796  
Endereço: RUA DOS LAVRADORES, 74 - CENTRO - BOITUVA - SP  
Representante: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
Cargo: .

Testemunha:

- LARISSA LUANA VITACHI CARNEIRO - Presente ao plantão  
RG: 44711501-SP - emitido em 10/12/2018 - Exibiu o RG original: Sim  
Pai: ILDEBRANDO CARNEIRO - Sexo: Feminino  
Nascimento: 02/12/1988 33 anos - Estado civil: Solteiro - CPF: 36046541816  
Advogado Presente no Plantão: Não  
Endereço Comercial: RUA JOA CARDOSO , 47  
BATALHAO POLICIA MILITAR SP - TEIXEIRA - BOITUVA - SP  
Empresa: BATALHAO POLICIA MILITAR SP - Telefones: (19)3243-0849  
(Comercial)

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE FREITAS PONTES em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-26.2022.8.26.0684 e código C869594E.









SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 639

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:3

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

Pai: DJALMA LUIZ DA SILVA - Sexo: Masculino  
Nascimento: 07/11/1992 29 anos - Estado civil: Solteiro - CPF: 41162373881  
Advogado Presente no Plantão: Não  
Endereço Comercial: RUA JOAO CARDOSO , 47  
BATALHAO POLICIA MILITAR SP - TEIXEIRA - BOITUVA - SP  
Empresa: BATALHAO POLICIA MILITAR SP - Telefones: (19)3243-0849  
(Comercial)

Autor:

- DANIEL DE FREITAS PONTES  
Não presente ao plantão - RG: 44266168-SP - emitido em 01/02/2006  
Exibiu o RG original: Não  
Pai: ROBERTO PONTES - Sexo: Masculino  
Nascimento: 04/01/1988 34 anos - CPF: 37326979839  
Advogado Presente no Plantão: Não  
Endereço Comercial: rua umbu , 68  
alphavile - CAMPINAS - SP - Empresa: winmobi locadora

Veículos:

- Placa: RFG4I49 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93YRHAL44MJ431784 - Marca/Modelo: RENAULT/CAPTUR INTEN 20A  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN1G47 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93YRHAV28NJ149591 - Marca/Modelo: RENAULT/CAPTUR ICO13TCVT  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Azul  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXE7657 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93YRHAMH7LJ142069 - Marca/Modelo: RENAULT/CAPTUR INTEN 16A  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2019 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMP9D93 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmfnfvnb501260 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Combustível: ALCO/GASOL  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNA1F57 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmfnfvnb507399 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMU9I93 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL DE FREITAS PONTES, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 640

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 4

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Chassis: 936cmnfvnvnb503971 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNA1F59 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmnfvnvnb507417 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RHC1G62 - Cidade: CURITIBA - UF: PR  
Chassis: 93YRHAL44MJ855127 - Marca/Modelo: RENAULT/CAPTUR INTEN 20A  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: ORIGINAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNC9D22 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmnfvnvnb507384 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGD5B57 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEP76B0MB180009 - Marca/Modelo: I/CHEV TRACKER 12T A PR  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Azul  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNR8G30 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmnfvnvnb519293 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGD5B62 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEP76B0MB180035 - Marca/Modelo: I/CHEV TRACKER 12T A PR  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Azul  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FXN8I57 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 93HFC2620MZ113402 - RENAVAM: 1265596490  
Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX CVT - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNC7I43 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 936cmnfvnvnb507726 - Marca/Modelo: PEUGEOT/2008 ALLURE PK

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FERNANDES DE SAES JUNIOR, por meio do sistema de assinatura digital em PDF emitido em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 691

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:5

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Vermelho  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GFQ8E44 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 93HFC2620MZ113403 - RENAVAL: 1265597550  
Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX CVT - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFL6D00 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98867512WMKK29781 - Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LONGITUDE F  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTL4I61 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8aduwnfgyng535860 - Marca/Modelo: I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Azul  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMY7B76 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHGA811BMP241847 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNG0C24 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8aduwnfgyng508822 - Marca/Modelo: I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM4D94 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8aduwnfgyng535226 - Marca/Modelo: I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMY3I11 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHGA811BMP241821 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTL4E84 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8aduwnfgyng534661 - Marca/Modelo: I/PEUGEOT 208 ALLURE 1AT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARILTON DE AZEVEDO JUNIOR, CPF: 090.512.022-90, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959E.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 102

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 6

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RMY9E32 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHG811BMP241995 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFG0I38 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nlyk52840 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: QWW6576 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nlyk10257 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFH6A94 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nlyk54908 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RMZ9G64 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHG811BMP243137 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RGA0E48 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk82624 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFV9C17 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk76937 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RMZ9H01 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHG811BMP243141 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS DE SAES JUNIOR, IPAT/DE-SP, e publicado no portal de acesso aberto do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 27/04/2022, às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 143

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 7

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: RMS8H70 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a1nmyl12505 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO 1.0 - Tipo: AUTOMOVEL  
Cor: Cinza - Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMX8J29 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHGA811BMP239665 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMW9A13 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd35814nmyl19603 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMX9A73 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHGA811BMP239770 - Marca/Modelo: HYUNDAI/CRETA 16A ACTION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMW9A77 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyl21121 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNN3E75 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8AP359A0DNU151496 - Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS 1.3  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXS3G54 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nlyk37752 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Vermelho  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNN7D84 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 8AP359A1DNU150655 - Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Vermelho  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D41 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99265 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FERNANDES DE SAES JUNIOR, e disponibilizado em PDF. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.









SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 145

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:9

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Chassis: 9bd358a4nmyk99616 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0E10 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99411 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QUW5596 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD341A5XLY647529 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2019 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: BEP8J31 - Cidade: CURITIBA - UF: PR  
Chassis: 9BD358A4NMYK83606 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0E16 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99995 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNL9I54 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD341ACXNY753583 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: BEQ9G30 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk84897 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN0D31 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD19710HM3413727 - Marca/Modelo: FIAT/SIENA 1.4  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFY7H48 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BFZB55S0M8843847 - Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT SE AT 1.5  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNA JUNIOR, ODEJUBOETI, por meio do sistema nº 90/54202 des. São Paulo, 05/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.









SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 147

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:11

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: CDI3G74 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U9NT034841 - RENAAM: 1264016619  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN
- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: DJJ4E02 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45UXNT049185 - RENAAM: 1266533688  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN
- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: EDI5D01 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U4NT020698 - RENAAM: 1260354358  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN
- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA SP  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: EXO6H73 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45UXNT020544 - RENAAM: 1260354285  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN
- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA SP  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FCF4F36 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U5NT063236 - RENAAM: 1272915732  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN
- Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D67 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99245 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza
- Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FLI9A46 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U2NT062819 - RENAAM: 1272897327

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNA JUNIOR, ODEJUBOFEI, por ato de fato de nº 90/5412022 de 22/04/2022, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 168

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:12

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D78 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99623 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FLT8F23 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U9NT049209 - RENAVAM: 1266533580  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FPJ4A43 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U4NT035735 - RENAVAM: 1264014535  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FTS3J78 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U1NT034879 - RENAVAM: 1264017348  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D81 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk99728 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FWD4F31 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U2NT049164 - RENAVAM: 1266532959  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FXL7J08 - Cidade: MAUA - UF: SP

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FIDELDES JESUS REI, IP: 191.108.100.105, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 149

Dependência: DEL.POL.BOITUVA  
Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

FOLHA:13

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Chassis: 9WBAB45U6NT034893 - RENAVAL: 1264015914  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FZL8G71 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U6NT049183 - RENAVAL: 1266533769  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FZS2E61 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45UXNT049784 - RENAVAL: 1269986497  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FZW9C74 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U0NT062821 - RENAVAL: 1272897777  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GAV4H63 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U0NT034887 - RENAVAL: 1264015981  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GBL8D52 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U2NT049780 - RENAVAL: 1269986330  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GCI2F36 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U0NT036039 - RENAVAL: 1264017062  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco

DEL.POL.BOITUVA

www.policia civil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRI TE REZINA TÁRI DE OESJBSRETI, por meio do sistema de assinatura digital e assinado pelo sistema de assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 190

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:14

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GCW3A35 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U8NT037844 - RENAVAL: 1264018115  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GDP3H85 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U5NT034917 - RENAVAL: 1264016040  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GEH1I63 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U8NT049721 - RENAVAL: 1269986918  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GEK1C32 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45UXNT035724 - RENAVAL: 1264014098  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GEM4D76 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U4NT038800 - RENAVAL: 1265552905  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GEP3C94 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U5NT035646 - RENAVAL: 1264016104  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS DE SAES JUNIOR, Diretor de Atendimento ao Cidadão, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 151

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:15

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GEW0H33 - Cidade: MAUA - UF: SP
  - Chassis: 9WBAB45U9NT025136 - RENAAM: 1264015205
  - Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021
  - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: GAS/ALC/GN
  - Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GEX7I93 - Cidade: MAUA - UF: SP
  - Chassis: 9WBAB45UXNT039403 - RENAAM: 1265554401
  - Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021
  - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: GAS/ALC/GN
  - Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D55 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bd358a4nmk94401 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GFP9A54 - Cidade: MAUA - UF: SP
  - Chassis: 9WBAB45U5NT026638 - RENAAM: 1264014608
  - Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021
  - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: GAS/ALC/GN
  - Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GFU0H58 - Cidade: MAUA - UF: SP
  - Chassis: 9WBAB45U1NT036020 - RENAAM: 1264018492
  - Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021
  - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: GAS/ALC/GN
  - Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GFZ6G74 - Cidade: MAUA - UF: SP
  - Chassis: 9WBAB45UXNT037621 - RENAAM: 1264018425
  - Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021
  - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: GAS/ALC/GN
  - Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMK0D61 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bd358a4nmyk97652 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a

DEL.POL.BOITUVA

www.policia civil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 852

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:16

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GGW6C11 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U5NT037199 - RENAVAL: 1264018310  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: GIB1A78 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U2NT037323 - RENAVAL: 1264018239  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: GJJ5C81 - Cidade: MAUA - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U8NT036032 - RENAVAL: 1264013989  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMK1C93 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk98833 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: DVK1F31 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 9WBAB45U4NT049716 - RENAVAL: 1270129438  
Marca/Modelo: VW/GOL 1.6L MB5 - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO SA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMK0D62 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd358a4nmyk97655 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTJ3E43 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHCU51AANP273475 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FIDELDES JESUS E TIBERTE DE SAUSI, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869549.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 853

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:17

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3E44 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BHCU51AANP273476 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3F08 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BHCU51AANP273524 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3F14 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu51aanp273530 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM4A90 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu51aanp258946 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM4B07 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu51aanp275438 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN1C03 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu51aanp254771 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR0A59 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51aanp185319 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2G98 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51aanp188157 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ1A35 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu51aanp273828 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRI TE REZINA TÁRI DE OESJBSRETI, pretendendo-se dar a este documento digital o mesmo valor e validade jurídica do documento original, conforme o artigo 7º, inciso I do Decreto nº 6.902, de 24/4/2010, e o inciso II do artigo 10º do Decreto nº 6.902, de 24/4/2010, e o inciso I do artigo 10º do Decreto nº 6.902, de 24/4/2010. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 854

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:18

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXR5H01 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51bb1p050720 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFG3E30 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcr51db1p038079 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 16A VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNC5C67 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98rdc21b7ma006988 - Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO6 GSX  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: DLG0I11 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B3MA000458 - RENAAM: 1239125205  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FRL2J31 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B5MA000283 - RENAAM: 1239898395  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: ELO0I66 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B7LA006990 - RENAAM: 1249420501  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RXT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: EZY2D83 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B0LA006975 - RENAAM: 1249414129  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RXT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAIPIA DE CAES JBSOETE, ipet@det.sp.gov.br, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 835

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:19

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: FZY3I07 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B4LA007000 - RENAVAM: 1249413904  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RXT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GFM3H83 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B4LA006977 - RENAVAM: 1249406045  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RXT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: FWM4J31 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B2LA006993 - RENAVAM: 1249414560  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RXT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: EOA9I02 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21BXMA000358 - RENAVAM: 1239899022  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: ERO5H85 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21BXMA000392 - RENAVAM: 1239898573  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GBR5J23 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B0MA000367 - RENAVAM: 1239898913  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZNAJAN DE CAES JBSBTEI, por meio do sistema de assinatura digital do estado de São Paulo, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 846

Dependência: DEL.POL.BOITUVA  
Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

FOLHA:20

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: CUT4A10 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B3MA000461 - RENAAM: 1239124110  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FWU4B83 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B9MA000447 - RENAAM: 1239124926  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: BYX2G23 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B7MA000317 - RENAAM: 1239896112  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FPA2B09 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B3MA000315 - RENAAM: 1239896511  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: PPF3J21 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B8MA000309 - RENAAM: 1239896660  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FAU8I35 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B9MA000433 - RENAAM: 1239898310  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: CAOACHERY AUTOMOVEIS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FKH5C88 - Cidade: JACAREI - UF: SP  
Chassis: 98RDC21B3MA000413 - RENAAM: 1239898212  
Marca/Modelo: CAOACHERY/ARRIZO5 RTS - Tipo: AUTOMOVEL

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZNAJAFINAR DE OSESJOS E JIPRETO de dados em 05/05/2022 às 15:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869549.









SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 868

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:22

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNC5A11 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9150wnfnynb508796 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMW4E52 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb503516 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: original locadora de veic ltda  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFP1I34 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD281A22MYV37194 - Marca/Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMM0H30 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD281A22MYV91494 - Marca/Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTJ7D74 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD281B31NYW96045 - Marca/Modelo: FIAT/STRADA FREEDOM 13CD  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022  
Cor: Vermelho - Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFG1B64 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD281A22MYV17471 - Marca/Modelo: FIAT/STRADA ENDURANCE CS  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMF7H35 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF6M4038049 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNC4J89 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb508645 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNW3F43 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb525635 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFIN DE OSES JUNIOR, e publicado no portal de acesso ao sistema de informações do Estado de São Paulo em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 859

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:23

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNW3F44 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb525638 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNU8I13 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb523911 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Vermelho  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNL9I26 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9350wnfnynb509871 - Marca/Modelo: CITROEN/C4CACTUS FEEL A  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2F43 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51aanp188296 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2G58 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51aanp188299 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMT4J01 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcu51aanp180179 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNB9C54 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcu51aanp204437 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFQ0A63 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF4M4008838 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS DE SAES JUNIOR, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 860

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:24

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMF7G83 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF9M4037963 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNW3I86 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu5laanp224831 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3D10 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF1N4014954 - Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3E87 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu5laanp273218 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMF7H51 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF8M4038022 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN1B50 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcu5laanp257958 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNM4G55 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp41bbnp223012 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR4B96 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp4laanp188067 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFE8A92 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BFXL4079041 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KAREN TORRES LIMA ROCHA, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 861

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:25

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2020 - Cor: Preta  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR4C11 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp41aanp188377 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMF7H11 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF0M4038046 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2E26 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp41aanp184660 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ9D71 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51dbnp275753 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 16A VISION  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMP8C21 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 94DFCAP15NB105366 - Marca/Modelo: NISSAN/KICKS ADVANCE CVT  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM0G63 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51dbnp280648 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTL9B21 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEN69H0NG163128 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM0G65 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bhcp51dbnp280661 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS DE SAES JUNIOR, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 962

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:26

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGD5B19 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF6M4029268 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Azul
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM0G66 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51dbnp280668 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM0G70 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51dbnp280834 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMG6A06 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF2M4037710 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTM0G71 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51dbnp280847 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMF7H43 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF7M4038030 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTG5B36 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51bbnp270094 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB2010TA PLATINU
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFP0A36 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF7M4011328 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata
  - Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFI2H16 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 98867512wmkk24713 - Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LONGITUDE F

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 063

Dependência: DEL.POL.BOITUVA  
Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

FOLHA:27

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: CAMINHONETE - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFT3G91 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF6M4016245 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Vermelho  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMG5J48 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk369440 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGC1H29 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk359723 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGD7C31 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF4M4029821 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Vermelho  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXC8498 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk302292 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGC1I29 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk359744 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNF4G90 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861118xmk416856 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Verde  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGC1I33 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk359960 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 064

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:28

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RND2E38 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 98861115xmk409391 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE SPORT AT
  - Tipo: CAMINHONETE - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGC1G31 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 98861112xmk360078 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT
  - Tipo: CAMINHONETE - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QWV2980 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bfzh551518456782 - Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HA C
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFO7F95 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bfzh54lxm8061287 - Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 SD C
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMZ1B17 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9BWBH6BF5M4067610 - Marca/Modelo: VW/T CROSS CL TSI AD
  - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Vermelho
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBQ4B36 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO
  - Chassis: 95PBAK51BMB013517 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T
  - Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco
  - Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBM7E26 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO
  - Chassis: 95PBAK51BMB015390 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T
  - Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata
  - Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBM6A56 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO
  - Chassis: 95PBAK51BMB015417 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T
  - Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata
  - Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR1G73 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 94dfcap15nb106369 - Marca/Modelo: NISSAN/KICKS EXCLUSI CVT

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFINHO DE JESUS, T. J. P. e disponibilizado no sistema de arquivos do Estado de São Paulo em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 065

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:29

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Cinza  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBM3E76 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015299 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMJ9J04 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93yrbb002nj808607 - Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMH0J80 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93y4srz85mj778069 - Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN ZEN10MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXR1B56 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93y4srz85mj385369 - Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN LIFE10MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QWV3043 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93y4srz85lj233834 - Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN LIFE10MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNS5G99 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny772627 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNG0E68 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny758018 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMZ6E39 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy743496 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNA JUNIOR, OAS: JBSBTEJ, ip: 191.108.10.100, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 046

Dependência: DEL.POL.BOITUVA  
Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

FOLHA:30

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMZ8G11 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy742490 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Vermelho  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNL5H97 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny753352 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNC5B47 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny747974 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNF0G57 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny756684 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMZ4B95 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy742887 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMZ4C68 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy743143 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Placa: RMZ4D06 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy742858 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMZ6E18 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy743398 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMZ6E62 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxmy743412 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRI TE REZINA TÁRI DE OESJBSQTEI, por ato de fls. 046, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 967

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:31

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RCA3B85 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB006980 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: CAO MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNH0H28 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bd341acxny759574 - Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTF5G90 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 3nlcn8ae0nl815710 - Marca/Modelo: I/NISSAN VERSA EXCL CVT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Vermelho  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RXM1G48 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb48a0ngl17987 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT1  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RCA3B95 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB006979 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: CAO MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTN2B08 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEN69H0NG163295 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: ONIBUS - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTL9B38 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEN69H0NG164581 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMI2D98 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEN69H0MG176050 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FARIAS DE SAES, JBSBTEI, por meio do sistema de assinatura digital em PDF emitido em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 068

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:32

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: RCA7D45 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB006986 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3F88 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEB48AONG152922 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT1  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3F92 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEB48AONG153002 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTQ8H03 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 95PDCM61DNB013725 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3G12 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEB 48AONG153232 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBY0E21 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB002351 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTJ3G13 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BGEB48AONG153234 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBY0E51 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB002331 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBY0F01 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB002336 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAIPIQIDE DESJBSQREI, por meio do sistema de assinatura digital 90/61202 desapo.Paulos, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 069

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:33

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RCA6I71 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB002438 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: BEQ7H69 - Cidade: CURITIBA - UF: PR  
Chassis: 9bgen69homg148365 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RCA6I91 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB002436 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RCC2I85 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB007154 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RCA0E55 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PDCM61DNB006766 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBK2B06 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB013578 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMF7G23 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69aomg169657 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBM4D16 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015054 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFARI DE SAES JUNIOR, e publicado no portal de acesso ao PAB (Portal de Acesso ao Poder Judiciário) em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869549.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 080

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:34

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: RBQ4I36 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB013599 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBQ5F06 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB013590 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTL9B41 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgen69hong164821 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBV2H32 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB013557 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN2B04 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgen69hong163035 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBL5D66 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB013501 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBM6A26 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015416 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTN2B07 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgen69hong163235 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RGD4J03 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgen69homg154361 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNA JUNIOR, OAS: JBSBTEI, por meio do sistema de assinatura digital do processo 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10029105620228260084 e código C869959E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 001

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:35

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RBM7E36 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015394 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBM7F86 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015421 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNZ9F48 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69aong116968 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBM3F46 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015293 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTN2B02 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgen69hong162877 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBM3F96 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015291 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RBM3E06 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015301 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNZ9F49 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69aong117005 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFIN DE OESJBSREI, por meio do sistema de assinatura digital, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959F.





**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



fls. 100

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:36

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: RBM3E96 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PBAK51BMB015294 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO 5X T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: CAO MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QXL1600 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 93yrbb004mj354052 - Marca/Modelo: RENAULT/KWID ZEN 10MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: QTP8189 - Cidade: ANAPOLIS - UF: GO  
Chassis: 95PAAL51BLB001757 - Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO7 T  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2019 - Ano modelo: 2020 - Cor: Prata  
Proprietário: CAO MONTADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFG9B56 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 3VVHJ65N7LM051859 - Marca/Modelo: I/VW TIGUAN ALLSPACE CL  
Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2019 - Ano modelo: 2020 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNU2F92 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98822611BMKE28977 - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT6  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNV0H75 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98822611BMKE31814 - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT6  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RTF4F58 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98822611BMKE47026 - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREEDOM AT6  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR8C59 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9882261CBMKD93672 - Marca/Modelo: FIAT/TORO ENDURANCE AT6  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMS0J20 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9882261CBMKD93175 - Marca/Modelo: FIAT/TORO ENDURANCE AT6  
Tipo: CAMINHONETE - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRI TE REZINA FERREIRA DE SOUZA, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959E.













SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 105

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA:39

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFV6B63 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD195A4ZM0899386 - Marca/Modelo: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFN3B23 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD195A4ZM0894094 - Marca/Modelo: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFL8I15 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD195A4ZM0892589 - Marca/Modelo: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFQ6E35 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD195A4ZM0896658 - Marca/Modelo: FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RNQ6F40 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 94DBFAN17MB102253 - Marca/Modelo: NISSAN/V-DRIVE 10 MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: GKF8I51 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 94DBCAN17MB202920 - RENAVAL: 1253840846  
Marca/Modelo: NISSAN/V-DRIVE 16SEDICVT - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RNM3I03 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 94DBFAN17MB101911 - Marca/Modelo: NISSAN/V-DRIVE 10 MT  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RFV8A28 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDL5BZ2MP026507 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS AF - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFARI DE SAES JUNIOR, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 104

Dependência: DEL.POL.BOITUVA  
Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

FOLHA:40

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMM8C81 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ2MP054471 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Preta  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: BEP9F27 - Cidade: CURITIBA - UF: PR  
Chassis: 9BWDH5BZ6MP034353 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RTF9I85 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ0NP021146 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFS0B51 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDL5BZ8MP020209 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS AF - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Branco  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFK4J05 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ2MP009594 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RGA0J50 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ2MP032955 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFU7D39 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ6MP026656 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: EVW4E98 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9882261RHNKE11857 - RENAVAM: 1272022398  
Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 - Tipo: CAMINHONETE  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: Diesel  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARILTON DA SILVA JUNIOR, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 103

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 41

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO: 27/04/2022 09:49 e EMITIDO: 27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFM9J84 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ8MP015139 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RHL2I68 - Cidade: CURITIBA - UF: PR  
Chassis: 98861112xmk439825 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Branco  
Proprietário: unidas s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RMQ5I14 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDL5BZ9MP059973 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS AF - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNE0G72 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk412548 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNE0G83 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk412863 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNJ2F02 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDH5BZ1NP007983 - Marca/Modelo: VW/VIRTUS CL AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RNF4F29 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861118xmk417314 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Cinza  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RND2E82 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861115xmk409474 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE SPORT AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Prata  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
  - Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
  - Placa: RFO2H94 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWDG45U3MT058470 - Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0L MC4

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FERNANDES DE JESUS, TITULAR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869959E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 108

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 42

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO: 27/04/2022 09:49 e EMITIDO: 27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GAJ8B58 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BRK3AAG1N0010277 - RENAAM: 1270697800  
Marca/Modelo: TOYOTA/CCROSS XR 20 - Tipo: UTILITÁRIO  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FOS0D28 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BHCN51AANP239660 - RENAAM: 1278422770  
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNF4G58 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861118xmk412537 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Verde  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: DWT8D67 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BHCN51AANP246741 - RENAAM: 1278827525  
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FSV9H76 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BHCN51AANP240940 - RENAAM: 1278421308  
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNF4G60 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861118xmk412539 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Verde  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FXM6E77 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BHCN51AANP246734 - RENAAM: 1278824585  
Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M SENSE - Tipo: AUTOMOVEL

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNA JUNIOR, ODEJUS@TJSP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869549.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 109

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 43

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GIH3B87 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BWBH6BF6N4009846 - RENAVAM: 1281836599  
Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FKL2E26 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BWBH6BF6N4010091 - RENAVAM: 1281772515  
Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFV9C98 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861112xmk351030 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FOB2D47 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9BWBH6BF8N4010092 - RENAVAM: 1281772760  
Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD - Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Localizado/Depositado - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: ADRIANO LUIZ FERRIANI JUNIOR
- Placa: RNX9A14 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 98861118xmk440736 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.  
Tipo: CAMINHONETE - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FVI9E97 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9882261RJNKE17481 - RENAVAM: 1274397585  
Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED TURB AT6 - Tipo: CAMINHONETE  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Combustível: GAS/ALC/GN  
Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GDE0H47 - Cidade: BOITUVA - UF: SP  
Chassis: 9882261RJNKE13993 - RENAVAM: 1274385102

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAI FERRARI, DESEMPENHADO DO CARGO DE TITULO DE POLICIA CIVIL, em 27/04/2022 às 09:49:47, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.









SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 189

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 45

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: FZR3H38 - Cidade: BOITUVA - UF: SP
  - Chassis: 9882261RHNKE14150 - RENAVAM: 1271976665
  - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 - Tipo: CAMINHONETE
  - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: Diesel
  - Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GDG8G17 - Cidade: BOITUVA - UF: SP
  - Chassis: 9882261RHNKE14154 - RENAVAM: 1273438032
  - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 - Tipo: CAMINHONETE
  - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: Diesel
  - Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMG5I21 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 98861112xmk368800 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT
  - Tipo: CAMINHONETE - Cor: Prata
  - Proprietário: UNIDAS S.A
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GIB6E06 - Cidade: BOITUVA - UF: SP
  - Chassis: 9882261RHNKE14153 - RENAVAM: 1273438830
  - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 - Tipo: CAMINHONETE
  - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: Diesel
  - Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GIF1E88 - Cidade: BOITUVA - UF: SP
  - Chassis: 9882261RHNKE14152 - RENAVAM: 1271976118
  - Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4 - Tipo: CAMINHONETE
  - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco
  - Combustível: Diesel
  - Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMY7D45 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 98861115xmk403019 - Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE LNGTD AT
  - Tipo: CAMINHONETE - Cor: Preta
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2E94 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG
  - Chassis: 9bhcp51aanp184297 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20X 16A EVOLUT
  - Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata
  - Proprietário: movida locação de veiculos s/a
  - Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços
- Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TE REZINA TAFIN DE OESJBSQREI, ipretedatadas 09/05/2022 às 15:47, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 180

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 46

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via KMLPOQCBEFEEGH\_a

- Placa: RNZ9F54 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69aong117399 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNZ9F64 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69a0ng117879 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RNZ9F83 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bgeb69aong124307 - Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10MT LT2  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Branco  
Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFO9J89 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9bwah5bz6mp018239 - Marca/Modelo: VW/POLO CL AD - Tipo: AUTOMOVEL  
Cor: Preta - Proprietário: movida locação de veiculos s/a  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: ESP0E45 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: WAUBYAF32M1096266 - RENAVAL: 1267763202  
Marca/Modelo: I/AUDI Q3 1.4TFSI - Tipo: UTILITÁRIO - Ano fabricação: 2021  
Ano modelo: 2021 - Cor: Azul - Combustível: Gasolina  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RMR2F53 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHC51AANP188352 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: RFP0B16 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWAH5BZ4MP019448 - Marca/Modelo: VW/POLO CL AD - Tipo: AUTOMOVEL  
Ano fabricação: 2020 - Ano modelo: 2021 - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: GDV5E04 - Cidade: S.PAULO - UF: SP  
Chassis: 95PDCM61DNB013768 - RENAVAL: 1289236213  
Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI - Tipo: UTILITÁRIO  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Cinza  
Combustível: Gasolina  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA
- Placa: EPB3G01 - Cidade: S.PAULO - UF: SP

DEL.POL.BOITUVA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA MÁRIO GROSSO, 604 - JD OREANA-BOITUVA-SP. CEP: 18550-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JARI TELESZINNAIPIAIDE OSESJOSRETI, por meio do sistema de assinatura digital e assinado eletronicamente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



fls. 183

Dependência: DEL.POL.BOITUVA

FOLHA: 47

Boletim No.: 1178/2022

INICIADO:27/04/2022 09:49 e EMITIDO:27/04/2022 09:49

2ª Via

KMLPOQCBEFEEGH\_a

Chassis: 95PDCM61DNB013616 - RENAVAL: 1289236302  
Marca/Modelo: CAOACHERY/TIGGO8 1.6TGDI - Tipo: UTILITÁRIO  
Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Preta  
Combustível: Gasolina  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RTJ3D18 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BWBH6BF5N4015217 - Marca/Modelo: VW/T CROSS TSI AD  
Tipo: AUTOMOVEL - Ano fabricação: 2021 - Ano modelo: 2022 - Cor: Branco  
Proprietário: UNIDAS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RMR2F06 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BHC51AANP188150 - Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Prata  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA  
- Placa: RMK0E00 - Cidade: BELO HORIZONTE - UF: MG  
Chassis: 9BD358A4NMYL00042 - Marca/Modelo: FIAT/ARGO DRIVE 1.0  
Tipo: AUTOMOVEL - Cor: Preta  
Proprietário: MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A  
Ocorrência: Objeto Estelionato - Local: Comércio e serviços  
Pessoa relacionada: KAREN TORRES LIMA ROCHA

Histórico:

Comparece nesta unidade policial, por meios próprios, a Parte ADRIANO LUIZ FERRIANI JÚNIOR alegando que nesta data após o depósito do veículo de placas FOB2D47 em seu favor, lavrado junto ao 08º Distrito Policial, a empresa proprietária do veículo efetuou o bloqueio eletrônico deste impossibilitando seu funcionamento. Nada mais.

Solução:

ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

RICARDO SAKAMOTO

ARNALDO ROCHA JUNIOR

Escrivão De Polícia

DELEGADO DE POLÍCIA

Este documento é o original e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do órgão emissor. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003610-86.2022.8.26.0684 e código C869594E.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS  
Boletim Nº: BF9011-2/2022 - 2ª Edição

Iniciado: 25/04/2022 15:39 e Emitido: 25/04/2022 às 16:43

2ª Edição - 25/04/2022 às 16:43 por BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS
21 Histórico do BO incluído(a)
As informações detalhadas das edições realizadas neste BO estão disponíveis somente via sistema.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS, AGENTE POLICIAL de Polícia  
Equipe chefiada por JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILV, Delegado De Polícia de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/04/2022 às 16:43

Chave de Impressão:  
84ED7F08D497D91B162ED7602CE45DC2

www.policia civil.sp.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D954E.





Secretaria de Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DEINTER 2 - CAMPINAS  
DEL.SEC.1º CAMPINAS  
PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

BO Nº: BF9011-1/2022

### TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 25 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo, na sede da(o) PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) JOSÉ CARLOS nomeado(a) e assinado(a), Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final MARIA DE PAULA SOUZA e ELIAS FERNANDES DE CARVALHO, filho(a) de MARCIA nacionalidade , natural de , de profissão , residente e domiciliada à RUA MARIA CAPORALI, Nº 90AP 63, no bairro PQ REAL, na cidade MOGI GUACU - SP, com endereço comercial à . Sabendo ler e escrever, declarou que: Comparece nesta distrital o declarante/vítima supra qualificado, filho da vítima, noticiando que alugou o veículo na data dos fatos, mediante contrato, foi pago o valor de R\$65.990,00, onde a Matheus alugaria o carro pelo período de 4 anos, e após seria devolvido o valor de 140% dos R\$65.990,00 em sua conta. Entretanto no dia 22/04/2022, tomou conhecimento através de outros amigos, de que os carros locado nessa empresa estavam sendo apreendidos com queixa de estelionato, e que a empresa WINMOVE não existia mais local. Tratava-se golpe realizado pela empresa WINMOVE. O carro envolvido encontra-se em posse da vítima em sua residência. O declarante Matheus, filho da vítima, compareceu nesta delegacia de boa fé, conforme orientação do seu advogado, para narrar os fatos.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

JOSÉ CARLOS FERNANDES DA SILVA  
Delegado(a) de Polícia

MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO  
Declarante

BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS  
Escrivão(ã) de Polícia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 100291056202228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D954E.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS  
Boletim Nº: BF9011-2/2022 - 2ª Edição

Iniciado: 25/04/2022 15:39 e Emitido: 25/04/2022 às 16:43

Naturezas da Ocorrência **Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida**

Crime Consumado  
Código Penal - Estelionato (art. 171)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 04 D.P. - CAMPINAS  
Local do Fato: AVENIDA CAMBACICAS, 520, - PQ RURAL FAZ STA CANDIDA - 13097104 - CAMPINAS - SP  
Tipo de Local: Condomínio Comercial - Escritórios

Circunscrição: 01 D.P. - MOGI GUACU  
Local do Fato: RUA MARIA COPARETI, 90, ap 63 - RURAL - 13845021 - MOGI GUACU - SP  
Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 07/06/2021 no período A tarde  
Comunicação: 25/04/2022 às 15:39

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 25/04/2022 às 16:37  
2ª Edição - 25/04/2022 às 16:43

Pessoas Físicas

- |                   |                                     |
|-------------------|-------------------------------------|
| 1 - Declarante    | Nome: MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO |
| RG: 30853605 - SP | Dt. de Nascimento: 14/09/1984       |
| 2 - Vítima        | Nome: MARCIA MARIA DE PAULA SOUZA   |
| RG: 14470796 - SP | Dt. de Nascimento: 30/03/1966       |
| 3 - Investigado   | Nome: DANIEL AMARAL FARIAS          |
| RG: 33328854 - SP | Dt. de Nascimento: 24/02/1978       |
| 4 - Investigado   | Nome: BRENDON LUCAS DE SOUZA        |
| RG: 49930095 - SP | Dt. de Nascimento: 23/02/2000       |
| 5 - Investigado   | Nome: DANIEL DE FREITAS PONTES      |
| RG: 44266168 - SP | Dt. de Nascimento: 04/01/1988       |

Pessoas Jurídicas

- |  |                       |                      |
|--|-----------------------|----------------------|
| 1 - Investigado  | Razão Social: WINMOVE | CNPJ: 11265024000199 |
| Fantasia: WINMOVE  |                       |                      |
| Representante: DANIEL AMARAL FARIAS  |                       |                      |
| Endereço Comercial: Rua Cambacica, 520, PREDIO 2 - 2º E 3º ANDAR - PQ EMPRESARIAL CPS CEP: 13097 - CAMPINAS - SP |                       |                      |

Veículos

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo em 25/04/2022 às 16:43

Chave de Impressão:

84ED7F08D497D91B162ED7602CE45DC2

www.policiaivil.sp.gov.br

PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS  
Endereço da Delegacia: AV DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2561, null - PARQUE TAQUARAL - 13087000 - CAMPINAS - SP





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO  
Boletim N.º: BF9011-2/2022 - 2ª Edição

Dependência: PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS  
Boletim N.º: BF9011-2/2022 - 2ª Edição

Iniciado: 25/04/2022 15:39 e Emitido: 25/04/2022 às 16:43

1 - Envolvido

Marca/Modelo: FIAT/TORO FREED AT9 4X4

Cor do Veículo: Branco

Pessoa Relacionada: MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO

Proprietário: ELICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Cidade: BOITUVA - SP

Recuperado: Não

Tipo: Caminhonete

Ano Fabricação: 2021

Chassi: 9882261RHNKE14150

Placa: FZR3H38

Ano Modelo: 2022

Estava Segurado: Não

Histórico do BO

1ª Edição criada 25/04/2022 16:37 por BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS - PLANTÃO - 04 DP

Comparece nesta distrital o declarante/vítima supra qualificado, filho da vítima, noticiando que alugou o veículo na data dos fatos, mediante contrato, foi pago o valor de R\$65.990,00, onde a Matheus alugaria o carro pelo período de 4 anos, e após seria devolvido o valor de 140%, dos R\$65.990,00 em sua conta. Entretanto no dia 22/04/2022, tomou conhecimento através de outros amigos, de que os carros locado nessa empresa estavam sendo apreendidos com queixa de estelionato, e que a empresa WINMOVE não existia mais local. Tratava-se golpe realizado pela empresa WINMOVE. O carro envolvido encontra-se em posse da vítima em sua residência. O declarante Matheus, filho da vítima, compareceu nesta delegacia de boa fé, conforme orientação do seu advogado, para narrar os fatos.

OBSERVAÇÃO: A APURAÇÃO DO CRIME DE ESTELIONATO (TENTADO OU CONSUMADO), SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REPRESENTAÇÃO POR PARTE DA VÍTIMA, NO PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES, JUNTO A UNIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA ONDE OCORREU O CRIME, DEVENDO AINDA ARROLAR POSSÍVEIS TESTEMUNHAS E/OU FORNECER MAIORES ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE COMPROVEM O ALEGADO, TAIS COMO DOCUMENTOS RELACIONADOS À FRAUDE, MÍDIAS OU QUAISQUER OUTRAS PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO.

2ª Edição criada 25/04/2022 16:43 por BRAN LUCAS MARCHI DOS ANJOS - PLANTÃO - 04 DP

EDIÇÃO PARA CADASTRAR O ENDEREÇO DO DOMICÍLIO DA VÍTIMA, LOCAL ONDE PODERA SER REALIZADA A REPRESENTAÇÃO CRIMINAL.

OBSERVAÇÃO: A APURAÇÃO DO CRIME DE ESTELIONATO (TENTADO OU CONSUMADO), SOMENTE OCORRERÁ APÓS A REPRESENTAÇÃO POR PARTE DA VÍTIMA, NO PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES, JUNTO A UNIDADE POLICIAL RESPONSÁVEL PELA ÁREA ONDE OCORREU O CRIME, DEVENDO AINDA ARROLAR POSSÍVEIS TESTEMUNHAS E/OU FORNECER MAIORES ELEMENTOS INFORMATIVOS QUE COMPROVEM O ALEGADO, TAIS COMO DOCUMENTOS RELACIONADOS À FRAUDE, MÍDIAS OU QUAISQUER OUTRAS PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO.

Solução: Ag. representação/requerimento

Histórico de Edições do BO



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006  
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 25/04/2022 às 16:43

Chave de Impressão:  
84ED7F08D497D91B162ED7602CE450C2

PLANTÃO - 04 DP CAMPINAS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2561, null - PARQUE TAQUARAL - 13087000 - CAMPINAS - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10029105620228260084 e código C8D954E.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SUMARÉ

FORO DE SUMARÉ

3ª VARA CÍVEL

Rua Antônio de Carvalho, 170, ., Vila Santana - CEP 13170-901, Fone:  
(19) 3873-2999, Sumare-SP - E-mail: sumare3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003610-24.2022.8.26.0604**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Responsabilidade do Fornecedor**  
 Requerente: **As&m Lubrificantes e Especialidades Ltda**  
 Requerido: **Unidas S.a. e outro**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Lia Beall**

Vistos.

O veículo está registrado em nome de Unidas S/A (fls. 35), mas foi locado ao autor pela corré WinMove, para locação até o ano de 2026.

Houve um desentendimento contratual entre as corrés, embora ainda não se saiba qual, que culminou na elaboração de boletim de ocorrência por furto mediante fraude, incluindo nele o veículo locado pelo autor.

Considerando os valores pagos pelo autor, e a data de encerramento do contrato, entendo prudente o deferimento da tutela de urgência determinando que o veículo permaneça sob a posse da autora, até determinação ulterior desta magistrada. Assim, deve a corré Unida promover ou retirar eventual ordem de restrição criminal imposta pela autoridade policial ou de trânsito, em 05 dias, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 100,00.

Citem-se com as advertências legais.

Intimem-se.

Sumare, 02 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

















INAUGURAÇÃO  
*Saquarema - RJ*  
**winM@ve**





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>DENOMINAÇÃO ATUAL:</b> <b>WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA</b>		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA AUTO PECAS INJECAO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35223666601	02/10/2009	28/04/2022 12:04:31
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
11/09/2009	11.265.024/0001-99	

CAPITAL	
R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA CAMBACICA	NÚMERO: 520	
BAIRRO: PARQUE DOS RESEDAS	COMPLEMENTO: ED. 2,A 2E3	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13097-160	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL AMARAL FARIAS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 333288543 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.
DANIEL DE FREITAS PONTES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARTUR STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9596.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 360.333/20-5 SESSÃO: 16/09/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOBI LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 01/07/2020.

ADMITIDO BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 151.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ELIANA APARECIDA DOS SANTOS FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 327.987.918-39, RG/RNE: 42.977.944-6 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR JOSE ROBERTO LUCAS, 223, FUNDOS, JARDIM VISTA ALEGRE, CAMPINAS - SP, CEP 13056-520, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 01/07/2020.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA UMBU, 68, SALA 11 B, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, DATADA DE: 01/07/2020.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM FACE AS ALTERACOES OCORRIDAS NO QUADRO SOCIETARIO, ALTERA-SE A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SENDO EXERCIDA POR AMBOS OS SOCIOS DANIEL AMARAL FARIAS E BRENDON LUCAS DE SOUZA EM CONJUNTO E ISOLADAMENTE, FICANDO OS MESMOS DISPENSADOS DE CAUCAO, O QUAL, ENTRETANTO, AGIRA SEMPRE DE MODO A OBJETIVAR O MAIOR INCREMENTO DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 525.466/20-4 SESSÃO: 21/12/2020

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BRENDON LUCAS DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 476.320.018-67, RG/RNE: 49930095-6 - SP, RESIDENTE À RUA RODOLFO SMILGYS, 98, JARDIM GIRASSOL, HORTOLANDIA - SP, CEP 13185-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 149.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.265.024/0001-99

NUM.DOC: 291.618/21-2 SESSÃO: 05/07/2021

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 291.619/21-6 SESSÃO: 05/07/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 12/04/2021.

ADMITIDO WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

ADMITIDO ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

ADMITIDO ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP



13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À RUA JACY TEIXEIRA CAMARGO, 240, BL F, APTO 12, JARDIM DO LAGO, CAMPINAS - SP, CEP 13050-008, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO OVERSIO FERREIRA, 193, L 16, QC 1, PARQUE BRASIL 500, PAULINIA - SP, CEP 13141-023, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 12/04/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA CAMBACICA, 520, ED. 2,A 2E3, PARQUE DOS RESEDAS, CAMPINAS - SP, CEP 13097-160. , DATADA DE: 12/04/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 040.240/22-8 SESSÃO: 27/01/2022**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APTO 172-182, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 360.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 14621666-01 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL01, AP154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 320.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33.328.854-3 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULINIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223666601  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/04/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 170575246, quinta-feira, 28 de abril de 2022 às 12:04:31.





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>WIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35236988653	22/03/2021	02/05/2022 09:36:24
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/03/2021	41.305.099/0001-17	

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA UMBU	NÚMERO: 265	
BAIRRO: LOTEAMENTO ALPHAVIL	COMPLEMENTO: SALA 3	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13098-325	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL AMARAL FARIAS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33328854 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.
DANIEL DE FREITAS PONTES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARTITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D9596.



**5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 029.268/22-9 SESSÃO: 20/01/2022**

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 1398072419 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BLOCO 1, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.800,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33328854 - SP, RESIDENTE À RUA AFRODITE (RESIDENCIAL ATHENAS), 81, JARDIM DE ITAPOAN, PAULINIA - SP, CEP 13140-266, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ALANE SANTOS ALMEIDA DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 057.742.745-86, RG/RNE: 1462166601 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BLOCO 1, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 49.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 472913116 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, APT 172 - 1, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.400,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE., DATADA DE: 23/12/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236988653

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2022



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 170716747, segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 09:36:24.





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>WIN HOLDING LTDA</b>		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35232732760	16/07/2021	02/05/2022 09:39:47
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/07/2021	42.746.603/0001-87	

CAPITAL
R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA CAMBACICA	NÚMERO: 520	
BAIRRO: PARQUE DOS RESEDAS	COMPLEMENTO: COND. 221	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13097-160	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
DANIEL AMARAL FARIAS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 333288543 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO OVERSIO FERREIRA, 193, LOTE16, QDC1, PARQUE BRASIL 500, PAULINIA - SP, CEP 13141-023, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE WUIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA..
WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, NIRE 35223666601, SITUADA À AVENIDA CAMBACICA, 520, E 2, A 2 E 3, PARQUE DOS RESEDAS, CAMPINAS - SP, CEP 13097-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.
WUIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NIRE 35236988653, SITUADA À RUA UMBU, 265, SALA 3, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.



**5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**

**NUM.DOC: 135.504/22-3 SESSÃO: 14/03/2022**

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE DANIEL AMARAL FARIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 219.045.738-60, RG/RNE: 33328854-3 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO OVERSIO FERREIRA, 193, LOTE16, QDC1, PARQUE BRASIL 500, PAULINIA - SP, CEP 13141-023, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO DANIEL DE FREITAS PONTES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 373.269.798-39, RG/RNE: 44266168 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ITAOCA, 12, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-450, REPRESENTANDO WUIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA E WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REMANESCENTE WUIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , NIRE 35236988653, SITUADA À RUA UMBU, 265, SALA 3, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

REMANESCENTE WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA , NIRE 35223666601, SITUADA À AVENIDA CAMBACICA, 520, E 2, A 2 E 3, PARQUE DOS RESEDAS, CAMPINAS - SP, CEP 13097-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000.000,00.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE WANDERLEI OVIDIO NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 390.343.828-69, RG/RNE: 47291311-6 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA MONTEIRO, 197, CAMBUI, CAMPINAS - SP, CEP 13025-150, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANTONIO TRINDADE DO CARMO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PRETA, CPF: 046.157.655-41, RG/RNE: 13980724-19 - BA, RESIDENTE À RUA FRANCISCO TEODORO, 460, BL 1 AP 154, CENTRAL PARK HOME R, CAMPINAS - SP, CEP 13035-430, REPRESENTANDO WUIN SOLUTIONS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, COMO ADMINISTRADOR.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232732760

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2022



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 170717119, segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 09:39:47.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.265.024/0001-99</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WINMOVE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CAMBACICA</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF 2 ANDAR 2 E 3</b>	
CEP <b>13.097-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DOS RESEDAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@SKCONTABILIDADE.NET.BR</b>		TELEFONE <b>(15) 3359-5036</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/07/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2022** às **12:18:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	11.265.024/0001-99
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	WINMOVE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DANIEL AMARAL FARIAS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DANIEL DE FREITAS PONTES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2022 às 12:19 (data e hora de Brasília).





**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>TRANSPASS RENT A CAR LTDA</b>		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35225371706	12/05/2011	02/05/2022 09:24:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
10/05/2011	13.669.948/0001-86	

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	NÚMERO: 104	
BAIRRO: JARDIM NILOPOLIS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13088-833	UF: SP

OBJETO SOCIAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREIRE, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 150.372.388-70, RG/RNE: 216570001 - SP, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 383, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
<b>SESSÃO: 12/05/2011</b>
INCLUSÃO DE CNPJ 13.669.948/0001-86
<b>NUM.DOC: 751.559/11-8 SESSÃO: 12/05/2011</b>
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TÁRITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D95AF.



CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE VANESSA ALVAREZ DRESLER FREIRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 278.090.178-02, RG/RNE: 293635481 - SP, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 383, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-170, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREIRE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 150.372.388-70, RG/RNE: 216570001 - SP, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 383, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOSE RODRIGUES DE CARVALHO, 104, JARDIM NILOPOLIS, CAMPINAS - SP, CEP 13088-833. , DATADA DE: 24/05/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225371706  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 170715473, segunda-feira, 2 de maio de 2022 às 09:24:21.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TARITA STEFANUTTO DE CASTRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/05/2022 às 15:42, sob o número 10029105620228260084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002910-56.2022.8.26.0084 e código C8D95AF.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE HORTOLÂNDIA - SP**

- INQUÉRITO nº 2203979/2021
- PROCESSO nº 1501319-86.2021.8.26.0229

A Polícia Judiciária do Estado de São Paulo, através do Bel. José Regino Melo Lages Filho, Delegado de Polícia, com efetivo exercício funcional no 02º Departamento Policial, da cidade de Hortolândia, do Estado SP, na data aprazada abaixo, neste departamento, consoante os arts. 5º, XII, 144, IV, § 4º, da Constituição Federal, cc os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 10, §§ 1º e 2º, 13, 20, 282, 283, 285, 311 usque 315, todos do Código de Processo penal, espelhado na ação ventilada pelo art. 140, § 3º do Código Penal, vem a presença de Vossa Excelência oferecer:

**RELATÓRIO FINAL**

**I – DA ORIGEM DAS INVESTIGAÇÕES (Ofício da PF com base em denúncia apócrifa relatando crime de “pirâmide financeira”).**

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar a princípio pratica de estelionato, em razão de denúncia anônima encaminhada a Polícia Federal relatando a prática de crime de “pirâmide financeira” praticado pela empresa RENT A CAR LOCADORA DE VEICULO.

A princípio a Polícia Federal com base nas poucas informações apresentadas na denúncia anônima, não vislumbrou a prática de crimes que se sujeitassem as suas atribuições de polícia judiciária, desta feita, encaminhou a presente denuncia apócrifa (Ofício nº 461/2021/COGER/PF) a este Distrito Policial, onde foi instaurado Procedimento Investigativo para apurar suposta prática de crime de estelionato, contudo, conforme relataremos adiante, existem indícios da pratica de diversos crimes praticados pela Empresa Investigada juntamente com as pessoas físicas ligadas a esta, que, ao entender desta Autoridade Policial, são crimes graves e de repercussão interestadual, com interesses da União e que podem ser de atribuição investigativa da Polícia Federal.

Consta nos autos, informações do Setor de Investigação (Informação 154/2022) desta Unidade Policial, que foram realizadas diversas pesquisas nos sistemas policiais para localizar eventuais vítimas de golpes aplicados pela empresa investigada, porém até aquela data (16 de fevereiro) não foi encontrado nenhum registro ou boletim de ocorrência envolvendo a investigada como autora, nem aportou nesta Delegacia qualquer vítima relatando ser vítima da pratica de algum crime cometido pela investigada.

Contudo, no dia 04 de abril de 2022 os clientes da Empresa investigada foram pegos de surpresa, nas primeiras horas da manhã daquele dia, um veículo cegonha levou todos os veículos que se encontravam no pátio da locadora, todos os bens que guarneciam a empresa foram retirados e o dono da empresa bem como todos os funcionários sumiram sem prestar qualquer informação, e até o momento se encontram em paradeiro incerto e não sabido.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

Ato seguinte, centenas de pessoas procuraram este Distrito Policial para registrar Boletim de Ocorrência contra a Investigada, alegando terem caído num golpe aplicado pela Investigada. Há de se ressaltar que, conforme consta nos sistemas policiais, há inquéritos policiais instaurados e boletins de ocorrências registrados em várias cidades (Boituva, Sumaré, Itatiba, Serra Negra, Lindoia, Campinas, Valinhos, São João da Boa Vista, Hortolândia, entre outras) do Estado de São Paulo constando o Sr. Cláudio Roberto da Costa Reis como investigado e com vítimas alegando ter sofrido golpe financeiro.

## II – DA REPERCUSSÃO INTERESTADUAL DAS CONDUTAS CRIMINOSAS

Em investigações preliminares, já foi possível constatar que existem centenas de pessoas que foram vítimas da empresa investigada em diversos Estados do país, inclusive foi criado um grupo no Telegram nomeado de “Problemas RT&T”, onde há cerca de 720 membros participantes de diversos Estados do país trocando informações sobre os golpes sofridos, fato este confirmado em depoimento pelas vítimas já ouvidas neste procedimento, restando demonstrado a repercussão Interestadual das condutas criminosas perpetradas pela Investigada, vide imagem abaixo:

**Com promessa de cashback, locadora de veículos fecha as portas e vira alvo de investigação em Hortolândia**

Clientes reclamam de empresa que prometeu dinheiro de volta após aluguel e dizem ser vítimas de golpe; dono fez vídeo se diz ameaçado de morte

Per Cale Passati  
07 abr 2022 às 17:52 • Última atualização 07 abr 2022 às 20:45

Depois de fechar as portas de forma repentina na última terça-feira (5), a empresa de aluguel de carros RT&T, localizada no Golden Park, em Hortolândia, está causando temor de prejuízo financeiro a centenas de pessoas.

A suspeita é de que o dono, o empresário Carlos Roberto da Costa Reis, tenha fugido e aplicado um golpe em seus clientes. Até a noite desta quarta-feira (6), não se sabia ainda o paradeiro dele, mas em vídeo divulgado pelo próprio empresário, ele diz que fugiu por estar sendo ameaçado de morte.

## III – DO GRUPO CRIMINOSO ENVOLVIDO.

Na verdade, não se trata apenas de uma Empresa isolada, e sim de um Grupo Empresarial que comanda várias outras empresas que são utilizadas para práticas de diversos crimes.

O Grupo Empresarial denominado de Grupo RT&T, administra as seguintes empresas: RT & T - RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 36.630.307/0001-13); RT & T COMPANY INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ: 01.371.827/0001-74); RT & T - RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 36.630.307/0002-02); RT & T VAREJAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, MERCEARIA E PADARIA LTDA (CNPJ: 37.568.066/0001-92); COOPERATIVA DE ASSISTENCIA RECIPROCA E CREDITO MUTUO (CNPJ:42.866.062/0001-20); RT & T ACADEMY LTDA (CNPJ: 44.626.795/0001-13, há ainda um banco digital denominado de RT&T BANK, todas essas empresas administradas pelo Sr. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA REIS.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

**IV - DO GOLPE DE “CASHBACK” (PIRÂMIDE FINANCEIRA)**

A prática de pirâmide financeira consiste na formação de uma cadeia de pessoas que são atraídas por promessa fraudulenta de ganhos fáceis ao indicar novos clientes, cujos investimentos mantêm a estrutura em funcionamento, “até que venha a ruir pela falta de novas vítimas”. Basicamente, a estrutura é mantida unicamente com os investimentos dos novos clientes, que entram na base da pirâmide e que, por sua vez, devem buscar novos investidores.

O esquema criminoso montado pelo Grupo Empresarial é complexo, envolvendo várias empresas e pessoas físicas, que se utilizavam de promessas de lucros fáceis para atrair centenas de clientes e investidores, além do fato de cooptar com promessas de comissão as próprias vítimas para divulgar e atrair cada vez mais outras vítimas para que o sistema criminoso se sustentasse.

A Principal empresa do Grupo RT&T, a RT & T - RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, criou um programa denominado de “CASHBACK AUTO RT&T”, onde era realizado um contrato simulado de aluguel e parceria, onde as vítimas aportavam um montante inicial, geralmente em torno de 60% do valor venal do veículo, para que pudessem utilizar o veículo durante o prazo de 15 (quinze) meses, com isenção de IPVA, isenção dos custos com revisão do veículo, isenção dos custo de manutenção, e ainda, ao final dos 15 (quinze) meses, todo o dinheiro aportado seria integralmente devolvido ao contratante, conforme consta nos contratos de gaveta acostado aos autos, e mídia divulgada pelas redes sociais do Grupo RT&T, conforme imagem abaixo:



O esquema de “Cashback” funciona da seguinte forma: a empresa RT&T, a RT & T - RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA alugava frota de veículos com outras locadoras (grande parte pertencente a Locadora Unidas S.A – CNPJ 04437534001455 – Com sede em Belo Horizonte - MG ), há ainda veículos de propriedade da Empresa CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ 03471344000177 – com sede em Anápolis – GO), com restrição de alienação financeira para a empresa Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2023 11:23:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1602919-86.2022.8.26.0280 e código C6709388P.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

(Financeira Alfa -CNPJ 17.167.412/0001-13 – com sede em São Paulo - SP), (conforme pesquisa realizada com base nos veículos que já constam nos Boletins de Ocorrência já elaborados no Estado de SP, vide BO AX2984/2022 acostado aos autos), e relocava esses veículos para as vítimas, os valores que eram aportados pelas vítimas eram aplicados ou emprestados no mercado financeiro a altos juros, desse modo conseguiam bancar a operação financeira, até o momento em que a bolha explodiu.

Os veículos que eram repassados as vítimas pertencem a locadoras que alugavam frotas de carros para a Investigada, desta feita, conforme se extrai dos depoimentos acostados aos autos, várias pessoas estão sendo abordadas por supostos funcionários dessas locadoras proprietárias dos veículos, alegando que as pessoas estão cometendo crimes de apropriação indébita e estão tomando os veículos das vítimas, há relatos, inclusive, de que essas pessoas encontram o veículos através de rastreadores e com a chave reserva que estão em sua posse, entram no veículo e os levam, sem sequer avisar as vítimas, que são surpreendidas ao constatarem que o veículo que estava na sua posse desapareceu do lugar onde estava estacionado.

O grupo empresário se vangloriava de ter devolvido mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em “cashback” aos seus clientes (vide imagem abaixo), como forma de atrair mais vítimas.



**V – DOS GOLPES DE INVESTIMENTO EM CRIPTOMOEDAS (“Clube do Fundador”)**

Conforme depoimento de uma das vítimas acostado aos autos (depoimento Raquel Aparecida Silva Fratta), no momento em que a vítima iria receber o tal “cashback”, a gerente da

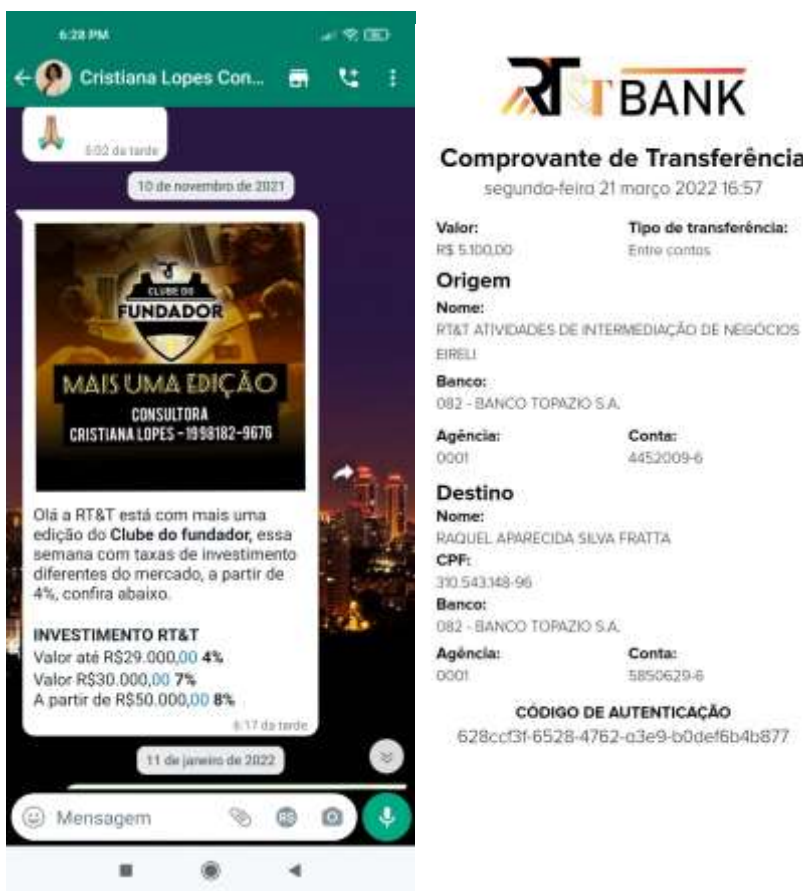
Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2023 11:23:11





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

empresa, Sra. Thalita Mayara Gonçalves Reis, lhe ofereceu um novo modelo de negócio praticado pela empresa, que seria de investimentos denominado de “Clube do Fundador” (vide imagem abaixo) onde a empresa se comprometia a devolver até 08% ao mês do valor investido, ainda conforme o depoimento da vítima acima citada, a empresa não divulgava o modo como o dinheiro era investido, mas que acredita que seja através de investimento em criptomoedas, tendo em vista que nas redes sociais da empresa era essa a propaganda feita, desta feita, a vítima investiu além dos R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já investidos no programa “cashback”, mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no programa “Clube do Fundador”, informa a vítima que chegou a receber algumas poucas prestações do valor investido, e o dinheiro investido era depositado diretamente na conta digital que eram obrigados a fazer no RT&T Bank (conforme comprovantes de depósitos acostados aos autos), conta essa vinculada ao Banco Topázio S.A. (Agência 0001, Conta 4452009-6), vide imagem abaixo:



**VI – DAS RIFAS ILEGAIS (“RT&T RIFAS”)**

O grupo criminoso praticava ainda Rifas Ilegais, que eram realizadas através da empresa de fachada denominada de “RT&T RIFAS” que para ludibriar as vítimas afirmavam que os sorteios eram autorizados pela Loteria Federal. Entre os bens rifados, se encontram apartamentos, motocicletas, Iphones, e valores em dinheiro. Segundo depoimento acostado aos autos, as rifas eram geridas por Thalita Mayara Goncalves Reis e Thales Reis, filhos do CEO do Grupo RT&T o Sr. Cláudio Roberto da Costa Reis.

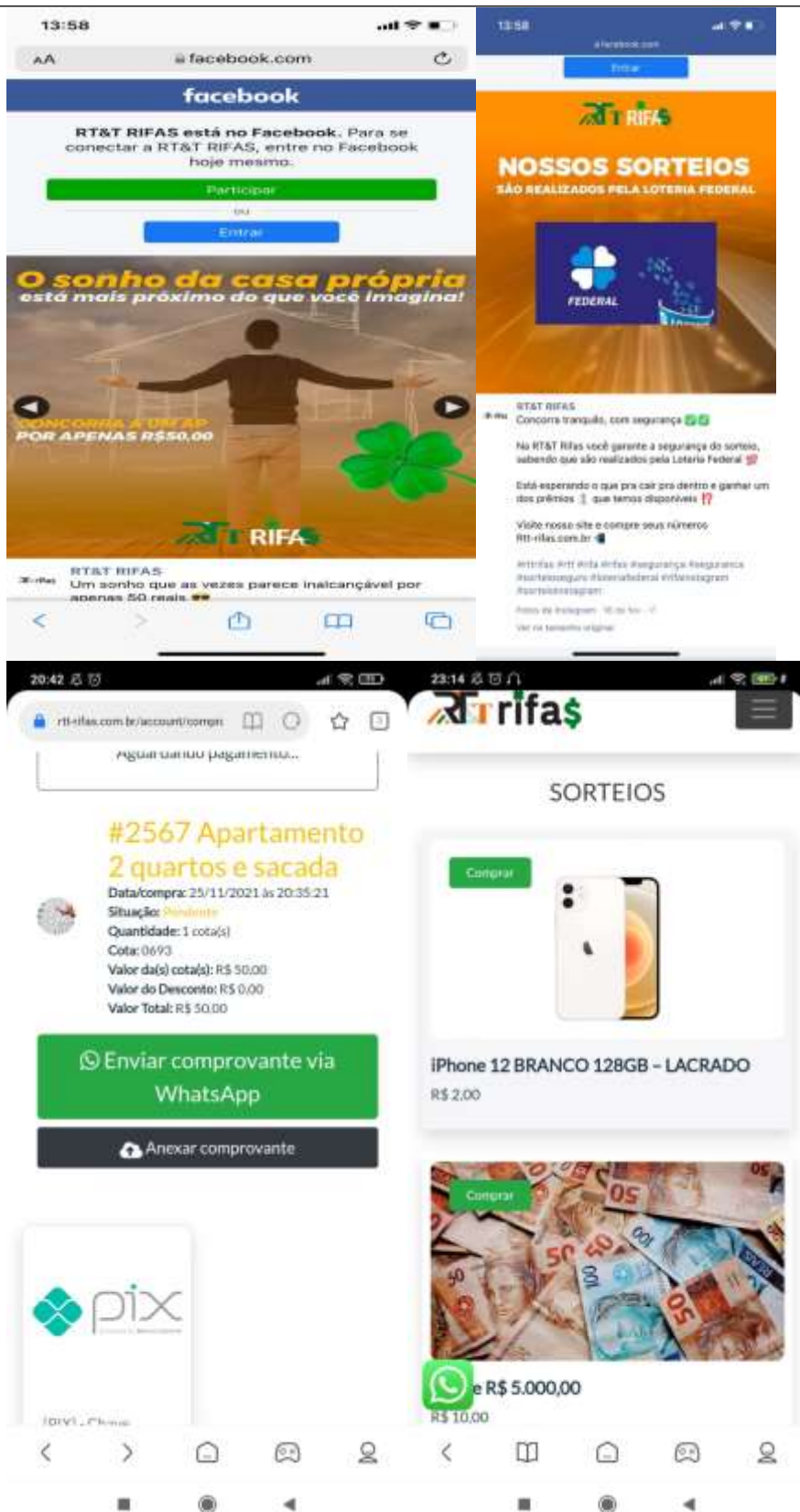
Para dar aparência de legalidade as rifas, o grupo criminoso utilizava os 03 algoritmos finais dos números que eram sorteados pela Loteria Federal, fazendo assim que as pessoas acreditassem que se tratava de Rifas autorizadas e legais.

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2023 11:21:11





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

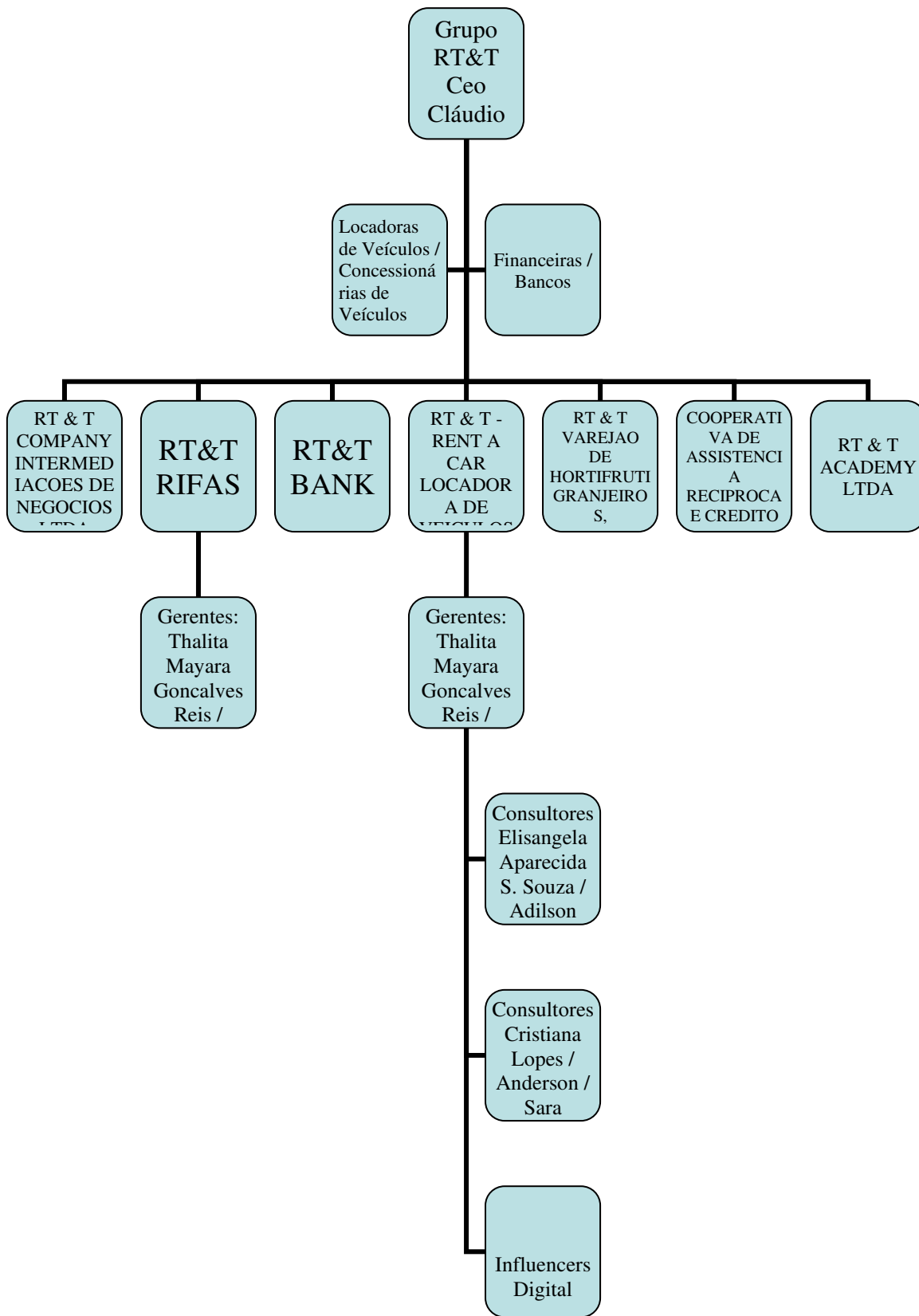






SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

VII – ORGANOGRAMA DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA



Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2022 11:22:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1602919-86.2022.8.26.0280 e código C679388.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

Além dos integrantes/funcionários do Grupo RT&T há também indícios de participação na Organização Criminosa, de empresas Locadoras de Veículos, Concessionárias de Veículos, Financeiras e Instituições Bancárias, que facilitavam a operação criminosa liderada por Cláudio Roberto da Costa Reis, que contava inclusive com a participação de “influencers digitais” que promoviam nas redes sociais os esquemas criminosos.

### VIII – DAS CRIMES COMETIDOS (Organização Criminosa, Lavagem de Dinheiro, Crime contra a Economia Popular, Crime Contra o Sistema Financeiro, Contravenção Penal de Exploração de Sorteios sem Autorização Legal, Estelionato)

O Grupo criminoso atuava em várias cidades e há indícios da prática de vários crimes, e envolvimento de pelo menos 08 pessoas já identificadas que trabalhavam para o Grupo Criminoso, inclusive recebendo dinheiro das vítimas nas suas próprias contas bancárias, o que demonstram sua participação na atividade criminosa.

Considera-se **organização criminosa** a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos.

É considerado crime de **Lavagem de Dinheiro**: ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal; o fato de não ser encontrado bens em nome das empresas nem de seu dono e gerentes, são considerados indícios do crime de lavagem de dinheiro, uma vez que a próprio Grupo empresarial alega ter pago mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em “cashback”, e mesmo assim, não existir nenhum bem registrado em seu nome ou de seus administradores.

É considerado **Crime Contra a Economia Popular**: obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos (“bola de neve”, “cadeias”, “pichardismo”, pirâmide, e quaisquer outros equivalentes); há indícios da prática desse crime, uma vez que a empresa obteve ganho ilícitos através em detrimento de um número indeterminado de pessoas e que restou evidente no momento em que sua estrutura ruiu e todos os responsáveis fugiram e se encontram em paradeiro incerto e não sabido, deixando centenas de pessoas com prejuízo financeiro.

É considerado **Crime Contra o Sistema Financeiro** operar, sem a devida autorização, ou com autorização obtida mediante declaração falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio; eram essas as condutas praticadas pelo Grupo criminoso quando pegavam investimento das vítimas no serviço chamado de (“Clube do Fundador”).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), decidiu, por meio do HC 530.563, que empresas e pessoas que oferecem **pacotes de investimento coletivo**, seja ele com **rentabilidade ou captação em Bitcoin, reais ou qualquer outra moeda/ativo, sem autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), estão cometendo crime federal e devem ser julgados pela Justiça Federal e investigados pela Polícia Federal.**

Para o STJ, a oferta pública de contrato coletivo de investimento consubstancia valor mobiliário que sujeita o caso às disposições da lei que define os crimes contra o sistema financeiro nacional (lei 7.492/86), atraindo a competência da Justiça Federal para julgamento.

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2022. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1602919-86.2022.8.26.0280 e código C6709388P.





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER 9  
 Delegacia Seccional de Polícia de Americana  
 Delegacia do Segundo Distrito Policial de Hortolândia

Também cometiam Infrações Penais através da RT&T RIFAS, uma vez que **promoviam loteria, sem autorização legal, já que é considerado Contravenção Penal** a operação que, mediante a distribuição de bilhete, listas, cupões, vales, sinais, símbolos ou meios análogos, faz depender de sorteio a obtenção de prêmio em dinheiro ou bens de outra natureza.

Por fim, há indícios veemente da prática de crime de **Estelionato**, uma vez que o grupo criminoso Obteve, para si, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

## IX) DA CONCLUSÃO

Com base nos depoimentos das vítimas e demais elementos informativos colhidos nos autos, há indícios de materialidade e autoria da prática de diversos crimes, entre eles: Integrar Organização Criminosa, Lavagem de Dinheiro, Crime contra a Economia Popular, Crime Contra o Sistema Financeiro, Contravenção Penal de Exploração de Sorteios sem Autorização Legal.

Restou caracterizado o concurso de crimes e de agentes, e devido à gravidade dos crimes, número indeterminados de vítimas, repercussão interestadual das condutas criminosas, indícios de envolvimento de instituições bancária e interesses da União, bem como em concurso com crimes de competência da Justiça Federal, entende esta Autoridade Policial que, a presente investigação deve ser devolvida a Polícia Federal, que além de ter atribuição para tanto, possui maior aparato para investigação e apuração dos crimes cometidos pela Organização Criminosa aqui investigada.

Contudo, caso entenda o Exmo. Representante do Parquet que, os crimes aqui apurados são de atribuição desta Autoridade Policial, represento pelo retorno dos autos e dilação de prazo para produção de mais elementos informativos que auxiliam na opinião delicti.

Ex positis, concessa venia, tollitur quaestio, com arrimo nos predicados suso reportados, findo o mister da Polícia Judiciária referente ao caso em tela, foi possível encontrar evidências dignas de nota e capazes de preencher a estrutura jurídica necessária a opinio delicti do parquet. Observada a latência da intempestividade destes, consoante as circunstâncias em que ocorreu e os meios empregados, faz-se a remessa do presente para apreciação e decisão de Vossa Excelência, aguardando a doura manifestação do Ministério Público. É o Relatório, S.M.J..

**Hortolândia, 09 de abril de 2021.**

**JOSE REGINO MELO LAGES FILHO**  
**Delegado de Polícia**

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por: JOSE REGINO MELO LAGES FILHO, DELEGADO, certificado pela POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO:04236548000196 em 11-04-2021 11:11:11. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1602919-86.2021.8.26.0280 e código C6709388P.



## SUSPEITA DE GOLPE

## Com promessa de cashback, locadora de veículos fecha as portas e vira alvo de investigação em Hortolândia

Clientes reclamam de empresa que prometia dinheiro de volta após aluguel e dizem ser vítimas de golpe; dono fez vídeo se dizendo ameaçado de morte

**Por Caio Possati**

07 abr 2022 às 17:51 • Última atualização 07 abr 2022 às 20:45

Depois de fechar as portas de forma repentina na última terça-feira (5), a empresa de aluguel de carros RT&T, localizada no Golden Park, em Hortolândia, está causando temor de prejuízo financeiro a centenas de pessoas.

Compartilhe

Carlos Roberto da Costa Reis, tenha fugido e aplicado um golpe em seus clientes. Até a noite desta quarta-feira (6), não se sabia ainda o paradeiro dele, mas em vídeo



Jira Software

O Jira Software foi desenvolvido por todos os membros da equipe de soft





Na terça-feira, o estabelecimento amanheceu vazio, sem nenhum dos cerca de 50 veículos que estavam na locadora –

**Foto: Reprodução**

Em nota, a Secretaria Estadual da Segurança Pública informou que já houve registros do caso na Polícia Civil em Hortolândia, que investiga por meio de inquérito. “Diversas vítimas foram identificadas e diligências

Compartilhe

atos , informou a pasta.

A RT&T funcionava sob o sistema de cashback integral, que consistia em devolver para o



Os automóveis, porém, não eram de propriedade da RT&T, mas sim alugados de outras empresas que locavam os carros para Carlos Roberto. Na terça-feira, o estabelecimento amanheceu vazio, sem nenhum dos cerca de 50 veículos que estavam na locadora.

**[Receba as notícias do LIBERAL no WhatsApp](#)**

Compartilhe



Jira Software

O Jira Software foi desenvolvido por todos os membros da equipe de soft



## o LIBERAL

trabalhavam no local, e que não quis se identificar, ela afirmou que, até a última segunda-feira (6), tudo estava normal e que os funcionários também foram pegos de surpresa. Abalada emocionalmente, ela disse que ainda tenta processar o que aconteceu.

A advogada Luciana Rossignatti, cliente da RT&T, chegou a alugar um veículo por R\$ 30 mil, que deveriam ser devolvidos no final do ano. Ela entrou com duas ações judiciais contra a locadora, uma em seu nome e outra representando uma cliente, que pode ter um prejuízo de R\$ 40 mil.

“Eu enxergo dois crimes nessa situação: o crime de estelionato, quando alguém adquire para si algo alheio e tira vantagens indevidas, e também o crime de apropriação indébita, que é pegar algo de outra pessoa e usufruir como se fosse dono. Então, nesses dois casos, é utilizado o dinheiro de terceiros com uma vantagem de forma ilícita”, explicou Luciana.

Compartilhe

mercado. Uma delas era um banco digital, o RT Bank, que prometia um retorno financeiro acima de bancos convencionais. O fotógrafo Carlos Eduardo Pierri conta que, desde o final



Jira Software

O Jira Software foi desenvolvido por todos os membros da equipe de soft



## o LIBERAL

o pagamento estava atrasado. No dia 25 de março, ele resolveu conversar com o próprio dono da locadora.

“Quando eu fui falar com Carlos Roberto, ele me disse que estava tentando regularizar o banco e que as agências reguladoras estavam cobrando 27% de imposto, o que estaria causando este atraso”, afirma. Na conversa, Carlos ouviu que a situação se resolveria até quarta-feira passada (30).

Entre ganhos e investimentos, Carlos Eduardo teria tido um prejuízo de mais de R\$ 100 mil.

### **Ameaça de morte**

Em vídeo gravado por Carlos Roberto e que circula na internet, ele diz que se afastou da empresa por ameaças de morte.

“Estou trabalhando para resolver isso tudo. Logo em breve estaremos fazendo o possível para acertar a situação de cada um”, afirmou. O LIBERAL tentou contato com o empresário.

Compartilhe

**Receba as notícias de Americana e região no seu e-mail**

Digite seu e-mail



Jira Software

O Jira Software foi desenvolvido por todos os membros da equipe de soft